



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2008 - Ano 10 - nº 424

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:	
Decretos	01
Editais	04
Leis	15
Portarias	25
Administração Indireta	27
Atos do Legislativo	27
Fiscalização Tributária.. ..	28
Final	31

DECRETOS

DECRETO Nº 2.687, DE 28 DE MARÇO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 – Operação e Manutenção Gabinete do Prefeito R\$ 5.900,00
24.02.01.01.339039.0412200022004 – Operação e Manutenção Gabinete do Prefeito R\$ 6.500,00
391.02.13.03.339039.1236100372038 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 13.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

168.02.07.03.339030.1545200212016 – Operação e Manutenção da Limpeza Pública R\$ 12.400,00
428.02.13.05.339039.1236300402041 – Operação e Manutenção do Ensino Profissionalizante R\$ 13.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e oito (28/03/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.688, DE 31 DE MARÇO DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 89.563,92 (Oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

115.02.06.01.339093.0412300112011 – Operação e Manutenção do Depto de Finanças R\$ 89.563,92
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço em 31/12/2007 na importância de R\$ 89.563,92 (Oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), oriundos dos recursos do SUS – Programa Controle de Glicemia.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e oito (31/03/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.690, DE 01 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2.196, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.688,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

26.02.01.01.449052.0412200021001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 300,00

98.02.05.01.339039.0412200102010

– Operação e Manutenção do Depto Administrativo R\$ 1.188,00
388.02.13.03.339030.1236100372038

– Operação e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 1.200,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.02.02.01.449052.0412100072008 – Operação e Manutenção da Ass. Planejamento R\$ 1.188,00

428.02.13.05.339039.1236300402041 – Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 1.500,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e oito (01/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.691, DE 01 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 3.361,00 (Três mil, trezentos e sessenta e um reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 – Operação e Manut. Gabinete do Prefeito R\$ 361,00

331.02.11.01.339036.1339200332033 – Operação e Manutenção Depto Cultura e Turismo R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 – Operação e Manut. Gabinete do Prefeito R\$ 361,00

329.02.11.01.339030.1339200332033 – Operação e Manutenção Depto Cultura e Turismo R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de

abril de dois mil e oito (01/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.692, DE 01 ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

444.02.13.06.339039.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches Municipais R\$ 70.000,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

452.02.13.06.319011.1236100702082 - Operação e Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental R\$ 70.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e oito (01/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.693, DE 07 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

Diagramação e Montagem:

Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **64**

Custo Total: **R\$ 2.846.72**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
459.02.13.08.339039.1236100702082 – Operação e Manut. FUNDEB – Ens. Fundamental R\$ 16.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit orçamentário oriundos do repasse dos recursos do FUNDEB a se verificar no presente exercício na importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e oito (07/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.696, DE 08 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.744,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
43.02.01.03.339036.041310005200 6 – Operação Manut. Assessoria de Comunicação R\$ 1.000,00
0061.02.02.01.339039.041210007200 8 – Operação Manut. Assessoria de Planejamento R\$ 4.377,00
62.02.02.01.449052.0412100071001 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.567,00
116.02.06.01.449052.0412300111001 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
272.02.10.01.339008.0824400322025 – Operação Manut. Fundo Munic. Assist. Social R\$ 1.000,00
333.02.11.01.449052.1339200331001 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00
388.02.13.03.339030.123610037203 8 – Operação Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 18.700,00
391.02.13.03.339039. 1236100372038 – Operação Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 13.000,00

444.02.13.06.339039.12365004120 42 – Operação Manut. das Creches Municipais R\$ 4.100,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
44.02.01.03.339039.041310005200 6 – Operação Manut. Assessoria de Comunicação R\$ 1.000,00
60.02.02.01.339036.041210007200 8 – Operação Manut. Assessoria de Planejamento R\$ 8.944,00
115.02.06.01.339093.041230011201 1 – Operação Manutenção do Depto Finanças R\$ 1.000,00
332.02.11.01.339039.133920033203 3 – Operação Manut. Depto Cultura e Turismo R\$ 1.000,00
428.02.13.05.339039.12363004020 41 – Operação Manutenção Ensino Profissionalizante R\$ 36.800,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e oito (08/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.697, DE 08 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.

D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
246.02.09.01.449052.1648200282022 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.600,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
245.02.09.01.339039.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia R\$ 1.600,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e oito (08/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.698, DE 14 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.280, de 14/04/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335041 ContribuiçõesR\$ 60.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2781200352097 Promoção de Atividades EsportivasR\$ 60.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07– DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
143-449051 Obras e InstalaçõesR\$ 60.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2678200131018 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico..R\$ 60.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.699, DE 14 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.281, de 14/04/2008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335041 ContribuiçõesR\$ 45.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2781200352097Promoção de Atividades Esportivas.....R\$ 45.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo

precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07– DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
143-449051 Obras e InstalaçõesR\$ 45.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2678200131018 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico..R\$ 45.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.700, DE 14 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.282, de 14 de abril de 2.008”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335041 ContribuiçõesR\$ 30.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2781200352097 Promoção de Atividades Esportivas R\$ 30.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07– DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
143-449051 Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2678200131018 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico..R\$ 30.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.701, DE 14 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista,

Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 5.797,00(Cinco mil setecentos e noventa e sete reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
494.02.14.01.339030.103020042205 1 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 5.797,00
ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
497.02.14.01.339039.103020042205 1 – Operação e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde R\$ 5.797,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14/04/2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.702, DE 14 DE ABRIL DE 2008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,
Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 2196, de 12 de dezembro de 2007.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.202,90 (Vinte mil, duzentos e dois reais e noventa centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:
515.02.14.01.449052.1030200421001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.202,90
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/07, na importância de R\$ 20.202,90 (Vinte mil, duzentos e dois reais e noventa centavos).
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14/04/2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
GABRIEL SILVA GOULART
Diretor Substituto do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.703, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre aprovação do loteamento denominado JARDIM DAS AMOREIRAS II”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “JARDIM DAS AMOREIRAS II”, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS SEM CASA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, representada por Alencar Aguiar Neto, RG nº 16.864.000, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 1567/05 e a gleba tem as seguintes características :
Área da gleba..... 20.161,63 m²
Área dos lotes..... 4.715,86 m²
Área das vias públicas..... 4.420,77 m²
Áreas Verdes/ Área de Preservação Permanente..... 11.025,00 m²
ARTIGO 2º: O loteamento é do tipo RESIDENCIAL.
ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo submetido ao registro imobiliário.
ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.704, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre aprovação do loteamento Jardim das Amoreiras”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aprovado o loteamento denominado “Jardim das Amoreiras”, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS SEM CASA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua São João, nº 276, CGC/MF 01.194.920/0001-50, cujo processo encontra-se protocolado sob o nº 94/2000, tendo a gleba as seguintes características:
Número de lotes..... 199
Área de lotes..... 37.924,46 m²
Área de ruas..... 42.541,65 m²
Área de sistema de lazer . 21.913,89 m²
Viela Sanitária..... 80,00 m²
TOTAL DA GLEBA.....102.460,00 m²
ARTIGO 2º: O loteamento é do tipo residencial e comercial, com as seguintes restrições: proibida a instalação de estabelecimentos comerciais tipo bares, lanchonetes e similares; proibida a instalação de estabelecimentos industriais que produzam qualquer tipo de poluição sonora, odorosa ou de resíduos.
ARTIGO 3º: O presente decreto caducará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação, caso o loteamento não seja nesse prazo, submetido ao registro imobiliário.
ARTIGO 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.706, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.289, de 16/04/2008”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 101.156,00 (Cento e um mil, cento e cinquenta e seis reais) objetivando atender despesas com a execução do programa do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Merenda Escolar/PNAP-Pré Escola, de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030 Material de Consumo R\$ 101.156,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100392098 Distribuição da Merenda Escolar –PNAP-Pré Escola R\$ 101.156,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários a serem remanejados da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
407-339030 Material de Consumo R\$ 101.156,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100392040 Distribuição da Merenda Escolar –PNAE R\$101.156,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.707, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.290, de 16/04/2008”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais),

objetivando o reforço dos créditos autorizados através das Leis nº 2.212, de 27 de dezembro de 2.007 e nº 2.229, de 15 de fevereiro de 2.008, visando atender despesas de investimentos na recuperação Ambiental do Aterro Sanitário Fase 2, de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
603-449051 Obras e Instalações R\$ 25.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200211082 – Rec Amb Aterro Sanitário Fase 2 - CV - FEHIDRO R\$ 25.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
170-339039 Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 25.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200212016 – Oper. Manut. Limpeza Pública R\$ 25.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16/04/2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.708, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.291, de 16/04/2008”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando ao reforço do Crédito autorizado através da Lei nº 2.227, de 31 de janeiro de 2.008 com a finalidade de atender despesas de investimentos, no empreendimento da construção de uma ponte rodoviária mista (metálica/concreto) classe 45t sobre o Rio Jaguari Mirim localizada na Rua Matheus Delalibera, Bairro Conceição, em São João da Boa Vista obedecendo a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01 – GABINETE DO DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
607-449051 Obras e Instalações..... R\$ 90.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131016 – Construção de Ponte sobre o Rio Jaguari Mirim CV/SEP/UAM

..... R\$ 90.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
170-339039 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica R\$ 90.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200212016 – Oper; Manut. Limpeza Pública R\$ 90.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.709, DE 23 DE ABRIL DE 2.008.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.292, de 23/04/2.008”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), objetivando atender à despesa com sentenças judiciais contra

o Instituto, de acordo com a seguinte classificação:
Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV
Unidade orçamentária: 03.02.00 – Benefícios
Unidade Executora: 03.02.01 - Benefícios
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319091 – Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0927200530001 – Pagamento de BenefíciosR\$ 50.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV
Unidade orçamentária: 03.03.00 – Reservas
Unidade Executora: 03.03.01 - Reservas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
999999 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
99999999990010 – Reserva de Contingência – RPPS R\$ 50.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2008.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.710, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 2.293, de 23/04/2008”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
ARTIGO 1º: Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, um crédito adicional especial na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), objetivando atender à despesa com a Contribuição para o PASEP, de acordo com a seguinte classificação:
Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV
Unidade orçamentária: 03.01.00 – Administração
Unidade Executora: 03.01.01 - Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 180.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200572061 – Oper. Manut. Inst. Previdência R\$ 180.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:
Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV
Unidade orçamentária: 03.03.00 – Reservas
Unidade Executora: 03.03.01 - Reservas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

779999 – Reserva do RPPS R\$ 180.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
7799977990002 – Formação de Reserva Financeira R\$ 180.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.711, DE 23 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para o pagamento antecipado da Contribuição de Melhoria previsto nos editais que especifica”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A :-
ARTIGO 1º: Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para o pagamento antecipado da Contribuição de Melhoria previsto nos Editais nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, de 16 de fevereiro de 2008.
ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO 01/2008
CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, **TORNA PÚBLICO** a Classificação do Processo Seletivo para o emprego temporário de Professor de Ensino Infantil e de Professor de Ensino Fundamental, em substituição a servidores que se afastarem
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Candidatos Habilitados

CÓDIGO	NOME	RG	PONTOS
000022	Alaiana Romero Cardoso	41.298.320-5	21
000025	Aline Mancine Gregório	43.527.855-1	26
000024	Aline Rezende Rehder	42.468.723-9	21
000144	Ana Maria Bulla	MG 8.858.868	29
000154	Andréia Adriane de Jesuz Costa	17.667.802-5	23
000069	Bruna Romeiro Matiello	40.355.577-2	24
000007	Daniela Cristina Joaquim	26.515.102-8	20
000043	Danielle Caruzo Santamarina	20.736.258-0	22
000055	Debora Cristina Correia Marcondes	33.647.888-4	21
000109	Edelweiss Maciel Fonseca	14.100.648	23
000032	Erica Cristina Goskos Rezende	30.918.542-7	28
000014	Fabiana Silva Pereira	43.093.319-8	26
000116	Flavia Elisa Ribeiro Xavier	26.816.304-2	21
000070	Flavia Regina de Alencar	25.590.172-0	25

transitoriamente de suas atividades. Os Candidatos **HABILITADOS** deverão, conforme o item 6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo, apresentar cópia autenticada dos títulos entre os dias 05 e 06 de maio de 2008.
Local: UNIFAE/IPEFAE, no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15 – Santo André.
Horário: das 08:00 às 13:00 horas.

000137	Giselle Celeghini Goulardins	18.458.166-7	21
000128	Graziele Neves da Costa Brandão	41.669.026-9	26
000048	Jéssica Cristine Braidó	42.230.612-5	23
000120	Juliana de Fatima Cicone	42.468.474-3	22
000131	Karen Cristina da Costa Marin Alves	44.665.712-8	22
000041	Lucia Helena Pomeranzi Ledesma	17.496.702	31
000047	Luciana Fernandes	32.308.522-2	23
000095	Luzia de Oliveira Soares	M 5.553.047	27
000027	Mara Cristina de Lucca	22.672.552-2	24
000147	Maria Augusta Gonçalves Neto	22.672.945-X	26
000117	Maria Cristina Giaretta Theodoro de Souza	18.458.101-1	21
000023	Maria Elizabeth da Silva Sacardo dos Reis	41.658.587-5	26
000149	Maria Sueli Turatti	11.565.349	21
000002	Marlene Miguel dos Santos	25.706.793-0	22
000082	Onilia da Penha Barreiro Stefani	17.190.919-7	22
000133	Orlando Mendes Silva	3.658.022-3	22
000152	Patricia de Oliveira	21.128.829	21
000044	Paulo Eduardo Bedin Ferrari Filho	22.261.290-3	22
000057	Renata Cristina Alvarez Almeida	34.382.126-6	28
000150	Rosana Ferreira de Moraes Cancellier	20.088.083	23
000045	Sandra Aparecida Alves Ramos	21.845.754	23
000050	Silvana Aparecida da Silva Toratti	6.475.656-7	20
000086	Suelen Alves Pereira	42.021.076-3	25
000013	Thaís Angelotti de Moraes	43.434.621-4	29
000141	Vera Lucia Matiello	20.088.396	23

Candidatos Inabilitados		
CÓDIGO	RG	PONTOS
000153	16.863.994	17
000122	16.384.856-7	19
000096	41.455.442-5	19
000156	40.272.345-4	12
000017	41.973.586-0	19
000075	30.137.527-6	18
000083	30.836.913-0	18
000142	23.936.181-7	17
000139	18.074.034-9	19

000121	42.990.799-0	17
000056	40.921.592-2	19
000118	17.497.346-9	17
000049	28.909.890-7	19
000143	19.949.958-5	17
Candidatos Ausentes		
CÓDIGO	RG	
000157	30.614.045-7	
000155	30.078.964-6	
000124	MG 7.411.501	
000040	20.283.338	

Candidatos Inabilitados		
CODIGO	RG	PONTOS
000119	19.801.113-1	19
000029	32.903.723-7	12
000018	40.355.674-0	18
000026	21.845.917-8	11
000033	42.468.567-X	16
000158	40.355.347-7	13
000107	26.707.282-X	17
000090	33.874.077-6	16
000104	45.342.672-4	14
000099	28.017.644-2	18
000006	23.613.804-2	19
000061	22.672.486-4	17
000106	32.308.656-1	13
000042	20.284.040-2	16
000003	30.483.894-9	18
000113	22.672.564-9	15
000071	41.669.193-6	11
000101	41.518.943-3	18
000129	23.072.873-X	17
000034	43.143.172-3	17
000046	25.776.613-3	9
000077	34.121.868-6	12
000136	32.903.526-5	17
000021	18.133.138-X	16
000080	22.894.610-4	15
000065	17.587.230-2	19
000051	45.195.672-2	10
000100	40.355.504-8	17
000073	18.512.128-7	17
000098	18.133.299	16
000011	27.967.996-8	17
000093	41.658.152-3	14
000060	32.308.578-7	17
000064	15.907.027-2	15
000126	44.349.333-9	11

CÓDIGO	RG	PONTOS
000054	15.988.986-8	12
000058	29.152.181-2	13
000130	26.691.591-7	18
000067	30.654.576-7	17
000066	33.874.282-7	17
000114	19.203.590-3	17
000012	34.442.769-9	17
000031	33.510.145-8	15
000127	12.466.692-9	14
000084	40.355.532-2	18
000015	25.448.652-6	17
000053	33.589.156-1	19
000135	34.837.965-1	13
000091	32.233.383-0	11
000111	MG 5.520.547	16
000097	21.846.401-0	18
000035	22.261.471-7	18
000074	25.272.538-4	17
000008	29.250.892-X	17
000009	28.040.324-0	11
000088	40.355.459-7	14
000134	8.449.728-2	12
000112	19.949.380	14
000063	28.927.863-6	17
000123	23.936.512-4	17
000036	44.349.408-3	15
000105	10.428.676-3	13
000145	16.863.941	16
000085	43.527.776-5	12
000038	26.817.031-9	19
000146	29.152.571-4	19
000115	23.903.491-0	19
000010	44.349.053-3	17

Candidatos Ausentes	
CÓDIGO	RG
000019	17.204.788-2
000039	32.173.050-1

GABARITO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL										
01C	02B	03A	04D	05B	06A	07C	08D	09D	10C	
11B	12A	13D	14A	15D	16B	17C	18C	19A	20D	
21B	22C	23A	24B	25D	26C	27B	28A	29C	30A	
31D	32B	33C	34A	35B	36D	37B	38D	39C	40A	

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL			
Candidatos Habilitados			
CODIGO	NOME	RG	PONTOS
000078	Adriana Sarmento Assalim	23.934.988-X	21
000138	Alessandra Roberta Pereira	23.935.336-5	24
000037	Aliny Placido Martins	44.349.380-7	22
000103	Ana Carolina Alonso Delbin Onório	33.646.101-X	20
000140	Ana Célia Rodrigues do Amaral	10.557.917-8	23
000072	Camila de Freitas	45.582.146-X	20
000028	Carla Alessandra Buttignol de Oliveira Danza Gandini	MG 10.592.939	23
000030	Damaris Rocha Westin	15.987.741	21
000068	Daniela Bedin do Nascimento	23.903.445-4	23
000062	Daniela Simon Senatore	20.736.232-4	20
000001	Débora Tatiane Thomé	40.355.389-1	20
000004	Erika Cristina Silvino	40.355.579-6	20
000094	Érika Ridolfi	41.400.220-9	23
000102	Fabiana Mazali Vanzella	34.443.054-6	20
000125	Gabriela Custódio	40.912.939-2	20
000087	Graziela Zaneti Peres Gonçalves	29.250.894-3	22
000089	Laene Maria Gonçalves Silva	27.643.917-X	23
000020	Larissa Emilia Peixoto	41.668.850-0	20
000059	Lucimara Correzolla Laureano	45.346.234-0	20
000005	Mariana Cristina Zorgetto	33.874.287-6	23
000052	Mariane Telini Vitali	44.704.728-0	28
000151	Meri Aparecida de Oliveira Rui	19.759.531-5	24
000092	Nathália Pavani Guizin	43.527.671-2	23
000110	Patricia Valentim	43.527.845-9	26
000108	Priscila Marrique Vicente	41.669.275-8	26
000132	Sandra Cristina da Silva Moretto	23.613.599-5	21
000148	Sandra de Lourdes Turatti Rui	25.304.305-0	23
000081	Sheila Stefania Veronez Assalim	M 8.962.425	24
000076	Taize Conceição Guimaraes Felix	MG 12.255.953	22
000016	Talita Cristiane Marques	41.658.198-5	23
000079	Tania Dominato Boaventura	18.512.232	20

ACESSE PELA INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

GABARITO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

01B	02D	03C	04D	05A	06D	07C	08B	09A	10B
11C	12A	13B	14C	15D	16C	17D	18A	19A	20B
21C	22C	23D	24B	25A	26D	27B	28A	29D	30C
31A	32B	33D	34D	35C	36B	37A	38C	39B	40A

De acordo com o item 8 do edital, recursos a fatos extraordinários deverão ser feitos por escrito, dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, devendo ser entregues e protocolizados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, estar devidamente fundamen- tados, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição, o endereço para correspondência e telefone. O prazo para interposição de recursos é de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos e condições estabelecidos.

A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e oito (22/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

CLÉA AURÉA FLORENCE BASSI

Diretora do Departamento de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 003/2007

AUXILIAR ADMINISTRATIVO-COZINHEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 03/2007 para o cargo de Auxiliar Administrativo e Cozinheiro, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

22º - RONALDO LUIS DE SOUZA ZANETTI/29.398.458-X

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

7º - MARIA BENEDITA BORGES MATHEUS/18.458.213-1

8º - FERNANDO RODRIGO MARTINS/40.494.609-4

9º - ELIZAMA DE ANDRADE ALCANTARA/41.400.073-0

10º - BENEDITA TISCHER BORGES/6.592.396

11º - RITA DE CÁSSIA TELINI PROVENZANO/6.592.409

12º - MARIA GABRIELA GALLO DOS SANTOS/8.448.956-X

13º - MARIA JOSÉ GOMES BORATO/14.524.257

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 001/2007

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo PMSJBV de n.º 01/2007, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:0h, para de acordo com a classificação dos candidatas abaixo relacionadas, ser preenchida apenas uma vaga na função Pública de Monitor de Jovens e Adultos. O período para o comparecimento é de 30/04/2008 a 05 /05/ 2008.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerada como desistente da vaga, podendo esta Municipalidade convocar os próximos classificados.

MONITOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

CLASS.	NOME	R.G.
17º	FLAVIA PERUCHETTI MACEDO FOLCHETTI	23.935.098-4
18º	ELIANE APARECIDA FRANCISCO BARBOSA	28.812.044-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de Abril de dois mil e oito (23/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI

Diretora do Departamento de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 07/2007

FISCAL DE OBRAS E VIAÇÃO – ANALISTA DE LABORATÓRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 07/2007 para os cargos de Analista de Laboratório e Fiscal de Obras e Posturas, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ANALISTA DE LABORATÓRIO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º - THIAGO MARTINS DA SILVA/34.381.805-X

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º - JOÃO LUIS ANSANI FILHO/17.204.767

2º - NATHALIA NUNES IBRAHIM/30.079.094-6

3º - JOÃO CARLOS RAMIRES/41.669.415-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO MUNICIPAL

DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 089/08-11 – Em nome de Sandra Ap. Sanches Rodrigues – Rua José Chirleu Mourão, 355 – Jd. Santa Clara em Sjbvsta – sp. O deferimento do recurso em 11/04/2008; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2071/AD, datado de 25/03/2008. Publique-se.

Proc. 123/08-11 – Em nome de Cleide Aparecida Elídio – Rua Daniel Hélio Peres, 196 – Recanto Jaguari em Sjbvsta – sp. O deferimento do recurso em 11/04/2008; referente ao Auto de Infração nº 5781/AL, datado de 08/04/2008. Publique-se.

Proc. 025/08-11 – Em nome de Ana Germano Rodrigues – Rua Capitão Teco, 135 – Rosário em Sjbvsta – sp. O deferimento do recurso em 18/04/2008; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2070/AD, datado de 25/03/2008. Publique-se.

Proc. 105/08-11 – Em nome de Sérgio Donizetti Leonel – Rua José Domingos dos Santos Neto, 693 – Jd. Dolores em Vargem Grande do Sul – SP. O deferimento do recurso em 18/04/2008; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2074/AD, datado de 04/04/2008. Publique-se.

Proc. 101/08-11 – Marcelo Rocha Borges – Av. São Luís, 43 Ap. 701 – Centro em São Paulo – SP.

Em 08/04/2008, lavrado AIPM nº 2127/AD – referente AI nº 5808/AL. Publique-se.

Proc. 102/08-11 – Marcelo Rocha Borges – Av. São Luís, 43 Ap. 701 – Centro em São Paulo – SP.

Em 08/04/2008, lavrado AIPM n 2128/AD – referente AI nº 5816/AL. Publique-se.

Proc. 089/08-11 – Sandra Ap. Sanches Rodrigues – Rua José Chirleu Mourão, 355 – Jd. Santa Clara em Sjbvsta – sp. Em 25/03/2008, lavrado AIPM nº 2071/AD – referente AI nº 5801/AD. Publique-se.

Proc. 112/08-11 – Luiz Francisco Amaral Junqueira da Costa – Rua Simão Bittar, 198 – Jd. Leonor em Sjbvsta - sp.

Em 16/04/2008, lavrado AIPM nº 2129/AD – referente AI nº 5829/AL. Publique-se.

Proc. 075/08-11 – Robson Borges – Rua Joaquim Oliveira Azevedo, 275/235 – Vila Santa Edwirges em Sjbvsta – sp. Em 16/04/2008, lavrado AIPM nº 2131/AD – referente AI nº 5687/AL. Publique-se.

Proc. 087/08-11 – G. Almeida & Filhos Ltda. – Rua Prudente de Moraes, 422 – Centro em Sjbvsta – sp.

Em 16/04/2008, lavrado AIPM nº2130/AD – referente AI nº 5697/AL. Publique-se.

Proc. 094/08-11 – Luís Domingos – Rua Eduardo B. Brait, 63 – Jd. Leonor em Sjbvsta – sp.

Em 18/04/2008, lavrado NRM nº 846/AF – referente AIPM nº 2072/AD e AI nº 5806/AL. Publique-se.

Proc. 116/08-11 – Paulo Sérgio Turatti – Rua Luiz G. de Godoy, nº 25 – Bairro Santa Edwirges em Sjbvsta – sp.

Em 18/04/2008, lavrado AIPM nº 2132/AD – referente AI nº 5774/AL. Publique-se.

Proc. 052/00-11 – Idília Carvalho Boratto – Rua Olaia, 32 – Centro em Sjbvsta – sp.

Em 23/04/2008, Lavrado NRM nº 847/AF; referente AIPM nº 2059/AD e AI nº 5660/AL. Publique-se.

Proc. 070/08-11 – Javan Ferreira da Costa – Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2414 – D E R em Sjbvsta – sp.

Em 23/04/2008, lavrado NRM nº 848/AF; referente AIPM nº 2066/AD e AI nº 5678/AL. Publique-se.

Proc. 114/08-11 – Leonor Pelaquim Rabelo – Rua Cap. José J. de Andrade, 462 – Rosário em Sjbvsta - sp.

Em 23/04/2008, lavrado NRM nº 849/AF; referente AIPM n 2073/AD e AI nº 5772/AL. Publique-se.

De acordo com Artigos 3º inciso XV, 5º inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000 e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração, conforme segue :

Proc. 120/08-11 – Miriam Ester Catini – Rua Scipião Tonizza, 42 – D.E. R. em Sjbvsta – sp.

Em 08/04/2008, lavrado AI nº 5780/AL – ref. Lote 4 – Qd “6” à Rua Vicente Lombardi – cadastro nº 15.6.326. Publique-se.

Proc.121/08-11 – Maria Francisca Souza Campos – Rua Faustino Sibin, 150 F – Vila Trafani em Sjbvsta – sp.

Em 08/04/2008, lavrado AI nº 5779/AL – ref. Lote 3 – Qd. “6” da Rua Vicente Lombardi - cadastro nº 15.6.314. Publique-se.

Proc. 122/00-11 – Êsio Montouro Soares – Rua Campos Sales, 120 – Centro em Sjbvsta-sp.

Em 08/04/2008, lavrado AI nº 5778/AL – ref. área à Rua Alice S. Sckayer, (ao lado do nº 51), até à Rua Luiz G. Sarmiento, (ao lado nº 749) Santo Antonio – cadastro nº 10.72.110. Publique-se.

Proc. 125/08-11 – Wilson R. Zanetti – Rua dos Tavares, 140 - Pratinha em Sjbvsta –sp.

Em 14/04/2008, lavrado AI nº 5783/AL – referente área dos fundos do imóvel à Rua Racticliff, nº 128 – Pratinha. Publique-se.

Proc. 128/08-11 – Luís Roberto Seda – Rua José Augusto Armelim, nº 85 – Jd. Novo Horizonte em Sjbvsta – sp.

Em 15/04/2008, lavrado AI nº 5786/AL - manter local propício à criação e prolif. De artrópodes transmissores de enfermidades, (lavador de autos com água parada). Publique-se.

Proc. 129/08-11 – Paulo Ap. NOGUEIRA – Rua Júlio de Freitas, 651 – Vila Conceição em Sjbvsta - sp.

Em 16/04/2008, lavrado AI nº 5787/AL – ref. imóvel à Rua Laerte Sargaço, 50 –cadastro nº 6.78.380 – Vila Conceição. Publique-se.

Proc. 130/08-11 – Márcio Guilherme Vidolin – Rua Joaquim José C. de Oliveira, 72 – Jd. Boa Vista em Sjbvsta – sp.

Em 16/04/2008, lavrado AI nº 5788/AL – ref. Lote 1 – Qd. “A1” à Rua Hernando Paina, esquina com Av. Otávio da S. Bastos – cadastro nº 40.2.1 – Recanto do Lago. Publique-se.

Proc. 133/08-11 – Wallace Réggio Filho – Rua Floriano Peixoto, 486 – Centro em Sjbvista – sp.
Em 18/04/2008, lavrado AI nº 5791/AL – ref. Lote 19 – Qd.”22” – Cadastro nº 24.22.190 à Rua Fernando Lotufo – Solário da Mantiqueira. Publique-se. Proc. 134/08-11 – Alice Floriano da Silva – Rua Elias Peres Gereissatti, 166 – Alvinópolis em Santo André –SP.
Em 18/04/2008, lavrado AI nº 5792/AL; ref. : quintal do imóvel à Rua Profª. Luiza Milan, 201 – Bairro Santo Antonio em Slbvista – sp. Publique-se.
Proc. 135/08-11 – Sérgio Pagatto - Rua Augusto Caetano, 105 - Bairro Santa Edwirges em Sjbvista – sp.
Em 18/04/2008, lavrado AI nº 5793/AL – ref. : imóvel à Rua Luís Gonzaga de Godoy, 150 – cadastro nº 15.10.112 – Santa Edwirges. Publique-se. Proc. 136/08-11 – Sérgio Luís de Godoy Oliveira – Rua Cap. José Alexandre, 44 – São Benedito em Sjbvista – sp.
Em 18/04/2008, lavrado AI nº 5794/AL – ref. Lote 22 - Qd. D - cadastro nº 37.4.220 à Rua Antonio Ciancálio – Parque Jequitibás. Publique-se.
Proc. 137/08-11 – Augusto Zono Neto – Av. Brasília, 910 - Vila Loyola em Sjbvista – sp.
Em 18/04/2008, lavrado AI nº 5795/AL, ref. Lote 126 – cadastro nº 2.19.126 à Rua Cap. José J. de Andrade – Rosário. Publique-se.
Proc. 138/08-11 – João Martins Mansano – Rua Ademar de Barros, 569 – Centro em Sjbvista – sp.
Em 18/04/2008, lavrado Ai nº 5796/AL, ref. Imóvel à Rua Cap. José J. de Andrade, s/n (Chácara), cadastro nº 2.23.105 – Rosário. Publique-se. Proc. 139/08-11 – Paulo Ap. Nogueira – Rua Júlio de Freitas, 651 Vila Conceição em Sjbvista – sp.
Em 18/04/2008, lavrado AI nº 5798/AL, ref. área, ao lado do nº 23 da Rua Marcelo Castelo Branco – Vila 1º de Maio. Publique-se.
Proc. 140/08-11 – José de Freitas Nogueira – Rua Saio Geraldo Magela, 101 – Perpétuo Socorro em Sjbvista – sp.
Em 18/04/2008, lavrado AI nº 5799/AL, ref. área ao lado do nº 200ª da Rua Boa Vista – Vila Conceição. Publique-se.
De acordo com Artigos 18, 19 Parágrafo único da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; Artigo 1º Inciso II do Decreto Estadual 48.533 de 09/03/20047 e 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração confor5me segue:-
Proc. 123/08-11 – Cleide Aparecida Elídio – Rua Daniel Hélio Peres, 196 – Recanto Jaguari em Sjbvista – sp.
Em 09/04/2008, lavrado AI nº 5781/AL – referente 02 Cães da raça Pit Bull, soltos na via pública do Jd. Del Plata. Publique-se.
De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-
Proc. 124/08-11 – Paulo Alexandre Domenciano – Rua Ponciano, 74 – Jd. dos Reis em Sjbvista – sp.
Em 09/04/2008, lavrado AI nº 5782/AL referente Cão solto na via pública. Publique-se.
De acordo com os Artigos 18,33 da Lei

Municipal 531 de 03/08/2000 e Artigo 538 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-
Proc. 126/08-11 – Izabel Cristina Tobias – Rua Bem – Te – Vi, 52 – Recanto dos Pássaros em Sjbvista – sp.
Em 15/04/2008, lavrado AI nº 5784/AL referente cães soltos na via pública. Publique-se.
Proc. 127/08-11 – Anésio Fernando – Rua José Roberto Ribeiro, nº 248 – Jd. Yolanda em Sjbvista – sp.
Em 15/04/2008, lavrado AI nº 5785/AL referente cães soltos na via pública. Publique-se.
Proc. 131/08-11 – Jair J. Belchior e Neide M. Belchior – Rua Clotilde Dias, 36 – D. E. R. em Sjbvista – sp.
Em 16/04/2008, lavrado AI nº 5789/AL – referente cão solto na via pública. Publique-se.
Proc. 132/08-11 – José Antonio Dutra Neto – Rua Antonio Torres, 78 – Recanto dos Pássaros em Sjbvista – sp.
Em 17/04/2008, lavrado AI nº 5790/AL referente cães soltos na via pública. Publique-se.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 24 DE ABRIL DE 2.008.
Roberto Colozza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
APROVAÇÃO DE PROJETO COMERCIAL
AMPLIAÇÃO E REFORMA
Proc. 373/08 Engª- Palmeiras Futebol Clube.
Rua Capitão José Alexandre/Rua João M. Tavares esquina com Rua Napoleão Conrado - SJBV/SP.
Resp. Técnico - Sérgio Abelardo Trentin - Crea 0601456172
Proc. 564/08 Engª- Chasbell Comercial Ltda.
Rodovia SP 342 – Ademar de Barros Lotes 01 e 02 – KM 227,5 – Sítio Areias - SJBV/SP.
Resp. Técnico - Milton Cezar Magalhães Pigati - Crea 5061317539
Proc. 196/07 Engª- Helio Jose da Silva. Avenida Isette C. Fontão, lote 07 – Quadra C – Jd. das Flores - SJBV/SP.
Resp. Técnico - Fred Marcon Westin - Crea 0601137190
Proc.669/08 Engª- Luis Antonio Lara de Andrade.
Rua Benedito Araújo, 780 – Perpétuo Socorro - SJBV/SP.
Resp. Técnico - Paula Maria Magalhães Teixeira - Crea 0685111000-D
ADAPTAÇÃO
Proc. 378/08 Engª – Marcus Cortez e Outra
Rua Scipião Tonizza, 220 – esquina com Rua Pernambuco – parte do lote nº 13 Quadra K – Vila Fleming - SJBV/SP
Resp. Técnico – Vamar Domingues – CREA 5061457342
INICIAL - DEFERIDO
Proc.438/08 Engª - Geraldo Marcon Rubbo
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 305 e Bernardino de Campos 360 - SJBV/SP
Resp. Técnico – Fred Marcon Westin – CREA 0601137190

Proc.552/08 Engª - Associação Bíblica e Cultural Boa Vista
Rua Antonio Batista, L. 11 - SJBV/SP
Resp. Técnico – Wilson Peixoto Mattiello – CREA 0400449321
Proc. 658/08 – Engª – Virgílio Figueiredo Vilela Freire
Av. Antonio A. T. Sebillá (Av. 02) Lote 10 – Quadra N – Jd. Santarém – SJBV/SP
Resp. Técnico Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Proc. 4156/02 Engª –Academia Sanjoanense de Futebol
Rua José Alfredo de Almeida, 100 – SJBV/SP
Resp. Técnico Maurício Menezes Mendonça – CREA 0600941281
Proc. 333/08 Engª – Luiz Fernando da Grava
Rua José Quero Robles (R6) esquina com Rua Godofredo Baraúna (R2) lote 1 A – do desdobro do lote 1 - Quadra 6 – Vila Nossa Senhora Fátima - SJBV/SP
Resp. Técnico – Jose Roberto Chuqui – CREA 5060334911
Proc. 720/08 Engª – Jansen Quinteiro Pezuto
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos – lote 07 – Quadra B – Jd. Flamboyant - SJBV/SP
Resp. Técnico – Marcos Nogueira – CREA 0601788282
REGULARIZAÇÃO
Proc. 4637/01 Engª- Daniel de Almeida Vieira
Rua José Garcia da Silva Filho, lote 12 – Quadra F – Jd. das Flores – SJBV/SP
Resp. Técnico – José Expedito Lucas Silva – CREA 0601033145
Proc.043/08 Engª - Paulo Rogério Oliveira Grilo
Rua Santo Antonio, 445 e 455 – Bairro São Benedito – SJBV/SP
Resp. Técnico – Silvio G. Michelazzo – CREA 113719/D.
Proc. 717/05 Engª – Ademir Balarini
Rua David de Carvalho, 685 – Vila Valentim – SJBV/SP
Resp. Técnico - Paulo César Dezena Moneda – CREA 66613
Proc. 459/08 Engª – Emerson de Oliveira Muniz
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1673 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP
Resp. Técnico - José Edel Damasceno Junior – CREA 5061189319
Proc. 557/08 Engª – Pedro Teixeira Coelho
Rua Murílio Alvarez, 268 e 272 – Vila Valentim – SJBV/SP
Resp. Técnico – Lucien Donizetti Silva – CREA 0600942981
Proc. 613/08 Engª – Carlos Roberto Consulo
Rua Dona Gabriela, 287 e 287 A – Bairro São Lázaro – SJBV/SP
Resp. Técnico – Milton Cezar Magalhães Pigati – CREA 5061317539
Proc.676/08 Engª – Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP
Rodovia São João X Aguai – SJBV/SP
Resp. Técnico – Kátia Secanechia Miranda – CREA 5060805432
PUBLIQUE-SE
Proc. 240/08 – Panif. E Lanch. Perp. Socorro Irmãos Nora Ltda ME
Rua Ademar de Barros, 693 - Centro – SJBVISTA/SP.

Em 08/04/08, elaborado AI 5922/AL conf. art. 397 inc. V da Lei nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 240/08 – Panif. E Lanch. Perp. Socorro Irmãos Nora Ltda ME
Rua Ademar de Barros, 693 - Centro – SJBVISTA/SP.
Em 08/04/08, elaborado TI 3239/AH ref. AI 5922/AL.
Publique-se.
Proc. 126/08 - Odair Pereira da Silva.
Rua Marechal Deodoro, 65 - Centro - SJBVISTA/SP.
Em 31/03/08, elaborado AIPA nº 2527/AD ref. AI 5738/AL.
Publique-se.
Protocolo 649/08 – Antonio Carlos Valentim ME.
Estrada Vicinal José Rui de Lima Azevedo, 3470 - SJBVISTA/SP.
Em 09/04/08, elaborado Notificação para Estabelecimento com prazo de 90 dias.
Publique-se.
Proc. 242 /08 – Padaria e Merceria Santa Rosa Ltda
Av. João Osório, 548 – SJBVISTA/SP.
Em 09/04/08, elaborado AI Nº 5923/AL conf. art. 397 inc. V da Lei 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 242 /08 – Padaria e Merceria Santa Rosa Ltda
Av. João Osório, 548 – SJBVISTA/SP.
Em 09/04/08, elaborado TI 3241/AH ref. AI Nº 5923/AL .
Publique-se.
Proc.241/08 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Puglia ME.
Rua Saldanha Marinho, 429 - Centro - SJBVISTA/SP.
Em 08/04/08, elaborado AI nº 5917/AL conf. art. 122 inc. I da Lei nº 10.083 de 23/09/98 e art. 565 do Reg. aprovado pelo Dec. Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc.247/08 – Geni Louretti ME .
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 1433 - DER - SJBVISTA/SP.
Em 14/04/08, elaborado AI 5925/AI conf. Art. 15 e 15 § 1º da Lei Federal 5991/73 e art.565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc.210/08 – Silvio Geraldo Grulli ME.
Rua Cel. José Procópio, 540 – Vila Conrado - SJBVISTA/SP.
Em 11/04/08, elaborado TI Nº 3243/AH com prazo de 90 dias, por estar deferindo recurso ref. AI 5770/AL.
Publique-se
Proc. 205/08 – Marcos Roberto Marcondes ME.
Rua Pernambuco, 734 – DER - SJBV/SP.
Em 14/04/08, elaborado TI Nº 3244/AH, com o prazo de 90 dias, conf. deferimento do recurso do AI Nº 5748 série AL.
Publique-se
Proc.158/08 - Tiago dos Anjos Ramos ME.
Rua Miguel Valentim nº 18 – Vila Valentim – SJBV/SP.
Em 14/04/08 elaborado NRM Nº 976 série AF, ref. ao AI nº 5750 série AL.
Publique-se.
Proc. 232/08 – Renato Sangiorato Lopes ME.
Rua Alberto Zerbeto, nº 18 – Jd. Maestro

Mourão - SJBV/SP.
Em 16/04/08 elaborado TI Nº 3247/AH, com o prazo de 30 dias, ref. ao AI Nº 59198/AL.
Publique-se.
Proc. 500/07 –Jose Marcos Jacinto Pacheco.
Rua Mateus Delalibera, 150 – Vila Conceição - SJBVISTA/SP.
Em 14/04/08, elaborado AIPA 2531/AD ref. ao AI Nº 5605/AL.
Publique-se.
Proc. 502 /07 – Valdirene Aparecida de Oliveira Batista.
Rua Tiradentes, 197 – Rosário – SJBVISTA/SP.
Em 11/04/2008 elaborado AIPA nº 2528/AD., referente ao AI Nº 5606 série AL..
Publique-se.
Proc.100/06 – Drogaria Vinte e Quatro Horas de Mogi Mirim Ltda .
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos nº 1665 – DER – SJBV/SP.
Em 14/04/2008, elaborado Termo de Interdição nº 3245 série AH.
Publique-se.
Proc. 222/08 – Drogaria Irmãos Amaral Ltda ME.
Rua Racticliff, 135 – Pratinha –SJBV/ SP.
Em 14/04/08, elaborado AIPA nº 2530/ AD, ref. ao AI Nº 5906 série AL.
Publique-se.
Proc. 209/08 – Irineu Pavinato Drogaria ME.
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 398 – Santo André - SJBV/SP.
Em 14/04/08, elaborado AIPM Nº 2529 série AD, ref. ao AI Nº 5769 série AL.
Publique-se.
Proc.049/08 – José Roberto Lopes Diniz..
Rua Sebastião Pessoa de Almeida , 100 – Jardim Primavera - SJBV/SP.
Em 16/04/08, elaborado NRM nº 977 série AF, ref. ao AI Nº 5647 série AL..
Publique-se.
Proc. 238/08 – Ricardo Luis Rossi Cerealista ME.
Rua Cons. Antonio Prado, 157 – Centro – SJBV/SP.
Em 18/04/08, elaborado TI nº 3250 série AH, ref. ao AI Nº 5920 série AL.
Publique-se.
Proc.130 /08 – Pré Escola Cambalhota Ltda.
Rua Joaquim Valim , 129 –Centro– SJBVISTA/SP.
Em 17/04/08, elaborado AIPA Nº 2533 série AD, ref. ao AI Nº 5729 série AL.
Publique-se.
Proc.221/08 – Drogaria Irmãos Amaral Ltda ME.
Rua Racticliff, 135 – Pratinha – SJBVISTA/SP.
Em 18/04/2008, indeferido o recurso ref AI 5915/AL.
Publique-se.
Proc.310/07 – Jairo Ferraz Junior
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 715 – Vila Conrado – SJBV/SP.
Em 01/10/07, elaborado AI nº 5351/AL conf. art. 14 da Portaria CVS 01 de 22/01/07.
Publique-se.
Proc.310/07 – Jairo Ferraz Junior
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, 715 – Vila Conrado – SJBV/SP.
Em 27/12/07, elaborado AIPA nº 2337/ AD ref. AI nº 5351/AL.
Publique-se.

Proc. 216/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros. Rua Conselheiro Antonio Prado, 305 – Vila Conrado – SJBV/SP
Em 09/04/08, indeferido recurso ref. ao AI Nº 5904 série AL.
Publique-se.
Proc. 216/08 – Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros. Rua Conselheiro Antonio Prado, 305 – Vila Conrado – SJBV/SP.
Em 18/04/08, elaborado AIPM Nº 2535/AD, ref. ao AI Nº 5904 série AL.
Publique-se.
Proc. 159/08 – Fernando César Lorette de Andrade
Rua Julio Michelazzo s/nº - NSFátima – SJBVISTA/SP.
Em 17/04/08, indeferido recurso ref. TI 3225/AH.
Publique-se.
Proc. 273/08 – Gabriela Dias Navela.
Rua Cons. Antonio Prado, 184 – Vila Conrado – SJBVISTA/SP.
Em 23/04/08, elaborado AI 5935/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Estadual nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 267/08 – Drogaria Neimasil Ltda ME.
Rua Santa Maria, 483 – Jd. São Paulo – SJBVISTA/SP.
Em 22/04/08, elaborado AI Nº 5941/ AL, conf. artigo 15 da Lei 5.991/73 e art. 565 do Dec. Est. 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 268/08 – Drogaria Neimasil Ltda ME.
Rua Santa Maria, 483 – Jd. São Paulo – SJBVISTA/SP.
Em 22/04/08, elaborado AI Nº 5951/ AL, conf. artigo e art. 565 do Dec. Est. 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 269/08 – Joel Siqueira de Andrade Neto
Rua Profª Izette Correa Fontão, 1.686 – Jd. dos Ypês – SJBVISTA/SP.
Em 22/04/08 elaborado AI 5490/AL, conf. Art. 122 inc. I da Lei 10.083 de 23/09/98.
Publique-se.
Proc. 270/08 – Carmen Beatriz Fabriani.
Rua Cons. Antonio Prado, 184 – Vila Conrado – SJBVISTA/SP.
Em 23/04/08, elaborado AI 5930/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Est. Nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 271/08 – Fernanda Mattos.
Rua Cons. Antonio Prado, 184 – Vila Conrado - SJBVISTA/SP.
Em 23/04/08, elaborado AI 5932/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Est. Nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 272/08 – Fernanda Rocha Martins D’Avila Ribeiro.
Rua Cons. Antonio Prado, 184 – Vila Conrado - SJBVISTA/SP.
Em 23/04/08, elaborado AI 5929/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Est. Nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 274/08 – Camila Lago Ferreira.
Rua Cons. Antonio Prado, 184 – Vila Conrado - SJBVISTA/SP.
Em 23/04/08, elaborado AI 5936/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Est. Nº 12.342/78.

Publique-se.
Proc. 275/08 – Mariana de Oliveira Junqueira Franco.
Rua Cons. Antonio Prado, 184 – Vila Conrado - SJBVISTA/SP.
Em 23/04/08, elaborado AI 5934/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Est. Nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 276/08 – Beatriz Ansani Rodrigues.
Rua Cons. Antonio Prado, 184 – Vila Conrado - SJBVISTA/SP.
Em 23/04/08, elaborado AI 5937/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Est. Nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 277/08 – Letícia Lo Duca
Rua Cons. Antonio Prado, 184 – Vila Conrado - SJBVISTA/SP.
Em 23/04/08, elaborado AI 5933/AL conf. art. 570 inc. IV do Dec. Est. Nº 12.342/78.
Publique-se.
Proc. 284/08 – Sérgio Lemes.
Rua Victor Dias, 64 – Centro – SJBVISTA/SP.
Em 24/04/08, elaborado AI nº 5928/AL, conf. art. 570 inciso IV do Dec. Estadual nº 13.342/78.
Publique-se.
ERRATA
Proc.360/07 – Valdeci de Souza
Na Edição 411 de 28/12/07, onde se lê: Rua José Garcia da Silva Filho, nº 145 leia-se: nº 1775.
Publique-se.
Proc.475/07 – José Antonio Botequim ME
Na Edição 414 de 15/01/08, onde se lê: Jairo Ferraz Junior, leia-se José Antonio Gomes Botequim ME e onde se lê: Praça Santa Cruz, 21 – leia-se: Praça Santa Cruz 91.
Publique-se.
Proc.506/07 – Alcará & Datorre Drogaria Ltda ME
Na Edição 416 de 28/01/08, onde se lê: NRM nº 816/AF ref AI 5581/AL , leia-se NRM nº 817/AF ref. AI 5608/AL.
Publique-se.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 24 de Abril de 2008.
SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO RECREATIVO SANJOANENSE CNPJ/CPF:59764928000195001 Endereço: RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município: SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste

documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 24 de abril de 2008.
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:448/08 Data de P r o t o c o l o : 1 1 / 0 3 / 2 0 0 8 CEVS:354910201-750-000009-1-4 Data de Validade:16/04/2009 Razão Social:RICARDO JOSE BEDNARCZYK JUNIOR CNPJ/CPF:16951368880 Endereço:RUA PROFESSOR HUGO SARMENTO,118 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-030 UF:SP Resp. Legal: RICARDO JOSÉ BEDNARCZYK JÚNIOR CPF:169.513.688-80 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 24 de abril de 2008.
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:567/08 Data de P r o t o c o l o : 0 1 / 0 4 / 2 0 0 8 CEVS:354910201-851-000509-1-1 Data de Validade:16/04/2009 Razão Social:BATISTA & MORAES LTDA ME CNPJ/CPF:01626677000100 Endereço:RUA GENERAL CARNEIRO,423 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-224 UF:SP Resp. Legal:ANGELICA WESTIN DE A. AZEVEDO BATISTA CPF:107.868.438-37 Resp. Técnico:ANGELICA WESTIN DE A. AZEVEDO BATISTA CPF:107.868.438-37 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 24 de abril de 2008.
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:574/08 Data de P r o t o c o l o : 0 1 / 0 4 / 2 0 0 8 CEVS:354910201-869-000008-1-7 Data de Validade:16/04/2009 Razão Social:KAIO ANÁXIMANDRO DE LIMA ADÃO CNPJ/CPF:27662692825 Endereço:RUA GENERAL OSÓRIO ,695 VILA BANCÁRIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal: KAIO ANÁXIMANDRO DE LIMA

ADÃO CPF:276.626.
.928-25.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 24 de abril de 2008.
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:575/08 Data de P r o t o c o l o : 0 1 / 0 4 / 2 0 0 8 CEVS:354910201-863-000153-1-8 Data de Validade:16/04/2009
Razão Social:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CNPJ/CPF:01688637826 Endereço:R.: CARLOS KIELANDER,68 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CPF:016.886.378-26 Resp. Técnico:ROVILSON FERREIRA DOS SANTOS CPF:016.886.378-26 CBO: Conselho Prof: No.
. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 24 de abril de 2008.
Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:609/08 Data de P r o t o c o l o : 0 4 / 0 4 / 2 0 0 8 CEVS:354910201-863-000051-1-8 Data de Validade:16/04/2009
Razão Social:JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO CNPJ/CPF:19301030691 Endereço:R.: CONS. ANTÔNIO PRADO,231 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO CPF:193.010.306-91 Resp. Técnico:JOAQUIM DE CAMPOS SIMIÃO CPF:193.010.306-91 CBO: Conselho Prof: No.
. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quinta-feira, 24 de abril de 2008.

RELAÇÃO DAS COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2008 - (Conforme Lei nº 266 de 22 de Dezembro de 1998)

PROCESSO / DATA / TIPO FORNECEDOR / ESPECIFICAÇÃO / VALOR / DOTAÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO
1533/08 – 03/03/08 – Pregão Presencial Nº 14/08
ML DA SILVEIRA – ME / Aquisição de material de limpeza e higiene / R\$ 4.531,85 / 14.01.33903022; 14.01.33903099 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1570/08 – 04/03/08 – Carta Convite Nº 16/08
SMARAPD INFORMÁICA LTDA / Impressão e emissão de carnês de IPTU / R\$ 12.177,00 / 06.01.33903957 / O pagamento será efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1571/08 – 04/03/08 – Carta Convite Nº 09/08
EDSON ADIR DE OLIVEIRA/ Serviços gráficos / R\$ 7.220,90 / 14.01.33903963 / O pagamento será efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1630/08 – 06/03/08 – Carta Convite Nº 14/08
DIRLENE MARQUES TELES FARNETANI – ME / Fornecimento de alimentação / R\$ 44.010,00 / 14.01.33903999 / O pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte ao do fornecimento das refeições.
1631/08 – 06/03/08 – Carta Convite Nº 17/08
TREVO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA / Locação de rolo compactador vibratório / R\$ 39.260,00 / 07.01.44905191 / O pagamento será efetuado no 10º dia útil do mês seguinte, após expedição do laudo de medição dos serviços.
1632/08 – 06/03/08 – Carta Convite Nº 08/08
CONSTRUTORA MCL LTDA / Construção de sepulturas / R\$ 43.625, / 08.02.44905199 / O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, após expedição do laudo de medição dos serviços.
1633/08 – 06/03/08 – Pregão Presencial Nº 16/08
RODRIGO DUARTE EPP / Aquisição de material de escritório / R\$ 12.583,38/ 01.01.33903016; 01.04.33903016; 02.01.33903016; 02.01.33903017; 03.01.33903016; 03.01.33903017; 05.01.33903016; 05.01.33903017; 06.01.33903016; 06.01.33903016; 06.01.33903017; 09.01.33903016; 11.01.33903099 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1634/08 – 06/03/08 – Pregão Presencial Nº 16/08
RODRIGO DUARTE EPP / Aquisição de material de escritório / R\$ 8.262,80/ 14.01.33903016; 14.01.33903017 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1656/08 – 07/03/08 – Cotação de Preços Nº 301/08
RODRIGO REHDER ROSSETTI – ME / Aquisição de material químico e ração / R\$ 3.998,20 / 14.01.33903006; 14.01.33903099 / O pagamento será

efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1658/08 – 07/03/08 – Cotação de Preços Nº 305/08
OPALA CONCRETO LTDA / Aquisição de concreto usinado / R\$ 10.455,00 / 07.01.33903099 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1681/08 – 07/03/08 – Cotação de Preços Nº 333/08
FLUX CONTROL COMERCIAL DE SINALIZAÇÃO LTDA / Aquisição material de sinalização / R\$ 6.814,20 / 09.02.33903099 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1706/08 – 10/03/08 – Cotação de Serviços Nº 318/08
REPARAÇÃO DE VEÍCULOS KIMAR LTDA / Serviços de manutenção de veículos / R\$ 4.537,00 / 01.01.33903919; 12.01.33903919 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1730/08 – 11/03/08 – Cotação de Serviços Nº 325/08
DELCAT – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA / Contratação de operador de máquina moto niveladora / R\$ 7.792,00 / 07.02.33903999 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1732/08 – 11/03/08 – Tomada de Preços Nº 02/08
CONSTRUTORA ETAPA LTDA / Execução de obras de galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica / R\$ 988.282,91 / 07.01.44905199 / O pagamento será efetuado no 10º dia útil após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1733/08 – 11/03/08 – Carta Convite Nº 15/08
CIMENTOLÂNDIA COM. REPRES. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA / Aquisição de ferragens e cimento / R\$ 27.855,30 / 07.01.33903099; 09.01.33903099 / O pagamento será efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1734/08 – 11/03/08 – Carta Convite Nº 15/08
JOSIANI MATHIAS MISUKI - ME / Aquisição de tijolos, areia e pinçais / R\$ 5.425,64 / 07.01.33903099; 09.01.33903099 / O pagamento será efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1736/08 – 11/03/08 – Carta Convite Nº 15/08
EZ-LITE COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA EPP / Aquisição de tintas / R\$ 5.847,00 / 09.02.33903099 / O pagamento será efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1737/08 – 11/03/08 – Cotação de Preços Nº 326/08
ANTONIO FAUSTO DE FREITAS EPP/ Aquisição de material esportivo / R\$ 4.830,02 / 12.01.33903099 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1745/08 – 11/03/08 – Diversos Nº 155/08
RADIO MIRANTE LTDA / Programas informativos da prefeitura / R\$ 5.000,00 / 01.03.33903947 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1752/08 – 12/03/08 – Tomada de Preços

Nº 04/08
JOSAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / Execução de obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas / R\$ 1.203.857,04 / O pagamento será efetuado no 10º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
1813/08 – 14/03/08 – Cotação de Serviços Nº 354/08
POSTO DE MOLAS APARECIDO LTDA / Serviços de manutenção de veículos / R\$ 5.401,00 / 07.02.33903919; 07.03.33903919 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1814/08 – 14/03/08 – Cotação de Serviços Nº 353/08
POSTO DE MOLAS APARECIDO LTDA / Serviços de manutenção de veículos / R\$ 5.505,00 / 07.02.33903919; 07.03.33903919 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1815/08 – 14/03/08 – Cotação de Preços Nº 377/08
PEDRO A. GARBOSSA ME / Aquisição de peças para veículos / R\$ 4.769,00 / 07.02.33903039 / 07.03.33903039 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1849/08 – 17/03/08 – Cotação de Serviços Nº 360/08
NERIA BINATTI CANELLA - ME / Plantio de grama / R\$ 3.840,00 / 08.04.33903999 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1852/08 – 17/03/08 – Carta Convite Nº 07/08
FORTRESS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA / Serviços de limpeza no Pátio Centralizador de Serviços e na Assessoria Jurídica pelo período de um ano / R\$ 18.993,92 / 03.01.31903401; 05.01.33903978 / O pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.
1853/08 – 17/03/08 – Carta Convite Nº 21/08
CONTEX CONCRETO LTDA / Aquisição de tubos de concreto / R\$ 36.301,00 / 07.01.33903099; 07.02.33903099 / O pagamento será efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1854/08 – 17/08/08 – Carta Convite Nº 13/08
GERALDO DE ANDRADE OLIVEIRA / Aquisição de coqueiros e grama esmeralda / R\$ 18.235,00 / 08.01.33903099 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1860/08 – 19/03/08 – Carta Convite Nº 23/08
TAMYRES LOPES SANTAMARIANA – LANCHONETE / Aquisição de marmitex para o Programa Mutirão Social / R\$ 17.418,24 / 10.01.33903200 / O pagamento será efetuado no 10º dia subsequente ao mês da entrega, mediante apresentação de nota fiscal.
1893/08 – 19/03/08 – Cotação de Serviços Nº 376/08
COMERCIAL GRULI DE PEÇAS E ACES. P/ VEÍC. LTDA / Serviços de manutenção de veículos / R\$ 7.250,00 / 07.02.33903919 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1951/08 – 25/03/08 – Cotação de Servi-

ços Nº 422/08
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA / Aquisição de pneus e câmaras de ar / R\$ 4.964,00 / 07.03.33903099 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1953/08 – 26/03/08 – Tomada de Preços Nº 05/08
DEMOLIDORA ABC LTDA / Demolição da ponte na Rua Mateus Delalibera / R\$ 84.000,00 / 02.01.44905191 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1954/08 – 26/03/08 – Carta Convite Nº 30/08
TRAFORTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA / Serviços de ligações prediais preventivas de água e esgoto, poços de visita e poços de inspeção / R\$ 41.300,00 / 07.01.44905199 / O pagamento será efetuado 10 dias após a expedição do laudo de medição de serviços, que será expedido quinzenalmente pelo engenheiro da Prefeitura.
1957/08 – 26/03/08 – Carta Convite Nº 27/08
BRITO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME / Contratação de show circense / R\$ 18.060,00 / 12.01.33903923 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1965/08 – 26/03/08 – Cotação de Preços Nº 431/08
FER ALVAREZ - PRODUTOS SIDERÚRGICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA/ Aquisição de ferros / R\$ 7.422,50/ 07.01.33903039 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1982/08 – 27/03/08 – Cotação de Serviços Nº 388/08
PERES DIESEL VEÍCULOS S/A / Serviços de manutenção de veículos / R\$ 3.763,13 / 14.01.33903993 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.
1988/08 – 27/03/08 – Cotação de Serviços Nº 394/08
J CAPACLE & CIA LTDA EPP / Serviços de manutenção de veículos / R\$ 3.800,00 / 08.06.33903919 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

EDITAL Nº 5/2008
NOTIFICAÇÃO DE MULTA – LIMPEZA DE TERRENO
A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Serviços Municipais, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais de que de acordo com a Lei Municipal nº 314/95, alterada pelas Leis nos 332/95, 399/96 e 616/00, os mesmos foram multados e terão de acordo com a mesma legislação os seguintes prazos para regularização de situação perante o Município:
O prazo para o recolhimento da multa será até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da data da publicação deste Edital;
A interposição de recurso será feita mediante requerimento entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, dirigido ao Diretor do Departamento de Serviços Municipais até no máximo cinco (5) dias úteis contados da data do recebimento do

AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital.
NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / NÚMERO DA MULTA
JOSÉ TENIR DE LOIOLA / 3 - 40 - 362 - 1 / 286.65 / 2008 - 77
RUTH VIEIRA / 3 - 47 - 310 - 1 / 313.12 / 2008 - 78
RUTH VIEIRA / 3 - 47 - 330 - 1 / 300.26 / 2008 - 79
RUTH VIEIRA / 3 - 49 - 125 - 1 / 279.57 / 2008 - 80
RUTH VIEIRA / 3 - 49 - 145 - 1 / 286.09 / 2008 - 81
NACIM HANNA NASSER / 16 - 46 - 170 - 1 / 282.37 / 2008 - 82
PAULO PIRATININGA DE OLIVEIRA PRADO / 28 - 13 - 40 - 1 / 279.57 / 2008 - 83
EDINILSON LOPES S/M / 30 - 6 - 96 - 1 / 329.80 / 2008 - 84
LUIS CARLOS DOS SANTOS / 39 - 5 - 110 - 1 / 279.57 / 2008 - 85
JOSÉ ANGELO ZANETTI / 39 - 7 - 30 - 1 / 279.57 / 2008 - 86
JOSÉ ANGELO ZANETTI / 39 - 7 - 40 - 1 / 279.57 / 2008 - 87
DIMARZIO VALIM GOMES / 39 - 9 - 60 - 1 / 279.57 / 2008 - 88
DIMARZIO VALIM GOMES / 39 - 9 - 70 - 1 / 279.57 / 2008 - 89
Edson Luis Mastiguim
Diretor do Depto. de Obras e Serviços Municipais

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Capítulo I
Da Composição e das Competências.
Art. 1º A Comissão Municipal de Emprego criada pelo Decreto nº 039 de 26 de março de 1997, alterado pelos decretos de nº 568 de 27 de abril de 2000 e nº 1.838 de 22 de novembro de 2005, é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo constituído por representantes dos Governos, Trabalhadores e Empregadores, de forma tripartite, paritária e deliberativa e tem como finalidade consubstanciar a participação da sociedade organizada na administração de um Sistema Público de Emprego no Município de São João da Boa Vista.
Art. 2º A Comissão Municipal de Emprego, composta de doze representantes, sendo quatro do Governo, quatro dos Trabalhadores, e quatro dos Empregadores, mediante indicação dos seguintes órgãos e entidades:
I – Setor Público: (Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e Prefeitura Municipal).
II – Trabalhadores: (Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Mococa e Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos, Químicas, Farmacêuticas e Afins e Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais).
III – Empregadores: (Associação Comercial e Empresarial e Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de São João da Boa Vista).
§ 1º Cada um dos órgãos e entidades referidas neste artigo deverá indicar um representante e seu respectivo suplente, exceto os do item II que já são respectivamente titular e suplente.

§ 2º Nos termos do disposto no caput deste artigo, a composição da Comissão será formalizada por ato do Prefeito.
§ 3º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Emprego será de 03 (três) anos, permitida a recondução.
Art. 3º A Comissão Municipal de Emprego é constituída dos seguintes órgãos:
I - Colegiado;
II – Presidência;
III – Secretaria Executiva.
Parágrafo único – A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo órgão responsável pelo Sistema Público de Emprego da localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas, tendo o Secretário Executivo direito à voz, mas não a voto.
Art. 4º A Presidência da Comissão será exercida em sistema de rodízio entre as bancadas representativas do Governo, dos Trabalhadores e dos Empregadores, e terá duração de 12 (doze) meses.
§ 1º A eleição do presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos de seus integrantes.
§ 2º O mandato do Presidente terá a duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.
§ 3º No caso de vacância da Presidência será eleito um novo presidente entre os membros representativos da mesma bancada, de conformidade com o caput deste artigo.
§ 4º Em suas ausências ou impedimento eventual, o Presidente da Comissão será substituído automaticamente pelo seu suplente.
Art. 5º Pela atividade regular exercida na Comissão, seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, cabendo a cada instituição representada arcar com as despesas de seus representantes,
Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Emprego:
I. aprovar seu Regimento Interno;
II. propor aos órgãos do Sistema Público de Emprego, com base em relatórios técnicos, medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
III. articular-se com instituições públicas e privadas, inclusive acadêmicas e de pesquisa, com vistas à obtenção de subsídios para o aprimoramento e orientação de suas ações, da atuação dos órgãos integrantes do Sistema Público de Emprego, como também das ações relativas aos Programas de Geração de Emprego e Renda;
IV. articular-se com instituições e organizações envolvidas nos Programas de Geração de Emprego e Renda, visando à integração de suas ações;
V. promover o intercâmbio de informações com outras comissões estaduais e municipais de emprego, objetivando não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações;
VI. formular diretrizes específicas sobre a atuação do Sistema Público de Emprego, em consonância com aquelas definidas pelo MTE/CODEFAT e Comissão Estadual de Emprego-CEE;
VII. propor a alocação de recursos, por área de atuação, quando da elaboração do

Plano de Trabalho pelo Sistema Público de Emprego no âmbito correspondente;
VIII. proceder ao acompanhamento da utilização dos recursos alocados mediante convênios, ao Sistema Público de Emprego e aos Programas de Geração de Emprego e Renda, no que se refere ao cumprimento dos critérios, de natureza técnica, definidos pelo MTE/CODEFAT e pela Comissão Estadual de Emprego-CEE;
IX. participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego, no âmbito de sua competência;
X. acompanhar a execução do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego e dos Programas de Geração de Emprego e Renda no município;
XI. propor medidas para o aperfeiçoamento do Sistema Público de Emprego e dos Programas de Geração de Emprego e Renda;
XII. criar Grupo de Apoio Permanente-GAP, com composição tripartite, paritária e deliberativa, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, o qual poderá, a seu critério, constituir subgrupos temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas;
XIII. subsidiar, quando solicitada, as deliberações da Comissão Estadual de Emprego-CEE;
XIV. encaminhar, após avaliações, às diversas instituições financeiras, projetos para obtenção de apoio creditício;
XV. receber e analisar, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com os recursos do FAT;
XVI. elaborar relatórios sobre a análise procedida, consolidando dados recebidos para envio à CEE;
XVII. acompanhar, de forma contínua, os projetos em andamento nas respectivas áreas de atuação;
XVIII. articular-se com entidades de formação profissional em geral, inclusive as escolas técnicas, sindicatos de pequena e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, na busca de parceria na qualificação e assistência técnica aos beneficiários de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias;
XIX. indicar as áreas e setores prioritários para alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda;
XX. cumprir e fazer cumprir este Regimento.
§ 1º À Comissão, na sua área de competência, caberá o papel de acompanhar a utilização dos recursos financeiros administrados pelo Sistema Público de Emprego e no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda.
§ 2º O número de integrantes do Grupo de Apoio Permanente-GAP, a que se refere o inciso XII, em nenhuma hipótese poderá ser superior à quantidade de representantes da Comissão.
Art. 7º Compete ao presidente da Comissão:
I. presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar os votos e votar;
II. emitir votos de qualidade nos casos de empate;

III. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV. requisitar às instituições que participam da gestão dos recursos transferidos ao Sistema Público de Emprego, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação de suas atividades;

V. solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse da Comissão, bem como constituir grupos de apoio técnico para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VI. conceder vista de matéria a serem votadas aos membros da Comissão, quando solicitada;

VII. decidir ad referendum da Comissão, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização da reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros da Comissão;

VIII. submeter à homologação da Comissão, na primeira reunião subsequente, as decisões adotadas ad referendum;

IX. prestar, em nome da Comissão, todas as informações relativas à gestão dos recursos financeiros alocados ao Sistema Público de Emprego;

X. expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em nome da Comissão;

XI. convidar, a seu critério, ou por solicitação dos membros da Comissão, profissionais para participarem e oferecerem sugestões às reuniões, sem direito a voto;

XII. convocar servidores do Sistema Público de Emprego para prestar informações e esclarecimentos, inerentes à sua área de atuação;

XIII. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 8º Compete aos membros da Comissão Municipal de Emprego:

I. zelar pelo fiel cumprimento e observância do Decreto nº 039 de 26 março 1997 que instituiu a Comissão, alterado pelos decretos de nº 568 de 27 de abril de 2000 e nº 1.838 de 22 de novembro de 2005;

II. participar das reuniões, debatendo e votando as matérias em exame;

III. fornecer à Secretaria Executiva todas as informações pertinentes às principais fontes de recursos relativos ao Sistema Público de Emprego, a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações da Comissão;

IV. encaminhar à Secretaria Executiva quaisquer matérias que tenham interesse em submeter à Comissão;

V. requisitar à Secretaria Executiva, à Presidência da Comissão e aos demais membros, informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;

VI. propor ao Presidente a realização de estudos e elaboração de pareceres sobre matérias de interesse da Comissão, bem como a criação de grupos de apoio para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno;

VII. cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Capítulo II

Das Reuniões e Deliberações.

Art. 9º A Comissão Municipal de Empre-

go reunir-se-á:

I. ordinariamente, no mínimo uma vez a cada bimestre, por convocação de seu Presidente;

II. extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros;

Art. 10 As reuniões ordinárias da Comissão serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo precedida da convocação de todos os seus membros.

Parágrafo único – Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente da Comissão, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorrido 15 (quinze) dias do prazo previsto no artigo 9º, inciso I.

Art. 11 Para convocação de reuniões extraordinárias, é imprescindível a apresentação de comunicado ao Secretário Executivo da Comissão, acompanhado de justificativa.

Parágrafo único – O Secretário Executivo tomará as providências necessárias para convocação de reuniões extraordinárias, a qual será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do ato de convocação.

Art. 12 Os membros da Comissão deverão receber, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião e, em avulso, as matérias consideradas objeto de pauta.

Art. 13 As reuniões ordinárias da Comissão serão iniciadas com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros.

Art. 14 Qualquer membro da Comissão poderá apresentar pedido de vista de matéria constante da pauta, sendo que o assunto deverá retornar à pauta na reunião seguinte, quando será necessariamente votado.

Art. 15 As deliberações da Comissão deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, em quorum mínimo de metade mais um de seus membros, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

Art. 16 É facultado, a qualquer representante das bancadas com assento na Comissão, apresentar matéria para pauta, inclusive propostas para discussão e deliberação.

§ 1º As propostas para que constem da pauta deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva da Comissão, 10 (dez) dias úteis antes da reunião ordinária.

§ 2º Excepcionalmente, o Presidente da Comissão poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.

Art. 17 As decisões normativas da Comissão terão a forma de resolução, sendo dada a conhecimento público.

§ 1º É obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.

§ 2º A Comissão expedirá, quando necessário, instruções normativas próprias, regulamentando a aplicação das resoluções apresentadas.

Art. 18 As instituições, inclusive as financeiras, que interagirem com a Comissão, poderão participar das reuniões, sendo-lhes facultado manifestar-se sobre os assuntos abordados, sem, entretanto, ter direito a voto.

Capítulo III

Da Secretaria Executiva

Seção I – Da Incumbência.

Art. 19 A Secretaria Executiva, unidade integrante da estrutura organizacional da Comissão Municipal de Emprego, é responsável pela sistematização das informações que permitam à Comissão estabelecer as normas, diretrizes e programas de trabalho, segundo os critérios definidos no Decreto nº 039 de 26 de março de 1997, alterado pelos decretos de nº 568 de 27 de abril de 2000 e nº 1.838 de 22 de novembro de 2005.

Art. 20 Incumbe à Secretaria Executiva:

I. elaborar relatório trimestral de acompanhamento das atividades do Sistema Público de Emprego, e encaminhá-lo aos membros da Comissão;

II. preparar pauta, secretariar, agendar as reuniões da Comissão e encaminhar a seus membros os documentos necessários;

III. expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do Presidente da Comissão, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros;

IV. encaminhar, às entidades representadas na Comissão, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V. dar publicidade no município, de todas as decisões emanadas da Comissão;

VI. sugerir ao Presidente da Comissão a participação de técnicos nas reuniões do Grupo de Apoio;

VII. encaminhar à Comissão Estadual de Emprego-CEE cópia da Ata de instalação, bem como regularmente cópias das Atas das Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas pelas Comissões Municipais de Emprego;

VIII. executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Comissão.

Seção II – Das Competências.

Art. 21 Compete ao Secretário Executivo:

I. coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;

II. secretariar as reuniões plenárias da Comissão Municipal de Emprego lavrando e assinando as respectivas atas;

III. elaborar minutas das Resoluções referentes aos assuntos relatados em plenário da Comissão Municipal de Emprego;

IV. cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente da Comissão;

V. assessorar o Presidente da Comissão nos assuntos pertinentes à sua competência;

VI. promover a cooperação entre a Secretaria Executiva da Comissão e as Assessorias Técnicas dos membros da Comissão;

VII. coordenar as reuniões do Grupo de Apoio Permanente-GAP.

Seção III – Do Grupo de Apoio Permanente-GAP.

Art.22 A Comissão Municipal de Emprego disporá de um Grupo de Apoio Permanente-GAP, com o objetivo de acompanhar a execução técnico-financeira e de assessorar os membros da Comissão nos assuntos de sua competência.

§ 1º O Grupo de Apoio Permanente-GAP será coordenado pelo Secretário Executivo da Comissão ou por outro membro, quando por ele delegado, com a participação de técnicos indicados pelas

entidades com assento na Comissão, um titular e um suplente, designados pelo Presidente.

§ 2º Os agentes que contribuem com recursos para o Sistema Público de Emprego (FAT, Governo Estadual e outros) e entidades de qualificação e reciclagem profissional, poderão indicar um representante e um suplente, que deverão participar dos trabalhos do Grupo de Apoio Permanente-GAP, na qualidade de assessor técnico, sem direito a voto.

§ 3º O Grupo de Apoio Permanente-GAP reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação do Secretário Executivo da Comissão ou da maioria de seus membros, e suas deliberações, por maioria simples, serão registradas em ata e enviadas à Comissão Municipal de Emprego.

Art. 23 Ao Grupo de Apoio Permanente-GAP compete:

I. acompanhar a execução orçamentária e físico-financeira dos projetos e/ou programas alocados no Sistema Público de Emprego;

II. analisar os relatórios gerenciais apresentados pela Comissão;

III. estudar e propor o aperfeiçoamento da legislação sobre Políticas de Emprego, Programas de Apoio à Geração de Emprego e Renda e Formação Profissional;

IV. analisar e emitir parecer sobre acordos, convênios, contratos de prestação de serviços e outros, cujo objeto se referir à execução das atividades do Sistema Público de Emprego;

V. estudar e propor medidas de racionalização das atividades de atendimento executadas pelo Sistema Público de Emprego e participar da reformulação de estudos para a elaboração da proposta do Plano de Trabalho do Sistema Público de Emprego;

VI. propor mecanismos necessários à fiscalização da aplicação dos recursos provenientes do FAT ou de outras fontes;

VII. deliberar sobre outros assuntos de sua competência, quando solicitado pelo Presidente da Comissão ou pela Secretaria Executiva.

Seção IV – Disposições gerais.

Art. 24 As deliberações da Comissão Municipal de Emprego, em relação às alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus representantes.

Art. 25 A Secretaria Executiva deverá encaminhar à Comissão Estadual do Trabalho e Emprego-CETE uma cópia da constituição oficial da Comissão Municipal de Emprego e do Regimento Interno para reconhecimento.

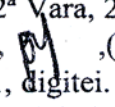
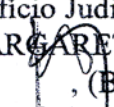
Art. 26 O apoio e o suporte administrativo necessário para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo da Prefeitura por intermédio do órgão responsável pelo Sistema Público de Emprego do Município.

Art. 27 Os casos omissos e as dúvidas existentes quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo plenário da Comissão, e deverão ser encaminhadas para a Comissão Estadual de Emprego-CEE para ratificação São João da Boa Vista, em 22 de janeiro de 2008.

ASSESORIA JURÍDICA

((RETR,1BKUF.001, 16.04.08))

((JUIZ DE DIREITO: HEITOR SIQUEIRA PINHEIRO))

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI Nº 3.365/41, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, PROCESSO Nº 568.01.2007.006266-5/000000-000, NÚMERO DE ORDEM 1.059/07, DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, EM QUE FIGURA COMO REQUERENTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, E COMO REQUERIDO ESPÓLIO DE JOÃO NASCIMENTO. O DOUTOR HEITOR SIQUEIRA PINHEIRO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA SEGUNDA VARA DE JUSTIÇA DESTA CIDADE E COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo da Segunda Vara Cível e Segundo Cartório de Ofício Judicial, tramitam os autos de Ação de Desapropriação, Processo nº 568.01.2007.006266-5/000000-000 – Número de Ordem 1.059/07, em que figura como Requerente O Município de São João da Boa Vista, e, como Requerido Espólio de João Nascimento, e que por parte do Expropriado foi solicitado o levantamento da indenização que se encontra depositada nos autos, no valor total de R\$ 300.559,67 (trezentos mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) (data-base 27.06.07), referente a área serviente, com 113.679,19 m2 ou 4,69748919 alqueires no Município de São João da Boa Vista, com frente para a Estrada Municipal, ao lado do Distrito Industrial, no local denominado “Sítio Olaria”, matriculada junto ao CRIA local sob nº 48.050 do livro 3-AX, e propriedade de João Nascimento. É o presente expedido para conhecimento de terceiros interessados, com prazo de 10 (dez) dias. E, para que ninguém no futuro venha alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, 2ª Vara, 2º Ofício Judicial, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (16.04.08). Eu, , (MARGARETH P.R. MASTEGUIN), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula nº 809.101-1, digitei. Eu, , (BEL. NILDEMAR JORGE DOS REIS), Diretor Técnico de Serviço, matrícula nº 303.329-0, conferi, subscrevi e assino abaixo juntamente com o MM. Juiz de Direito.

BEL. NILDEMAR JORGE DOS REIS
Diretor Técnico de Serviço
Matrícula nº 303.329-0

HEITOR SIQUEIRA PINHEIRO
Juiz de Direito

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

REMISSÃO			
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	IPTU/2008	NOME: João Pereira da Silva	Nº CADASTRO: 11.24.60.1
NOME: Nair Cenzi Cobra	NOME: Terezinha Cazaroto de Souza	Nº CADASTRO: 11.70.100 - EMURVI	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº CADASTRO: 23.15.150.1 – Benedito Otávio Cobra	Nº CADASTRO: 03.0014.299	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2885/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	ARTIGO E LEI:106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO 2732/2008	VALOR: R\$ 166,84
Nº DO PROCESSO: 2740/2008	Nº DO PROCESSO: 2948/2008	VALOR: 123,81	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 99,53	VALOR: R\$ 94,88	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	NOME: Carmem Garcia Cazarin
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	NOME: Braz Luis Costa Filho	Nº CADASTRO: 12.52.89.1
NOME: Lucimar Vicente	NOME: Euclides Ferreira	Nº CADASTRO: 11.88.70. - EMURVI	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº CADASTRO: 5.16.184.1	Nº CADASTRO: 10.69.74	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 3001/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2736/2008	VALOR: R\$ 146,52
Nº DO PROCESSO: 2769/2008	Nº DO PROCESSO 2954/2008	VALOR: R\$ 96,65	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 159,13	VALOR: R\$ 158,14	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	NOME: Olga Simões Martins
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	NOME: João de Souza	Nº CADASTRO: 12.31.471.1 – Vera Lúcia Martins Combe
NOME: Wolney Lourenço Beraldo	NOME: Laudemir Melim	Nº CADASTRO: 29.28.5.1 – Joaquim José Feliciano de Oliveira	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº CADASTRO: 10.44.100.1	Nº CADASTRO: 9.5.445.1 – Willian Esmerio Junqueira	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2988/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2738/2008	VALOR: R\$ 122,21
Nº DO PROCESSO: 2785/2008	Nº DO PROCESSO: 3006/2008	VALOR: R\$ 101,77	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 87,23	VALOR: R\$ 126,41	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	NOME: João Alves de Carvalho
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	NOME: Guilherme Cavini	Nº CADASTRO: 11.10.260.1 – Elias Canto Dovo
NOME: Geter Carlos Pereira	NOME: Benedito Felipe e Maria Rita Felipe	Nº CADASTRO: 11.54.77.1	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº CADASTRO: 10.50.68.1	Nº CADASTRO: 9.33.419	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº DO PROCESSO: 2953/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 100,03	VALOR: R\$ 81,26
Nº DO PROCESSO: 2826/2008	Nº DO PROCESSO: 2967/2008	TRIBUTO CANCELADO: 50% IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 78,70	VALOR: R\$ 80,06	NOME: Luzia Gobi Rezende	NOME: Helena Martins Boratto
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	Nº CADASTRO: 12.45.050	Nº CADASTRO: 12.10.235.1 – José Boratto Netto
NOME José Candido dos Santos	NOME: Carlos Breganholi da Silva	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº CADASTRO: 33.13.010 – Imobiliária Nogueira S.C. Ltda	Nº CADASTRO: 11.93.150.1	Nº DO PROCESSO: 2887/2008	Nº DO PROCESSO: 2858/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 50,55	VALOR: R\$ 101,32
Nº DO PROCESSO: 2835/2008	Nº DO PROCESSO: 2691/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 98,58	VALOR: R\$ 74,55	NOME: Benedicto Beani	NOME: José Couto
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO:IPTU/2008	Nº CADASTRO: 11.46.62.1	Nº CADASTRO: 38.4.290.1 - EMUR-VI
NOME: Maria Damalio Burato	NOME: Aparecida Gonzala Zulian Carrociere	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº CADASTRO: 10.127.266	Nº CADASTRO: 16.67.130.1 – Ademar Carrocieri	Nº DO PROCESSO: 3047/2008	Nº DO PROCESSO: 2847/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	Nº CADASTRO: 16.67.130.1 – Ademar Carrocieri	VALOR: R\$ 115,09	VALOR: R\$ 111,64
Nº DO PROCESSO: 2841/2008	ARTIGO E LEI: 106/07 artigo 174	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 109,56	Nº DO PROCESSO: 2714/2008	NOME: Manoel Martimiano	NOME: Olívia Ferreira
TRIBUTO CANCELADO: 42,3% IPTU/2008	VALOR: R\$ 125,99	Nº CADASTRO: 28.34.3.1 – Associação dos Sem Casa	Nº CADASTRO: 38.15.20.1 EMURVI
NOME: Erotides da Silva Paina	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº CADASTRO:8.6.132.1 - Neide Maria de Oliveira	NOME: Ângela Maria da Silva	Nº DO PROCESSO: 3039/2008	Nº DO PROCESSO: 2838/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	Nº CADASTRO: 13.73.23.1	VALOR: R\$ 77,71	VALOR: R\$ 120,13
Nº DO PROCESSO: 2851/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 48,01	Nº DO PROCESSO: 2725/2008	NOME: Maria Helena Feliciano Oliveira Moretti	NOME: Neusa Soares dos Santos Faria
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	VALOR: R\$ 76,53	Nº CADASTRO: 14.3.61.1 – Walter de Souza Moretti	Nº CADASTRO: 11.90.120.1 - EMUR-VI
NOME: Álvaro Palmiro	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174
Nº DO CADASTRO: 8.026.0196	NOME: João Batista de Oliveira	Nº DO PROCESSO: 3038/2008	Nº DO PROCESSO: 2815/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	Nº CADASTRO: 12.22.310	VALOR: R\$ 142,87	VALOR: R\$ 128,68
Nº DO PROCESSO 2886/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 251,90	Nº DO PROCESSO: 2726/2008	NOME: Wilson Roberto Mateus	NOME: João Gaspar de Souza
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	VALOR: R\$ 93,80	Nº CADASTRO: 11.96.20.1 - EMUR-VI	Nº CADASTRO: 12.74.275.1 – Fábio Donizete de Souza e Outros
NOME: Ana de Souza Silva	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174
Nº DO CADASTRO: 10.36.22.1	NOME: Ivair João dos Santos	Nº DO PROCESSO: 3035/2008	Nº DO PROCESSO: 2803/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	Nº CADASTRO: 11.70.90.1	VALOR: R\$ 105,17	VALOR: R\$ 100,43
Nº DO PROCESSO: 2895/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 68,38	Nº DO PROCESSO: 2775/2008	NOME: Pedrina Gerbeli Lopes de Campos	NOME: Maria Lazara da Silva
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	VALOR: R\$ 108,06	Nº CADASTRO: 11.67.270.1	Nº CADASTRO: 29.9.100.1
NOME: Aparecida Pavani	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art 174
Nº CADASTRO: 8.17.49.1	NOME: João Orlando	Nº DO PROCESSO: 3022/2008	Nº DO PROCESSO: 2764/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 – artigo 174	Nº CADASTRO: 11.46.79.1	VALOR: R\$ 87,08	VALOR: R\$ 121,50
Nº DO PROCESSO: 2896/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: R\$ 84,00	Nº DO PROCESSO: 2889/2008	NOME: Maria Aparecida Alziro	NOME: Terezinha Rômulo de Oliveira
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	VALOR: R\$ 139,61	Nº CADASTRO:13.24.260.1 – Olenka Aparecida M. Barbosa	Nº CADASTRO: 38.14.40.1 – Eliel Borges de Carvalho
NOME: Rosa Franco Ribeiro e Outro	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174
Nº CADASTRO: 9.47.38	NOME: Maria Amélia Lopes Franco	Nº DO PROCESSO: 3009/2008	Nº DO PROCESSO: 2741/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	Nº CADASTRO: 11.66.40.1	VALOR: R\$ 88,40	VALOR: R\$ 120,39
Nº DO PROCESSO: 2898/2008	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: 114,93	NOME: Aparecida de Lourdes Marreiro Flávio	NOME: Maria Aparecida Alziro	NOME: Leonor Campanaro Lopes
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	Nº CADASTRO: 11.66.100 – Angelim Flávio	Nº CADASTRO:13.24.260.1 – Olenka Aparecida M. Barbosa	Nº CADASTRO: 36.12.100.1 - CDHU
NOME: Sofia Cabrera	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174
Nº CADASTRO 9.34.85.1	Nº DO PROCESSO: 2935/2008	Nº DO PROCESSO: 3007/2008	Nº DO PROCESSO: 2845/2008
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 79,23	VALOR: R\$ 81,28	VALOR: R\$ 105,40
Nº DO PROCESSO: 2919/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008
VALOR: 173,13	NOME: Ernesta Brambilla Aleixo	NOME: Aparecido Gouveia	NOME: Maria Prates dos Santos
TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	Nº CADASTRO: 12.22.210.1 – Francisco Aleixo	Nº CADASTRO: 12.78.343.1	
NOME: João Fogo	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	
Nº CADASTRO: 10.23.292.1	Nº DO PROCESSO: 2936/2008	Nº DO PROCESSO: 3003/2008	
ARTIGO E LEI: 106/97 artigo 174	VALOR: R\$ 132,17	VALOR: R\$ 90,78	
Nº DO PROCESSO: 2932/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008	
VALOR: R\$ 105,40		NOME: Aparecida Consentino	
TRIBUTO CANCELADO: 50%			

Nº CADASTRO: 36.22.130.1 - CDHU ARTIGO E LEI: Lei 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2839/2008 VALOR: R\$ 113,08 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Aparecida Nunes Nº CADASTRO: 36.11.170.1 - CDHU ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3025/2008 VALOR: R\$ 121,77 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Sebastião Teodoro de Oliveira Nº CADASTRO: 16.94.110.1 – COHAB - Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3024/2008 VALOR: R\$ 84,98 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Durval Casarini Nº CADASTRO: 16.97.50.1 - COHAB - Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3023/2008 VALOR: R\$ 73,56 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Marly Medeiros Laudelino Nº CADASTRO: 16.53.100.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3002/2008 VALOR: R\$ 103,31 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Florentina Antonio Tomaz Franco Nº CADASTRO: 16.97.70.1 – COHAB- Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2999/2008 VALOR: R\$ 95,55 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Doraci Parras de Moraes Nº CADASTRO: 36.4.110.1- CDHU ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2998/2008 VALOR: R\$ 105,38 TRIBUTO CANCELADO: 50 % IPTU/2008 NOME: Maria Aparecida da Silva Rehder Nº CADASTRO: 8.22.179.1-Hugo Francisco Rehder ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3195/2008 VALOR: R\$ 82,96 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Alcides Silvério da Silva Nº CADASTRO: 23.38.145.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3167/2008 VALOR: R\$ 133,30 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Durcolina Francisco Oliveira Nº CADASTRO: 8.8.183.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3048/2008 VALOR: R\$ 83,19 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria de Lourdes Freitas Nº CADASTRO: 6.65.260.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3046/2008 VALOR: R\$ 99,87 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: João Dias Madruga Nº CADASTRO: 19.24.310.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3037/2008 VALOR: R\$ 75,27 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Mercedes Gonçalves Dias Nº CADASTRO: 16.33.200.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3034/2008 VALOR: R\$ 185,23 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria Imaculada Faustina Nº CADASTRO: 16.98.250.1 – CO-	HAB-Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2836/2008 VALOR: R\$ 76,68 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria Helena de Oliveira Nº CADASTRO: 36.18.200.1 - CDHU ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2831/2008 VALOR: R\$ 72,73 TRIBUTO CANCELADO: 50 % IPTU/2008 NOME: Deolinda Inácio Elias Dela-libera Nº CADASTRO: 7.131.25.1 – Maria Aparecida Delalibera e Outros ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3010/2008 VALOR: R\$ 39,62 TRIBUTO CANCELADO: 50 % IPTU/2008 NOME: Aparecida Missassi Meneguine Nº CADASTRO: 16.53.390.1- COHAB- Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2850/2008 VALOR: R\$ 90,97 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria José de Lima Nº CADASTRO: 6.26.107.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2760/2008 VALOR: R\$ 80,95 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Luiza Gregório Nº CADASTRO: 3.2.37.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2996/2008 VALOR: R\$ 182,59 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria de Lourdes Evaristo Ciboin Nº CADASTRO: 36.32.200.1 - CDHU ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2951/2008 VALOR: R\$ 70,83 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: José Borges da Costa Nº CADASTRO: 6.1.49.1. ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2949/2008 VALOR: R\$ 77,50 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Isabel Oliveira Rezende Nº CADASTRO: 36.16.60.1. - CDHU ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2926/2008 VALOR: R\$ 104,92 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Francisca Ruiz Franciscato Nº CADASTRO: 8.15.135.1 – Liberal Franciscato ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2917/2008 VALOR: R\$ 183,18 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Jorgina Alexandre da Silva Nº CADASTRO: 5.29.170.1 – Argemiro José da Silva ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2900/2008 VALOR: R\$ 88,35 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria Olímpia Porto Chiconi Nº CADASTRO: 16.25.220.1 – José Roberto Chiconi ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2869/2008 VALOR: R\$ 125,80 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Benedita Silvério Martins Nº CADASTRO: 7.39.255.1 – Ana Laura Silvério ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2811/2008 VALOR: R\$ 86,85	TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Antonio Lopes Tujeira Nº CADASTRO: 36.21.90.1 - CDHU ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2773/2008 VALOR: R\$ 72,24 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Antonia Milanez Pirola Nº CADASTRO: 16.31.390.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2771/2008 VALOR: R\$ 114,14 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria Oliveira de Souza Nº CADASTRO:16.57.180.1 – João Gonçalves de Souza ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2763/2008 VALOR: R\$ 90,71 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Adelina Aurélia dos Santos Nº CADASTRO: 16.82.30.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2766/2008 VALOR: R\$ 89,05 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Antenor Jordão Nº CADASTRO: 16.54.80 – COHAB- Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2823/2008 VALOR: R\$ 123,27 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Célia da Silva Romeiro Nº CADASTRO: 7.50.50.1 – COHAB- Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3014/2008 VALOR: R\$ 85,45 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Orlando Sardeli Nº CADASTRO: 9.15.68.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3060/2008 VALOR: R\$ 120,43 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Pedro Borges da Rocha Nº CADASTRO: 9.34.76.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3062/2008 VALOR: R\$ 141,82 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria de Lourdes Collozzo Nº CADASTRO: 10.85.90.1 – COHAB- Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3070/2008 VALOR: R\$ 80,60 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Tereza Moreira Garzo Nº CADASTRO: 10.47.10.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3072/2008 VALOR: R\$ 90,11 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: José Luis de Souza Costa Nº CADASTRO: 7.128.27.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2821/2008 VALOR: R\$ 95,92 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Hildegard Enis Ribeiro Nº CADASTRO: 7.110.11.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2828/2008 VALOR: R\$ 105,14 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Osvaldo Zanetti Jacinto Nº CADASTRO: 7.53.150.1 – COHAB -Bandeirante ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2907/2008 VALOR: R\$ 89,97 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Elias Trevisan Nº CADASTRO: 7.94.185.1 – Milton Moraes de Vasconcellos	ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2971/2008 VALOR: R\$ 79,98 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Onofre Rodrigues Nº CADASTRO: 10.12.126.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2993/2008 VALOR: R\$ 77,35 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME:Luiza Lourenço Correa Nº CADASTRO: 10.60.193.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3169/2008 VALOR: R\$ 76,05 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: José do Nascimento Nº CADASTRO: 10.17.112.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3175/2008 VALOR: R\$ 96,68 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria dos Santos Gonçalves Nº CADASTRO: 2.21.44.1 – Adolfo Gonçalves ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3197/2008 VALOR: R\$ 145,45 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Nestor Ragassi Nº CADASTRO: 33.20.28.1 – Alencar Aguiar Neto e Outros ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3205/2008 VALOR: R\$ 135,05 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Maria Vidal Matos Nº CADASTRO: 3.32.199.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3231/2008 VALOR: R\$ 278,40 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Benedita da Silva Rodrigues Nº CADASTRO: 7.51.240.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 2825/2008 VALOR: R\$ 93,76 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Leandra Martins da Silva Nº CADASTRO: 2.21.309.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3086/2008 VALOR: R\$ 224,25 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: José Carvalho Nº CADASTRO: 10.4.122.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3121/2008 VALOR: R\$ 140,53 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Roque Capelli Nº CADASTRO: 5.17.310.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3132/2008 VALOR: R\$ 174,29 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Geni Moreira Theodoro Nº CADASTRO: 6.2.145.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3142/2008 VALOR: R\$ 111,03 TRIBUTO CANCELADO: IPTU/2008 NOME: Antonio Marques da Silva Nº CADASTRO: 8.3.75.1- Antonio Gervásio ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3154/2008 VALOR: R\$ 85,43 TRIBUTO CANCELADO: 50% IPTU/2008 NOME: Maria Aparecida Alves de Almeida Nº CADASTRO: 6.65.230.1 ARTIGO E LEI: 106/97 art. 174 Nº DO PROCESSO: 3209/2008 VALOR: R\$ 49,99
--	---	--	--

LEIS

LEI Nº 2.279, DE 14 DE ABRIL DE 2.008

“Institui a Semana de Prevenção à Hipertensão Arterial no município de São João da Boa Vista”
(Autor: Vereador Francisco de Assis Carvalho Arten - PDT)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial no município de São João da Boa Vista a ser realizada anualmente, passando a integrar o calendário oficial do município.
ARTIGO 2º: A Campanha de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial deverá ser executada nas Unidades de Atendimento da Rede Municipal de Saúde, Unidade de Sistema Único de Saúde e nas escolas sob o controle da Diretoria Municipal de Educação, através de pessoal habilitado, de conformidade com os métodos clínicos específicos, identificando e orientando aqueles que buscaram atendimentos durante a comemoração.
ARTIGO 3º: Fica denominado o dia 26 de abril de “Dia Municipal de Combate à Hipertensão Arterial”, inscrito no calendário oficial do Município.
ARTIGO 4º: Fica assegurada a participação da sociedade civil e de empresas privadas para a realização da Semana, cabendo ao Poder Executivo, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor dos participantes.
ARTIGO 5º: o Poder Público regulamentará a presente lei e a divulgação publicitária da campanha no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.
ARTIGO 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.280, DE 14 DE ABRIL DE 2.008
“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Termo de Convênio com o Reio Futebol de Salão, objetivando conceder apoio financeiro e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar termo de convênio, objetivando conceder apoio financeiro ao Reio Futebol de Salão, entidade esportiva

de disputa e representação da cidade, visando a manutenção de suas atividades, conforme previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.
ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior fica limitado a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.
ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:
I - Estar devidamente instalada na Cidade de São João da Boa Vista desenvolvendo suas atividades.
II - Estar cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público.
III - Representar a Cidade de São João da Boa Vista nos Jogos Regionais e nos Jogos Abertos do Interior com suas equipes e atletas principais, na Taça EPTV, na Taça TVD, Campeonato Paulista, Campeonato Regional Preparação para Taça EPTV, Copa Verão de Fut-Sal e outras indicadas pelo Município de São João da Boa Vista, se convidada.
IV - Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista.
V- Promover e/ou participar de campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais, de todas as faixas etárias, além de fomentar o esporte e demais atividades previstas e em conformidade com o plano de trabalho.
VI -Apoiar as escolas municipais de São João da Boa Vista na iniciação esportiva.
VII - Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista.
VIII - Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais de São João da Boa Vista, utilizados na consecução deste convênio.
IX - Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade.
X - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
XI - Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas na proposta de trabalho.
XII - Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.
XIII - Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.
XIV - Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.
XV - Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista para o caso de já

ter recebido algum recurso.
XVI - Estar desenvolvendo atividades e relações concernentes à sua modalidade esportiva.
XVII - Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.
XVIII - Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente.
XIX - Haver apresentado plano de trabalho na Diretoria de Esportes.
XX - Garantir o mínimo de 30 % (trinta por cento) do número de vagas previstas no plano de trabalho para atendimento a usuários encaminhados diretamente pelo Executivo Municipal, através de seu órgão responsável pela área de promoção e assistência social.
XXI - Apresentação mensal no Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, dos resultados e metas alcançadas previstas na proposta de trabalho apresentada, e um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
XXII - Estar em dia com as contribuições para com a previdência social e para com o fundo de garantia por tempo de serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito junto as Fazendas Municipal e Federal.
PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.
ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:
a) manutenção da equipe;
b) despesas com alimentação dentro e fora de São João da Boa Vista;
c) despesas administrativas (telefones, materiais de escritório);
d) despesas com jogos dentro e fora de São João da Boa Vista;
e) despesas com transportes dentro e fora de São João da Boa Vista;
f) despesas médicas;
g) despesas com fisioterapia e academias;
h) despesas com uniformes e materiais esportivos pertinentes a modalidade;
i) despesas com aluguel da casa do atleta, SABESP e ELEKTRO;
j) farmácia;
k) despesas gráficas com divulgação dos campeonatos;
l) taxas de arbitragem;
m) despesas com hospedagem quando fora de São João da Boa Vista em disputa de campeonatos;
n) passes do Transporte Urbano do Município;
o) encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;
p) outras despesas correlatas.
ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação permanentes do cumprimento do plano de trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.
§ 1º: O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxilio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os

motivos da decisão.
§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:
I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior, se regularizada a pendência.
II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.
III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.
§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênere, que submeter-se-á às mesmas exigências, inclusive aprovação de plano de trabalho.
§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:
I. Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.
II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade.
III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.
IV. Complementaridade entre a rede estatal e a privada na prestação de serviços à população, assegurando o caráter público do atendimento.
V. A participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas de assistência social e no controle das ações em todos os níveis.
§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do plano de trabalho são de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus membros.
ARTIGO 6º: Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante o Departamento de Esportes, que encaminhará mensalmente ao setor de prestação de contas, bem como a Câmara Municipal, mediante apresentação da seguinte documentação:
I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).
II. Aprovação das atividades e comprovação de sua execução.
III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória, inclusive cópias das Notas Fiscais e Recibos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade deverá prestar contas, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 7º: Para o atendimento das despesas previstas no Artigo 2º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335041 ContribuiçõesR\$ 60.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2781200352097 Promoção de Atividades Esportivas R\$ 60.000,00
ARTIGO 8º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. REIO FUTEBOL DE SALÃO	Futebol de Salão Masculino	Mês de abril: R\$ 12.000,00 De Maio a Dezembro: R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
Total Geral			R\$ 60.000,00

ANEXO II
MINUTA DE CONVÊNIO
Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, centro e inscrito no C.N.P.J sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nelson Mancini Nicolau, (qualificação) , doravante denominado de CONVENIENTE e o _____(NOME DO CONVENIADO) _____, com sede _____(endereço)_____, sob nº _____, neste ato representado pelo seu diretor-presidente _____(qualificar)_____, de ora em diante denominado de CONVENIADO, celebram o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº _____na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO
Constitui objeto do presente convênio a Concessão de Apoio Financeiro ao _____, entidade esportiva de disputa e representação da cidade, visando a manutenção de suas atividades, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e ainda que seus atletas e ou dirigentes promovam palestras em datas a serem definidas pela Diretoria de Esportes, buscando mostrar as crianças e jovens, exemplos positivos ajudando-os na formação físico intelectual.
CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVENIADO COM SUAS RESPECTIVAS METAS
MODALIDADE ESPORTIVA: _____

Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados, para:

02.07– DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
143-449051 Obras e InstalaçõesR\$ 60.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2678200131018 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico..R\$ 60.000,00
ARTIGO 9º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 7º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.
ARTIGO 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 11: Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

a) manutenção da equipe;
b) despesas com alimentação dentro e fora de São João da Boa Vista;
c) despesas administrativas (telefones, materiais de escritório);
d) despesas com jogos dentro e fora de São João da Boa Vista;
e) despesas com transportes dentro e fora de São João da Boa Vista;
f) despesas médicas;
g) despesas com fisioterapia e academias;
h) despesas com uniformes e materiais esportivos pertinentes a modalidade;
i) despesas com aluguel da casa do atleta, Sabesp e ELEKTRO;
j) farmácia;
k) despesas gráficas com divulgação dos campeonatos;
l) taxas de arbitragem;
m) despesas com hospedagem quando fora de São João da Boa Vista em disputa de campeonatos;
n) passes do Transporte Urbano do Município;
o) encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;
p) outras despesas correlatas.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO
Em razão do plano de trabalho apresentado, o conveniado se obriga a:
I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;
II. Fornecer bolsa auxílio financeiro aos atletas elencados na proposta de trabalho de até R\$ _____ de acordo com seu nível de classificação devidamente comprovado;
III. Entende por níveis de classificação atletas que disputam campeonatos regionais, estaduais, nacionais e internacionais devidamente comprovados;
IV. Representar a Cidade de São João da Boa Vista nos Jogos Regionais e nos Jogos Abertos do Interior com suas equipes e atletas principais, na Taça EPTV,

na Taça TVD, Campeonato Paulista, Campeonato Regional Preparação para Taça EPTV, Copa Verão de Fut-Sal, e outras indicadas pelo Município de São João da Boa Vista, se convidada.
V. Promover e/ou participar de campeonatos locais, regionais, estaduais e nacionais, de todas as faixas etárias, além de fomentar a modalidade esportiva amadora na Cidade bem como as demais atividades previstas e em conformidade com o plano de trabalho.
VI. Apoiar as escolas municipais de iniciação esportiva;
VII. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;
VIII. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais utilizados na consecução deste convênio;
IX. Responsabilizar-se pelos custos com premiações, medalhas, troféus, taxas de arbitragem, bem como com a organização total dos campeonatos;
X. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;
XI. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
XII. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;
XIII. Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
XIV. Contratar serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio;
XV. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Diretoria de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;
XVI. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;
XVII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE E CRO-NOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENIENTE
Para a execução do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista repassará ao CONVENIADO, a importância total de R\$ 60.000,00, de abril a dezembro de 2008, em 9 parcelas sendo a 1ª de R\$ 12.000,00 e as demais de R\$ 6.000,00.
O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:
• Depósito em conta corrente da entidade _____ – Agência _____ – Banco
CLÁUSULA QUINTA - SALDO DO CONVÊNIO
Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar

de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, fica o CONVENIADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
Em caso de demora na restituição, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.
CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS
Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:
I. Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidades com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.
II. Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.
III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).
IV. A Entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
V. A CONVENIENTE informará ao CONVENIADO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.
CLÁUSULA SÉTIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS
A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantir o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.
Para fins de interpretação entende-se por:
I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando todavia acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais

básicas;

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio encerrar-se-á:

a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento do convenente e conveniado;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENENTE, ante a infração das obrigações assumidas pelo CONVENIADO, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 9 (nove) meses, com início em abril de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, não podendo ser renovado sem lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA PARTICIPAÇÃO DAINICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pelo CONVENIADO poderá ela firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar empregados, observado o que dispõe o plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irreduzível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista,, de de

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

Reio Futebol de Salão

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LEI Nº 2.281, DE 14 DE ABRIL DE 2.008

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista, a firmar Termo de Convênio com a Liga Sanjoanense de Desportos, objetivando conceder apoio financeiro, e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar termo de convênio, objetivando conceder apoio financeiro à Liga Sanjoanense de Desportos, entidade desportiva sem fins lucrativos com objetivo de dirigir o desporto amador, promover campeonatos, torneios e competições, incrementar a cultura física intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João e região, conforme previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

I. Estar devidamente instalada na Cidade de São João da Boa Vista desenvolvendo suas atividades.

II. Estar cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público.

III. Promover campeonatos de Futebol de Campo envolvendo jovens de 09 a 16 anos, sendo 04 eventos no ano e aproximadamente 300 jogos de futebol durante o ano, em conformidade com o plano de trabalho.

IV. Apoiar as escolas municipais de São João da Boa Vista na iniciação esportiva;

V. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

VI. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais de São João da Boa Vista, utilizados na consecução deste convênio;

VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas na proposta de trabalho;

X. Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XI. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho;

XIII. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista em caso de recebimento no último exercício ou anterior;

XIV. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;

XV. Estar adequada, no caso de instituição que atenda a crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVI. Apresentar mensalmente no Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, os resultados e metas alcançadas previstas na proposta de trabalho apresentadas, e um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

XVII. Estar em dia com as contribuições para com a previdência social e para com o fundo de garantia por tempo de serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito junto as Fazendas Municipal e Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:

a) despesas administrativas (telefones, materiais diversos, materiais de escritório, internet);

b) taxas de arbitragem;

c) despesas com transportes;

d) combustível;

e) divulgação;

f) despesas médicas;

g) despesas com uniformes e materiais esportivos;

h) premiações;

i) outras despesas correlatas;

ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação permanente do cumprimento do plano de trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º: O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro à instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênere, que submeter-se-á às mesmas exigências, inclusive aprovação de plano de trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

I. Acesso e não discriminação das

ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.

II. Acesso a benefícios e serviços de qualidade.

III. Respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do plano de trabalho são de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus membros.

ARTIGO 6º: Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante o Departamento de Esportes, que encaminhará mensalmente ao setor de prestação de contas, bem como a Câmara Municipal, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II. Aprovação das atividades e comprovação de sua execução.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória, inclusive cópias das Notas Fiscais e Recibos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entidade deverá prestar contas, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 7º: Para o atendimento das despesas previstas no Artigo 2º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335041 ContribuiçõesR\$ 45.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2781200352097 Promoção de Atividades Esportivas R\$ 45.000,00

ARTIGO 8º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07– DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

143-449051 Obras e InstalaçõesR\$ 45.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200131018 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico..R\$ 45.000,00

ARTIGO 9º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 7º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 11: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. LIGA SANJOANENSE DE DESPORTOS	Promoção do Desporto Amador	R\$5.625,00	R\$ 45.000,00
Total Geral			R\$ 45.000,00

ANEXO - II
MINUTA DE CONVÊNIO
Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, centro e inscrito no C.N.P.J sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, (qualificação), doravante denominado de CONVENENTE e a _____(NOME DO CONVENIADO)_____, com sede _____(endereço)_____, sob nº _____, neste ato representada pelo seu Presidente _____(qualificar)_____, de ora em diante denominada de CONVENIADA, celebram o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal nº _____na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente convênio a Concessão de Apoio Financeiro à _____, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com atividade no desporto amador sanjoanense e regional, visando a manutenção de suas atividades, dirigir o desporto amador, promover campeonatos, torneios e competições, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal nos Artigos 174 e 175-A e ainda a utilização do esporte como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e ajudando na formação física, intelectual, moral e cívica dos desportistas de São João da Boa Vista e região, utilizando o esporte para o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com um convívio saudável e alternativas de lazer onde possam praticar e assistir disputas esportivas nas várias modalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVENIADO COM SUAS RESPECTIVAS METAS

MODALIDADE ESPORTIVA: Desporto Amador Sanjoanense e Regional (15 modalidades)

- Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados para:
- a) manutenção da equipe;
 - b) despesas com alimentação dentro e fora de São João da Boa Vista;
 - c) despesas administrativas (telefones, materiais de escritório);
 - d) despesas com jogos dentro e fora de São João da Boa Vista;
 - e) despesas com transportes dentro e fora de São João da Boa Vista;
 - f) despesas médicas;

- g) despesas com fisioterapia e academias;
 - h) despesas com uniformes e materiais esportivos pertinentes a modalidade;
 - i) despesas com aluguel de casa do atleta, SABESP e ELEKTRO;
 - j) farmácia;
 - k) despesas gráficas com divulgação dos campeonatos;
 - l) taxas de arbitragem;
 - m) despesas com hospedagem quando fora de São João da Boa Vista em disputa de campeonatos;
 - n) passes do transporte urbano do Município;
 - o) encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;
 - p) outras despesas correlatas.
- CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
- Em razão do plano de trabalho apresentado, a conveniada se obriga a:
- I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;
 - II. Dirigir o desporto amador, promover e/ou participar de campeonatos, torneios e competições, locais, regionais estaduais e nacionais, além de fomentar a modalidade esportiva amadora na cidade, como as demais atividades previstas de conformidade com o Plano de Trabalho;
 - III. Apoiar as Escolas Municipais de iniciação esportiva;
 - IV. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;
 - V. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais utilizados na consecução deste convênio;
 - VI. Responsabilizar-se pelos custos com premiações, medalhas, troféus, taxas de arbitragem, bem como com a organização total dos campeonatos;
 - VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;
 - VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.
 - IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;
 - X. Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
 - XI. Contratar serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio;
 - XII. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Diretoria de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XIII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

XIV. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENENTE

Para a execução do presente instrumento, o Município de São João da Boa Vista repassará à CONVENIADA, a importância total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) de abril a novembro de 2008, em 8 parcelas iguais e sucessivas de R\$ 5.625,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

• Depósito em conta corrente da entidade –………… – Agência …….. – Banco ……..

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, fica o CONVENIADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de demora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidades com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II. Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

IV. A Entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com as normas vigentes..

V. A CONVENENTE informará à CONVENIADA sobre eventuais irregularida-

des encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SETIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I - Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III - Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio encerrar-se-á:

- a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da convenente e conveniada;
- b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;
- c) pela CONVENENTE, ante a infração das obrigações assumidas pela CONVENIADA, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 9 (nove) meses, com início em abril de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, sendo vedada a renovação ou revalidação sem lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTE-

RAÇÕES

Qualquer alteração deste convênio será feita mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pela CONVENIADA poderá ela firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar empregados, observado o que dispõe o plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irredutível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, de de ...

Nelson Mancini Nicolau

Prefeito Municipal

Liga Sanjoanense de Futebol

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LEI Nº 2.282, DE 14 DE ABRIL DE 2.008

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a firmar Termo de Convênio com o Mantiqueira Country Club, objetivando conceder apoio financeiro e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar termo de convênio objetivando conceder apoio financeiro ao Mantiqueira Country Club, entidade desportiva sem fins lucrativos com objetivo de promover a modalidade Voleibol Feminino, com a participação de suas equipes em campeonatos, torneios e competições, representando a cidade, incrementar a cultura física intelectual, moral e cívica dos jovens e adultos, conforme previsto nos artigos 174 e 175-A, da Lei Orgânica Municipal, conforme minuta anexa, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º: O valor relativo ao apoio financeiro referido no artigo anterior será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme demonstrado no Anexo I da presente lei.

ARTIGO 3º: São condições para que a instituição receba apoio financeiro:

I. Estar devidamente instalada na Cidade de São João da Boa Vista desenvolvendo suas atividades.

II. Estar cadastrada no Departamento de Esportes de São João da Boa Vista que deverá manter o cadastro com acesso público.

III. Participar e representar a cidade de São João da Boa Vista em torneios, competições e campeonatos locais, estaduais e municipais, promovidos por federações ou ligas da categoria, ou ainda, outras indicadas pelo município, conforme Plano de Trabalho;

IV. Apoiar as escolas municipais de São João da Boa Vista na iniciação esportiva, promovendo o Voleibol Feminino como uma ferramenta no desenvolvimento de jovens e adultos, além de agregar valores éticos, morais e cívicos aos participantes e praticantes, criando concentração, disciplina, respeito e cidadania, utilizando a modalidade como esporte de grande apelo ao coleguismo e integração educativa, esportiva e disciplinar;

V. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

VI. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais de São João da Boa Vista quando utilizados na consecução deste convênio;

VII. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

IX. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, das metas apresentadas na proposta de trabalho;

X. Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XI. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização do Departamento de Esportes, permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

XIII. Estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, em caso de recebimento no exercício ou anteriores;

XIV. Estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade.

XV. Estar adequada, no caso de instituição que atenda à crianças e adolescentes, às exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente.

XVI. Apresentação mensal no Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, dos resultados e metas alcançadas previstas na proposta de trabalho apresentadas, e um relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

XVII. Estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço, bem como estar com todas as certidões negativas de débito junto as Fazendas Municipal e Federal, sempre atualizadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

ARTIGO 4º: Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados, para:

a) despesas administrativas (telefones, materiais diversos, materiais de escritório, internet);

b) taxas de arbitragem;

c) despesas com transportes, alimentação, alojamento ou moradia de atletas;

d) combustível;

e) divulgação;

f) despesas médicas;

g) despesas com uniformes e materiais esportivos;

h) premiações;

i) outras despesas correlatas;

ARTIGO 5º: O Departamento de Esportes fará análise e avaliação permanentes do cumprimento do plano de trabalho aprovado, da atividade geral da entidade, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 1º: O Departamento de Esportes poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro a instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

§ 2º: Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência.

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão.

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 3º: No caso de suspensão ou cancelamento do apoio financeiro, a entidade beneficiária poderá ser substituída, a critério da Diretoria de Esportes, por outra congênere, que se submeterá às mesmas exigências, inclusive aprovação de Plano de Trabalho.

§ 4º: A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das entidades, bem como o cumprimento do plano de trabalho, devem observar o disposto na Resolução 12/01 e os princípios norteados pelo Artigo 4º, da Lei Federal 8.472/93:

I. Acesso e não discriminação das ações, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público.

II. Respeito à dignidade, autonomia,

privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão.

§ 5º: O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do plano de trabalho são de responsabilidade do Departamento de Esportes da Prefeitura de São João da Boa Vista, através de seus membros.

ARTIGO 6º: Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante o Departamento de Esportes, que encaminhará mensalmente ao setor de prestação de contas, bem como a Câmara Municipal, mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias).

II. Aprovação das atividades e comprovação de sua execução.

III - Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória, inclusive cópias das Notas Fiscais e Recibos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Entidade deverá prestar contas, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme as normas em vigor.

ARTIGO 7º: Para o atendimento das despesas previstas no Artigo 2º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335041 ContribuiçõesR\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2781200352097 Promoção de Atividades Esportivas R\$ 30.000,00

ARTIGO 8º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07–DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

143-449051 Obras e InstalaçõesR\$ 30.000,00

.....R\$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200131018 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico..R\$ 30.000,00

ARTIGO 9º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 7º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.

ARTIGO 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 11: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENTIDADE	ATIVIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1. MANTIQUEIRA COUNTRY CLUB	Promoção do Desporto Amador	Mês de abril: R\$ 3.334,00 Maio a dezembro: R\$ 3.333,25	R\$ 30.000,00
Total Geral			R\$ 30.000,00

ANEXO - II
MINUTA DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e o Mantiqueira Country Club

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Município de São João da Boa Vista, sediado na Rua Marechal Deodoro, 366, centro e inscrito no C.N.P.J sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, R.G. nº. 3.554.711-X, C.P.F. nº. 113.365.288-34, doravante denominado CONVENIENTE e o Mantiqueira Country Club, com sede à Av. Durval Nicolau, 1625, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob nº.51.270.395/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente Virgilio Palermo Júnior, brasileiro, casado, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, de ora em diante denominado CONVENIADO, celebram o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal _____ na forma das cláusulas seguintes e que mutuamente outorgam e aceitam que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto do presente convenio a Concessão de Apoio Financeiro ao Mantiqueira Country Club, entidade sem fins lucrativos, com atividades esportivas de disputa e representação da cidade na modalidade Voleibol Feminino, visando a manutenção de suas atividades, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal nos Artigos 174 e 175-A e ainda a utilização do esporte como ferramenta eficaz de intervenção no convívio social, proporcionando exemplos positivos e auxiliando na formação física, intelectual, moral e cívica dos atletas e praticantes, como no desenvolvimento de adultos e jovens com um convívio saudável, agregando valores éticos, morais e cívicos, criando disciplina, concentração, respeito e cidadania, como previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVENIADO COM SUAS RESPECTIVAS METAS

MODALIDADE ESPORTIVA: Voleibol Feminino

Na execução da Proposta de Trabalho, os recursos poderão ser utilizados, para:

a) manutenção da equipe;

b) despesas com alimentação dentro e fora de São João da Boa Vista;

c) despesas administrativas (telefones, materiais de escritório);

d) despesas com jogos dentro e fora de São João da Boa Vista;

e) despesas com transporte dentro e fora de São João da Boa Vista;

f) despesas médicas;

g) despesas com fisioterapia e academi-

mias;

h) despesas com uniformes e materiais esportivos pertinentes a modalidade;

i) despesas com hospedagem, alojamento e moradia de atletas;

j) despesas com SABESP, ELEKTRO, telefone;

k) farmácia;

l) despesas gráficas com divulgação dos campeonatos;

m) taxas de arbitragem;

n) despesas com hospedagem quando fora de São João da Boa Vista em disputa de campeonatos;

o) passes do Transporte Urbano do Município;

p) encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária;

q) outras despesas correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Em razão do plano de trabalho apresentado, o conveniado se obriga a:

I. Incentivar a prática esportiva como meio de formação e educação à pessoa humana e divulgar a modalidade esportiva no Município de São João da Boa Vista;

II. Representar a Cidade de São João da Boa Vista em torneios, campeonatos e competições locais, estaduais e nacionais, promovidos por federações ou ligas da categoria, ou ainda outras indicadas pelo Município, conforme Plano de Trabalho ou como convidada.

III. Apoiar as escolas municipais de iniciação esportiva, promovendo a prática do Voleibol Feminino entre jovens e adultos;

IV. Divulgar em todos os eventos que promover ou participar, como também pelos meios de comunicação disponíveis, o convênio firmado com o Município de São João da Boa Vista;

V. Zelar pelo bem estar dos atletas e pela manutenção dos Próprios Municipais quando utilizados na consecução deste convênio;

VI. Responsabilizar-se pela segurança dos eventos de modo a proporcionar bem estar e proteção dos atletas e da comunidade;

VII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.

VIII. Aplicar os recursos repassados, por força deste instrumento, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste convênio;

IX. Manter atualizada a inscrição contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

X. Contratar serviços ou aquisição de bens vinculados à execução deste convênio;

XI. Submeter-se e facilitar a supervisão e fiscalização da Diretoria de Esportes,

permitindo-lhe efetuar acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos;

XII. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

XIII. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONVENIENTE

Para a execução do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista repassará ao CONVENIADO, a importância total de R\$ 30.000,00, sendo a primeira parcela no valor R\$ 3.334,00 e de maio a dezembro, 8 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 3.333,25.

O repasse do valor supra mencionado, será realizado da seguinte forma:

• Depósito em conta corrente da entidade –Mantiqueira Country Club – Agência – Banco

CLÁUSULA QUINTA - SALDO DE CONVÊNIO

Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, fica o CONVENIADO obrigado a restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Em caso de demora na restituição, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante apurado na data do evento.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Até o dia 15 do mês seguinte ao do recebimento do apoio financeiro a instituição deverá prestar contas perante a Prefeitura mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Ofício de encaminhamento (em duas vias) contendo relatório das atividades, demonstrativo contábil de aplicação regular dos recursos em conformidades com o Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da despesa efetuada, notas explicativas quando necessário.

II. Aprovação das atividades pelo conselho fiscal da entidade.

III. Relatório de despesas realizadas com os valores repassados do apoio financeiro, acompanhado de documentação comprobatória (cópias).

IV. A entidade deverá prestar contas à Prefeitura de São João da Boa Vista, atendendo às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme normas em vigor;

V. A CONVENIENTE informará ao CONVENIADO sobre eventuais irre-

gularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação.

CLÁUSULA SETIMA – RETENÇÃO DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, garantir o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada do Departamento de Esportes, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento do apoio e auxílio financeiro da instituição, informando ao Chefe do Executivo os motivos da decisão.

Para fins de interpretação entende-se por:

I. Bloqueio: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior se regularizada a pendência ou quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

II. Suspensão: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a instituição o direito à percepção dos valores relativos ao período de suspensão ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do programa de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III. Cancelamento: A determinação para que o apoio financeiro não seja pago a partir da constatação de determinada situação irregular ou quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo repassador dos recursos;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente convênio encerrar-se-á:

a) de pleno direito pelo advento de seu termo; pela impossibilidade de consecução de seu objeto ou por mútuo consentimento da conveniente e conveniado;

b) por qualquer das partes, pelo não cumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de qualquer medida ou ação judicial, sem quaisquer ônus para o Departamento de Esportes ou para Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;

c) pela CONVENIENTE, ante a infração das obrigações assumidas pelo CONVENIADO, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo do direito de retenção do repasse financeiro garantido na cláusula sétima;

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será de 9 (nove) meses, com início em abril de 2008 e término em 31 de dezembro de 2008, sendo vedada a renovação ou revalidação sem lei específica e própria aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste convênio será feita mediante a celebração de Termo

Aditivo, desde que não haja mudança de seu objeto e previsão de verbas nas leis orçamentárias;
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Para a consecução das obrigações assumidas pelo CONVENIADO poderá ele firmar acordos de patrocínio com outras entidades públicas e privadas, bem como contratar empregados, observado o que dispõe o plano de trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se ao total e irredutível cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São João da Boa Vista, de de
Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal
Mantiqueira Country Club
Presidente
Testemunhas:
1. _____
2. _____

LEI Nº 2.283, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Autoriza a Prefeitura Municipal a isentar a Associação dos Sem Casa do pagamento da multa pela renovação do decreto de aprovação do Loteamento do Jardim das Amoreiras I e II”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
ARTIGO 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a isentar a Associação dos Sem Casa do pagamento da multa pela renovação do Decreto de Aprovação do Loteamento Jardim das Amoreiras I e II.
ARTIGO 2º: A renúncia de receita do presente projeto estimada em R\$ 4.150,00 está amparada pelo Artigo 5º da Lei 2.096, de 26/06/2007.
ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.284, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 6º da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e

prestadoras de serviços, ou a ampliação dos já existentes, no Município e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:
ARTIGO 1º: Acrescenta o parágrafo quarto, ao artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que terá a seguinte redação:
“§ 4º: Fica autorizada a lavratura da escritura de doação do imóvel, em favor da donatária, sem condições ou encargos, antes do cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas do caput deste artigo, desde que a donatária necessite ter a propriedade e domínio pleno do imóvel doado para a obtenção de financiamentos junto ao Sistema Financeiro Nacional objetivando recursos para a construção no próprio imóvel doado, devendo, nesse caso, por si ou por terceiros garantidores, darem em favor do Município de São João da Boa Vista, em primeira, única e especial hipoteca, um bem imóvel de valor igual ou superior ao que estiver sendo doado, o que será comprovado mediante laudo de avaliação a ser elaborado por peritos nomeados por Portaria a ser expedida pelo Sr. Prefeito Municipal.”.
ARTIGO 2º: Acrescenta o parágrafo quinto, ao artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que terá a seguinte redação:
“ § 5º: Para fins do disposto no parágrafo quarto deste artigo, o imóvel a ser oferecido em garantia hipotecária deverá estar livre e desembaraçado de quaisquer outros ônus, encargos ou gravames e, no caso de ser verificada qualquer restrição no imóvel, que impossibilite seu registro ou mesmo após o registro da garantia hipotecária, a empresa beneficiária deverá comunicar a Prefeitura Municipal e providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do registro ou conhecimento da restrição, a substituição da garantia hipotecária por outro imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, encargos e gravames, sob pena de reversão do imóvel para o patrimônio do Município”.
ARTIGO 3º: Acrescenta o parágrafo sexto, ao artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que terá a seguinte redação:
“§ 6º: Na escritura em que a beneficiária ou terceiros garantidores derem em favor do Município de São João da Boa Vista, a garantia hipotecária, deverá ser transcrito, para serem cumpridos, todos os encargos, obrigações, prazos e exigências que constariam na escritura de doação com encargos, conforme o disposto nesta lei.”
ARTIGO 4º: Acrescenta o parágrafo sétimo, ao artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, que terá a seguinte redação:
“§ 7º: Todos os custos inerentes aos procedimentos acima serão arcados pela empresa beneficiária da doação.”
ARTIGO 5º: VETADO.
ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na

data de sua publicação.
ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.285, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Acrescenta o § 8º ao Artigo 6º da Lei nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, que concede vantagens para a implantação de novas indústrias, comércio atacadista distribuidor e prestadoras de serviço, ou a ampliação dos já existentes no Município e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
ARTIGO 1º: Fica acrescentado o § 8º ao Artigo 6º, da Lei 1.173, de 19 de agosto de 2003, com a seguinte redação:
“§ 8º: A empresa beneficiária da doação, deverá apresentar anualmente junto à Prefeitura Municipal, Certidão Negativa de Débito do Imóvel dado em garantia a favor da Municipalidade, a qual será encaminhada à Câmara Municipal para conhecimento do seu teor.
ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.286, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Autoriza o Município de São João da B,a Vista a receber em reversão, o imóvel doado ao Clube Desportivo São Lázaro, através da Lei Municipal nº 82/89”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a receber, em reversão, o imóvel matriculado junto ao CRIA local sob nº 1.165, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 3.5.117.1, doado pela Lei Municipal nº 82, de 04 de julho de 1989, ao Clube Desportivo São Lázaro.
ARTIGO 2º: Para efeito do que dispõe o artigo anterior, será lavrada a respectiva escritura pública de reversão ao patrimônio Municipal da área anteriormente doada.
ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a cancelar os débitos relativos ao IPTU e Contribuição de Iluminação, exercícios de 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006 e 2007 do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

ARTIGO 4º: As despesas com a lavratura da escritura de reversão de doação e as com o seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca, correrão por conta do Município de São João da Boa Vista.
ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.287, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Aumenta 07 (sete) vagas no cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670/92 e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
ARTIGO 1º: Fica alterada de 116 (cento e dezesseis) para 123 (cento e vinte e três) o número de vagas do cargo de Professor de Ensino Infantil, constante da tabela “D” do anexo I da Lei nº 670, de 22/05/1992.
ARTIGO 2º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 121.388,96 (Cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), visando atender as despesas decorrentes do aumento de sete vagas previstas no Artigo 1º da presente lei, de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
365-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 101.000,00
374-319113 Contribuições Patronais R\$ 20.388,96
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236500362036 Oper. Manut. Ensino Infantil R\$ 101.000,00
1236500672073 Contribuições Patronais – IPSJBV R\$ 20.388,96
ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do superávit orçamentário a se verificar no presente exercício financeiro, oriundos dos repasses do FUNDEB, conforme Demonstrativo (Anexo II) desta lei.
ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16/04/2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, ACRÉSCIMO COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DE 07 VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E METODOLOGIA DE CÁLCULO. Exercício/2008 (fevereiro a dezembro)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 7 servidores
SALÁRIO	990,00	10.890,00	76.230,00
Parc. Destacada	127,20	1.399,20	9.794,40
IPSJBV (empregador) 22%	245,78	2.703,58	18.925,06
13º salário (proporc/integral)	93,10	1.024,10	7.168,70
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	20,48	225,28	1.576,96
1/3 férias	31,03	341,33	2.389,31
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,83	75,13	525,91
CHEQUE FÉRIAS	62,06	682,66	4.778,62
TOTAIS	1.576,48	17.341,28	121.388,96

Exercício/2009

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 7 servidores
SALÁRIO	990,00	11.880,00	83.160,00
Parc. Destacada	127,20	1.526,40	10.684,80
IPSJBV (empregador) 22%	245,78	2.949,36	20.645,52
13º salário (proporc/integral)	93,10	1.117,20	7.820,40
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	20,48	245,76	1.720,32
1/3 férias	31,03	372,36	2.606,52
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,83	81,96	573,72
CHEQUE FÉRIAS	62,06	744,72	5.213,04
TOTAIS	1.576,48	18.917,76	132.424,32

Exercício/2010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL 1 servidor	VALOR ANUAL 7 servidores
SALÁRIO	990,00	11.880,00	83.160,00
Parc. Destacada	127,20	1.526,40	10.684,80
IPSJBV (empregador) 22%	245,78	2.949,36	20.645,52
13º salário (proporc/integral)	93,10	1.117,20	7.820,40
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	20,48	245,76	1.720,32
1/3 férias	31,03	372,36	2.606,52
IPSJBV (empregador) s/ férias 22%	6,83	81,96	573,72
CHEQUE FÉRIAS	62,06	744,72	5.213,04
TOTAIS	1.576,48	18.917,76	132.424,32

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.
EXERCÍCIO 2008

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro 2007	R\$ 2.202.898,03
(+) Receita Prevista para 2008	R\$ 84.000.000,00
(-) Superávit já utilizado no exercício	R\$ 2.076.898,92
(+) Superávit Orçamentário provenientes dos repasses do FUNDEB	
.....	R\$ 2.330.093,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2008	R\$ 86.456.092,11
1.2. Custo Projetado com as novas Despesas	
Despesas já ampliadas no exercício	R\$ 107.965,94
(+) Ampliação de novas despesas (7 vagas do cargo de Prof. Ens. Infantil)	
.....	R\$ 121.388,96
(=) Soma	R\$ 229.354,90
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00273%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00265%
EXERCÍCIO 2009	
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas	
Superávit Financeiro	R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas	R\$ 94.222.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 94.222.000,00

1.2 Custo Projetado com as novas Despesas	R\$ 245.434,42
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00260%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00260%
EXERCÍCIO 2010	

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:	
1.1Apuração das Disponibilidades Previstas	
Superávit Financeiro	R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas	R\$ 97.249.000,00
(=) Disponibilidades Previstas	R\$ 0,00
1.2 Custo Projetado com as novas despesas	
.....	R\$ 245.434,42
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,00252%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,00252%
São João da Boa Vista, 26 de março de 2008.	
NELSON MANCINI NICOLAU	
Prefeito Municipal	

ANEXO II
Demonstrativo de expansão de despesas com pessoal do Ensino Infantil, tendo como recursos para a cobertura os provenientes do superávit do FUNDEB para o exercício de 2008.

Cargos a serem criados	Recursos–Repasses do FUNDEB	Valores (-)	Saldo
	R\$ 2.330.093,00		
07 vagas para o cargo de professor de Ensino Infantil		R\$ 121.388,96	R\$ 2.208.704,04

Demonstrativo da tendência do Superávit Orçamentário dos recursos provenientes do repasse do FUNDEB conforme planilha	
Receita esperada para o exercício de 2008	R\$ 7.835.763,00
Receita prevista para o exercício	R\$ 5.505.670,00
Superávit previsto	R\$ 2.330.093,00
São João da Boa Vista, 26 de março de 2008.	
NELSON MANCINI NICOLAU	
Prefeito Municipal	

Declaração do Ordenador da Despesa	
Declaro para fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente, bem como está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).	
Em 26 de março de 2.008	
NELSON MANCINI NICOLAU	
Prefeito Municipal	

LEI Nº 2.288, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista e dá outras providências”	
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)	
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...	
<u>L E I:</u>	
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA de São João da Boa Vista, entidade civil de caráter assistencial, educacional e sem fins lucrativos, tendo como finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de aidéticos e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.	
ARTIGO 2º: A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada para	a manutenção da referida entidade, para um melhor atendimento à comunidade no que se refere à prevenção e assistência aos portadores de HIV/DST/AIDS.
	ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício de 2.008, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.
	ARTIGO 4º: As despesas decorrentes com a execução desta lei no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente no órgão 02.14 – Departamento de Saúde, 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde, Elemento – 33504300 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos, Funcional Programática – 1030200422026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais, suplementadas se necessário.
	ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
	ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
	Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
	NELSON MANCINI NICOLAU
	Prefeito Municipal

LEI Nº 2.289, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”	
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)	
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,	
FAZ SABER que a Câmara Municipal	

aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância de R\$ 101.156,00 (Cento e um mil, cento e cinquenta e seis reais) objetivando atender despesas com a execução do programa do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Merenda Escolar/PNAP-Pré Escola, de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030 Material de Consumo R\$101.156,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100392098 Distribuição da Merenda Escolar –PNAP-Pré Escola R\$101.156,00
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários a serem remanejados da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.04 – SETOR DE NUTRIÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
407-339030 Material de Consumo R\$101.156,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100392040 Distribuição da Merenda Escolar –PNAE R\$101.156,00
ARTIGO 3º: Fica o executivo municipal autorizado a suplementar o crédito autorizado no Artigo 1º até o estrito limite de sua repercussão na receita orçamentária municipal.
ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.290, DE 16 DE ABRIL DE 2.008
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), objetivando o reforço dos créditos autorizados através das Leis nº 2.212, de 27 de dezembro de 2.007 e nº 2.229, de 15 de fevereiro de 2.008, visando atender despesas de investimentos na recupera-

ção Ambiental do Aterro Sanitário Fase 2, de acordo com a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
603-449051 Obras e Instalações R\$ 25.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200211082 – Rec Amb Aterro Sanitário Fase 2 - CV- FEHIDRO R\$ 25.000,00
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
170-339039 Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 25.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200212016 – Oper. Manut. Limpeza Pública R\$ 25.000,00
ARTIGO 3º: Fica o executivo municipal autorizado a incluir o crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo primeiro desta lei no PPA 2006/2009 e na LDO para o exercício de 2008.
ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16/04/2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.291, DE 16 DE ABRIL DE 2.008
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), objetivando ao reforço do Crédito autorizado através da Lei nº 2.227, de 31 de janeiro de 2.008 com a finalidade de atender despesas de investimentos, no empreendimento da construção de uma ponte rodoviária mista (metálica/concreto) classe 45t sobre o Rio Jaguari Mirim localizada na Rua Matheus Delalibera, Bairro Conceição, em São João da Boa Vista obedecendo a seguinte classificação técnica:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
02.02.01 – GABINETE DO DIRETOR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
607-449051 Obras e Instalações R\$ 90.000,00

..... R\$ 90.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131016 – Construção de Ponte sobre o Rio Jaguari Mirim CV/SEP/UAM R\$ 90.000,00
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
170-339039 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica R\$ 90.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200212016 – Oper; Manut. Limpeza Pública R\$ 90.000,00
ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2008.
ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.292, DE 23 DE ABRIL DE 2.008.
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), objetivando atender à despesa com sentenças judiciais contra o Instituto, de acordo com a seguinte classificação:
Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV
Unidade orçamentária: 03.02.00 – Benefícios
Unidade Executora: 03.02.01 - Benefícios
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
319091 – Sentenças Judiciais R\$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0927200530001 – Pagamento de Benefícios R\$ 50.000,00
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV
Unidade orçamentária: 03.03.00 – Reservas
Unidade Executora: 03.03.01 - Reservas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
9999999 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
99999999990010 – Reserva de Contingência – RPPS R\$ 50.000,00
ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2008.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.293, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV, um crédito adicional especial na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), objetivando atender à despesa com a Contribuição para o PASEP, de acordo com a seguinte classificação:
Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV
Unidade orçamentária: 03.01.00 – Administração
Unidade Executora: 03.01.01 - Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 180.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412200572061 – Oper. Manut. Inst. Previdência..... R\$ 180.000,00
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente:
Órgão: 03 – Inst. de Prev. dos Serv. Pub. Município de SJBV
Unidade orçamentária: 03.03.00 – Reservas
Unidade Executora: 03.03.01 - Reservas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
779999 – Reserva do RPPS R\$ 180.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
77999977990002 – Formação de Reserva Financeira R\$ 180.000,00
ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.294, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
“Cria na Tabela “a” do anexo III Lei 670/92, o cargo de Administrador do Aeródromo Municipal”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:
ARTIGO 1º: Fica criado na tabela “A” do anexo III da Lei nº 670 de 22 de maio de 1.992, o cargo em comissão de Administrador do Aeródromo Municipal, como segue:

TABELA A CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA		
DENOMINAÇÃO	QTIDADE	REMUNERAÇÃO
ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO MUNICIPAL	01	2.400,00

ARTIGO 2º: O ocupante do cargo criado por esta Lei, deverá ter formação em Engenharia e ser detentor de curso de Gerenciamento de Aeródromos.
ARTIGO 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS NOS PRÓXIMO TRÊS EXERCÍCIOS COM A CRIAÇÃO E PREENCHIMENTO DO CARGO DE ADMINISTRADOR DO AERÓDROMO.
2008

ITEM	MENSAL	ANUAL
REMUNERAÇÃO (SAL + ABONO)	(2.400,00 + 127,20) = 2.527,20	32.853,60
CONTR. AO INSS	(22% DE 2.527,20) = 555,98	7.227,74
TOTAL		40.081,34

ITEM	MENSAL	ANUAL
REMUNERAÇÃO (SAL + ABONO)	(2.400,00 + 127,20) = 2.527,20	32.853,60
CONTR. AO INSS	(22% DE 2.527,20) = 555,98	7.227,74
1/3 FÉRIAS	(2.527,20/3/12) = 70,20	842,40
CHEQUE FÉRIAS	(2.527,20/3*2/12) = 140,40	1.684,40
INSS S/ 1/3 FÉRIAS	(22% DE 70,20) = 15,44	185,28
TOTAL		42.793,42

ITEM	MENSAL	ANUAL
REMUNERAÇÃO (SAL + ABONO)	(2.400,00 + 127,20) = 2.527,20	32.853,60
CONTR. AO INSS	(22% DE 2.527,20) = 555,98	7.227,74
1/3 FÉRIAS	(2.527,20/3/12) = 70,20	842,40
CHEQUE FÉRIAS	(2.527,20/3*2/12) = 140,40	1.684,40
INSS S/ 1/3 FÉRIAS	(22% DE 70,20) = 15,44	185,28
TOTAL		42.793,42

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.
EXERCÍCIO 2008

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:
Superávit Financeiro 2007 R\$ 2.202.898,03
(+) Receita Prevista para 2008 R\$ 84.000.000,00
(-) Superávit já utilizado no exercício **R\$ 2.076.898,92**
(=) Disponibilidades Previstas para 2008 R\$ 84.125.999,11
1.2. Custo Projetado com as novas Despesas
02 Técnicos de Contabilidade R\$ 25.652,88
01 Cargo de Analista de Laboratório R\$ 40.081,34
01 Cargo de Motorista Especializado R\$ 13.391,16
01 Cargo de Administrador de Aeródromo R\$ 28.840,56
Soma R\$ 107.965,94
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00128%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,00128%

EXERCÍCIO 2009
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
Superávit Financeiro R\$ 0,00

(+) Receitas Previstas R\$ 94.222.000,00
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 94.222.000,00
1.2 Custo Projetado com as novas Despesas R\$ 113.010,10
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00119%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,00119%

EXERCÍCIO 2010
1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1Apuração das Disponibilidades Previstas
Superávit Financeiro R\$ 0,00
(+) Receitas Previstas R\$ 97.249.000,00
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 0,00
1.2 Custo Projetado com as novas despesas R\$ 113.010,10
Estimativa de Impacto Orçamentário 0,00116%
Estimativa de Impacto Financeiro 0,00116%
São João da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2008.
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Relação de Projetos de Leis com expansão de despesas com pessoal, tendo como recursos para atender Aposentadorias, e aumento da base do IPTU em 2008.

Cargos a serem criados e preenchimento de vagas	Recursos – Aposentadoria	Valores (-)	Saldo
	R\$ 102.271,80		
01 Administrador de Aeródromo		40.081,34	62.190,46
01 Analista de Laboratório		28.840,56	33.349,90
01 Motorista Especializado		13.391,16	19.958,74

Cargos a serem criados e preenchimento de vagas	Recursos - Aumento da Base do – IPTU.	Valores (-)	Saldo
	R\$ 34.395,93		
02 Técnicos em Contabilidade		R\$ 25.652,88	R\$ 8.743,05

São João da Boa Vista, 08 de fevereiro de 2008.
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Declaro para fins de cumprimento da Lei nº 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem adequação orçamentária e financeira com saldo disponível no orçamento vigente para 2008, bem como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária.
Em 08 de fevereiro de 2008.
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

consignados na seguinte dotação orçamentária vigente: 02 – Prefeitura Municipal – 02.11 – Departamento de Cultura e Turismo – 02.11.01 – Gabinete do Diretor e Dependências.”
ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.295, DE 23 DE ABRIL DE 2.008

“Altera a redação do Artigo 3º da Lei nº 2.236, de 25 de fevereiro de 2.008 que autoriza a adesão do Município de São João da Boa Vista à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 2.236, de 25 de fevereiro de 2.008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“**ARTIGO 3º:** Para atender as despesas decorrentes da presente lei no exercício de 2.008, serão utilizados os recursos

LEI Nº 2.296, DE 24 DE ABRIL DE 2.008
“Dispõe sobre a denominação de SEI - Sistema de Educação Integral DONA ZEZÉ (Maria José Lopes), o complexo social, educacional e esportivo localizado na Rua José Jorge da Rosa nº 1500, no Jardim Lucas Teixeira”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:
ARTIGO 1º: Passa a denominar-se SEI – Sistema de Educação Integral DONA ZEZÉ (Maria José Lopes), o complexo social, educacional e esportivo localizado na Rua José Jorge da Rosa nº 1500, no Jardim Lucas Teixeira.

ARTIGO 2º: O complexo indicado no Artigo anterior compreende a Escola de Educação Infantil e Fundamental Luiza de Lima Teixeira, que ficará mantida com esta nomenclatura e os demais núcleos sociais, esportivos e educacionais que serão instalados naquele local, recebendo futuramente, cada qual a sua denominação.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (24.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.989, DE 10 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA, como pregoeiro do processo licitatório na modalidade Pregão nº 020/08, destinado a contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2008.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Douglas da Silva Vitielli, Raimundo Severiano de Lima. Raquel de Rosa Ceschin para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Designar o servidor Paulo Borges Camelo para auxiliar a equipe de apoio.

ARTIGO 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e oito (10.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.990, DE 10 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme ofício 0041/08 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 09 de abril de 2.008,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir SANDRA CRISTINA PERES da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 3.917, de 28 de fevereiro de 2.008, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e oito (10.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.991, DE 10 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação efetuada pela Empresa Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo S/C Ltda., conforme ofício 0041/08 – ZAE/SJBV e Comunicação Interna do Responsável pelo expediente do Setor de Trânsito da Municipalidade, de 09 de abril de 2.008,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Excluir ELLERY GLAUCE MATHIAS DE LIMA da Portaria nº 2.094, de 07 de julho de 2.004, alterada pela Portaria nº 3.555, de 15 de junho de 2.007, que dispõe sobre o credenciamento de Agentes da Autoridade de Trânsito para fins específicos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de abril de dois mil e oito (10.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.992, DE 14 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN, como pregoeira do processo licitatório na modalidade Pregão nº 021/08, destinado a aquisição de gêneros alimentícios.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Adriana Tavares Ribeiro, Alexandre Aparecido de Souza e Raimundo Severiano de Lima para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.993, DE 14 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN, como pregoeira do processo licitatório na modalidade Pregão nº 022/08, destinado a aquisição de hortifrutigranjeiros.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Jorge Renato Somenzari, Marta Montemor e Sueli Mota Curti para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.994, DE 14 ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear, nos termos do Artigo 364 da Lei Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997, com redação alterada pela Lei Complementar nº 1.663, de 07 de outubro de 2.005, a seguinte comissão para elaborar proposta referente a zona de influência, os índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá ao limite total de Contribuição de Melhoria visando atender o projeto de pavimentação asfáltica e guias e sarjetas do prolongamento da Rua Boa Vista, prolongamento da Rua Cel. Domingos Teodoro e prolongamento da Rua José Bonifácio:

Coordenador: JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

Membros: LUCIEN DONIZETTI SILVA

ALENCAR AGUIAR NETO

CIRONEI BORGES DE CARVALHO

ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES

MARCO ANTONIO MAGALHÃES DA SILVA – CRECI 60.684

MILTON CAVALCANTE – CRECI Nº 20.785

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e oito (14/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.995, DE 15 ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear a Sra. ANA CLÁUDIA ZANCHETTA DE CARVALHO RIBEIRO DOS SANTOS para membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) deste município.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e oito (15/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.996, DE 15 ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear o Sr. ANTONIO JOSÉ CURTIU para membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento (CMD) deste município.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e oito (15/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.997, DE 15 ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 18 de abril de 2.008, o Sr. GUSTAVO VINICIUS GENTIL, portador do RG nº 28.311.358-3.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e oito (15/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.998, DE 16 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora DALVA DE FÁTIMA MENATO ARMISE, portadora do RG nº 11.565.974, para no período de 07/04/2008 a 26/04/2008, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, em razão de férias regulamentares do Sr. Valdei Samonetto, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e oito (16/04/2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.999, DE 17 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros LUCIEN DONIZETTI SILVA, RUBENS PAMPLONA DE OLIVEIRA e FRED MARCON WESTIN, para efetuarem avaliação e fornecerem o respectivo laudo no prazo de 15 dias contados da data de publicação desta portaria, de uma gleba de terras com 13.889,17 m² localizada na Rodovia SP 344 – trecho do Romera até o Sítio 21 de Abril, de propriedade de Luiz Alfredo Valim e Orlando Farnetani.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e oito (17.04.2008).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.000, DE 17 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir no Conselho Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 3.726, de 19 de outubro de 2.007, o Sr. José Carlos Neófiti, representante do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais, pela

Sra. Áurea Goreti Caetano, membro suplente que passa a ser titular.
ARTIGO 2º: Nomear para o Conselho Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 3.726, de 19 de outubro de 2.007, o Sr. ANTONIO CÁSSIO RODRIGUES para membro suplente, representante suplente do Sindicato dos Funcionários da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Autarquias e Empresas Municipais.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e oito (17.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.001, DE 18 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Designar o Engenheiro FRED MARCON WESTIN, CREA nº 0601137190, para ser o profissional responsável pela obra de construção da Escola do Bairro Maestro Mourão, em convênio com a Secretaria de Estado da Educação.
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e oito (18.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.002, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO LUIS ANSANI FILHO, portador do RG nº 17.204.767, classificado em 1º lugar no concurso público nº 007/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.003, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOÃO CARLOS RAMIRES, portador do RG nº

41.669.415-9, classificado em 3º lugar no concurso público nº 007/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.004, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
Considerando a solicitação do Responsável pelo Expediente do Setor de Trânsito da municipalidade, conforme Comunicação Interna de 23 de abril de 2.008,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Credenciar o servidor DAWISON RODRIGUES ROMERO, Fiscal de Serviços Públicos, para exercer as atribuições constantes do Decreto nº 970, de 27 de maio de 2.002.
ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.005, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Analista de Laboratório, constante da Tabela C do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. THIAGO MARTINS DA SILVA, portador do RG nº 34.381.805-X, classificado em 1º lugar no concurso público nº 007/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.006, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. NATHALIA NUNES IBRAHIM, portadora do RG nº 30.079.094-6, classificada em 2º lugar no concurso público

nº 007/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.007, DE 23 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
Considerando o pedido de exoneração do servidor José Carlos Neofiti,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. RONALDO LUIS DE SOUZA ZANETTI, portador do RG nº 29.398.458-X, classificado em 22º lugar no concurso público nº 003/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e oito (23.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.008, DE 24 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA BENEDITA BORGES MATHEUS, portadora do RG nº 18.458.213-1, classificada em 7º lugar no concurso público nº 003/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (24.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.009, DE 24 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. FERNANDO RODRIGO MARTINS, portador do RG nº 40.494.609-4, classificado em 8º lugar no concurso público nº 003/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (24.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.010, DE 24 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. ELIZAMA DE ANDRADE ALCANTARA, portadora do RG nº 41.400.073-0, classificada em 9º lugar no concurso público nº 003/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (24.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.011, DE 24 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. BENEDITA TISCHER BORGES, portadora do RG nº 6.592.396, classificada em 10º lugar no concurso público nº 003/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.
ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (24.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.012, DE 24 DE ABRIL DE 2.008
O Prefeito Municipal de São João da Boa

Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. RITA DE CÁSSIA TELINI PROVENZANO, portadora do RG nº 6.592.409, classificada em 11º lugar no concurso público nº 003/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (24.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.013, DE 24 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA GABRIELA GALLO DOS SANTOS, portadora do RG nº 8.448.956-X, classificada em 12º lugar no concurso público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (24.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.014, DE 24 DE ABRIL DE 2.008

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições legais,
R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. MARIA JOSÉ GOMES BORATTO, portadora do RG nº 14.524.257, classificada em 13º lugar no concurso público nº 003/2007.
ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (24.04.2008).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.
PORTARIA 291/08.

“Dispõe sobre a aposentadoria do servidor Sr. Carmo Moreira de Matos”. ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Carmo Moreira de Matos é servidor público municipal segurado deste Instituto; Considerando-se o parecer constante do processo nº. 016/08 referente à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais e decisão tomada pelo Conselho Administrativo.

RESOLVE:-
ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 20 de abril de 2008, ao servidor Sr. Carmo Moreira de Matos portador do RG nº. 21.847.616 SSP SP, matrícula 12.592 cargo hortelão, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à 21/35 (vinte e um, trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com Artigo 40º § 1º Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, combinado com o Artigo 59 caput e parágrafo único e Artigo 86 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de abril de 2008.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e oito (09/04/2008). ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 292/08.

“Concede pensão a dependente do servidor aposentado Senhor Antonio Rodrigues.”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Antonio Rodrigues era servidor aposentado e segurado deste Instituto de Previdência Municipal; Considerando-se o parecer constante do processo 024/08, referente à solicitação de pensão por morte e decisão tomada

pelo Conselho Administrativo;
RESOLVE:-
ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 29 de março de 2008, com base no Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03, sem paridade, combinado com o artigo 13, inciso I da Lei Municipal 2.148/07, pensão à dependente do servidor público municipal aposentado, falecido, Senhor Antonio Rodrigues conforme segue:
I- Ao cônjuge do servidor público municipal aposentado, falecido, Senhora Suzana Lino Rodrigues, RG 26.290.508-5 à razão de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria do segurado.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de março de 2008.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e oito (09/04/2008). ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL EM 19 DE ABRIL DE 2007.

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e oito, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados firmado entre as partes em 19 de abril de 2007 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 2008, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste ao valor do CONTRATO formulado segundo as regras estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do TERMO ADITIVO. As partes ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa à esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

São João da Boa Vista – SP, 22 de abril de 2008.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

CNPJ 05.774.894/0001-90
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA FORTRESS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA EM 1º DE MARÇO DE 2007.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de dois mil e oito, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o primeiro Termo de Prorrogação ao Contrato de Prestação de Limpeza celebrado entre as partes no 1º (primeiro) dia do mês de março de 2007 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente).

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do 1º (primeiro) dia do mês de março de 2008, o prazo do referido CONTRATO, sendo o reajuste ao valor do CONTRATO formulado segundo as regras estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira do TERMO ADITIVO.

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa à esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.
São João da Boa Vista – SP, 22 de abril de 2008.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

**ATOS DO
LEGISLATIVO**

LEI Nº 2.278, DE 9 DE ABRIL DE 2.008.

“Proíbe o uso de aparelhos celulares e similares nos Postos de Combustíveis e dá outras providências”.
(Autor – Vereador Fernando Jorge Nagib - PSB)
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-
ARTIGO. 1º - Fica proibido o uso de aparelhos celulares e similares, nos Postos de Combustíveis situados no município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

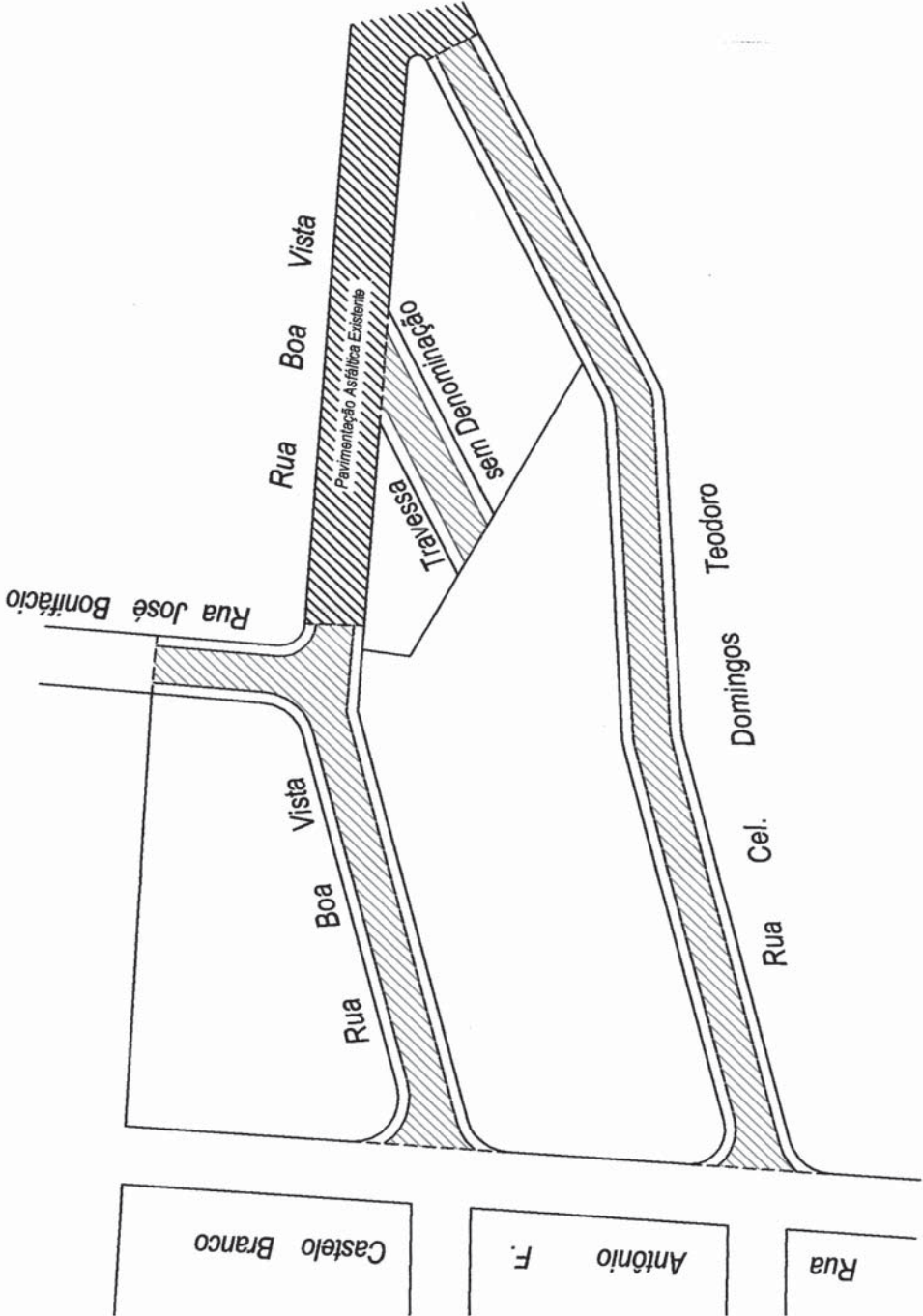
ARTIGO 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (9.04.2008).

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

INFRAESTRUTURA URBANA		FOLHA	UNICA
OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
PROPRIETARIO : PREFEITURA MUNICIPAL			
LOCAL : PROLONGAMENTO DA RUA BOA VISTA PROLONGAMENTO DA RUA CE. DOMINGOS TEODORO PROLONGAMENTO DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO			
MUNICIPIO SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP,			
ESCALA : 1 : 1000			
LOCALIZAÇÃO	SEM ESCALA	VER DESENHO AO LADO	
ÁREAS:		RESPONSÁVEL TÉCNICO	
GUIAS E SARJETAS:		PROPRIETÁRIO	
* ... 100,00 ML			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:			
* ... 3.354,00 M2			
SETEMBRO		2.007	
LEGENDA:			
— GUIAS E SARJETAS A EXECUTAR			
● - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A EXECUTAR			



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ELABORAR PROPOSTA REFERENTE À ZONA DE INFLUÊNCIA, ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS E PORCENTAGEM DA DESPESA QUE CORRESPONDERÁ AO LIMITE TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, VISANDO ATENDER O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIAS E SARJETAS DO PROLONG. DA RUA BOA VISTA, PROLONG. DA RUA CEL. DOMINGOS TEODORO, PROLONG. DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e oito (25/04/2008), às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal à Rua Marechal Deodoro nº 366, reuniu-se a Comissão para elaboração de proposta referente a zona de influência, índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá ao limite total de Contribuição de Melhoria visando atender o projeto de pavimentação asfáltica do Prolongamento da Rua Boa Vista, Prolongamento da Rua Cel. Domingos Teodoro, Prolongamento da Rua José Bonifácio, nomeada pela portaria nº 3994 de 14 de abril de 2.008. Estavam presentes os seguintes membros: José Cláudio Ferreira – Coordenador, Cironel Borges de Carvalho, Lucien Donizetti Silva, Alencar Aguiar Neto, Eliane Nascimento Gonçalves, Marco Antonio Magalhães da Silva, Milton Cavalcante. Atendendo às exigências dos artigos 357 e 358 do Código Tributário Municipal, a Comissão passou a analisar o Projeto da obra acima mencionada, ficando decido por unanimidade dos membros presentes o seguinte:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Zona de Influência, Índices de hierarquização de benefícios e valorização dos imóveis conforme tabela anexa.

Porcentagem da despesa que correspon-dem à contribuição de melhoria: 100%

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA

CIRONEI BORGES DE CARVALHO

LUCIEN DONIZETTI SILVA

ALENCAR AGUIAR NETO

ELIANE NASCIMENTO GONÇAL-VES

MARCO ANTONIO MAGALHÃES

DA SILVA

MILTON CAVALCANTE

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 013/2008

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 23 de dezembro de 1.997, visando a viabilização das obras de Pavimentação Asfáltica a Quente e Guias e Sarjetas no Prolongamento da Rua Boa Vista, Prolongamento da Rua Cel. Domingos Teodoro, Prolongamento da Rua José Bonifácio, torna público o presente EDITAL, bem como o Memorial Descritivo, que integra o presente como Anexo I, o orçamento do custo da obra como Anexo II, a delimitação da zona beneficiada (planta) como Anexo III, valorização imóvel, índices hierarquização dos imóveis, fator de absorção do benefício da valorização,

valor dos imóveis após a execução das obras, relação dos imóveis localizados na respectivas zonas de influência e sua área territorial como Anexo IV. Sendo que a zona de influencia, os índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá o valor total da contribuição de melhoria, foram determinados com base em proposta elaborada pela comissão nos termos da Portaria n.º 3994 de 14 de abril de 2.008., conforme atas em anexo. Fica facultado aos interessados, querendo no prazo de 30 (trinta) dias procederem as impugnações do EDITAL, nos termos do artigo 368 da Lei complementar 106 de 23 de dezembro de 1997, sendo certo, que estas não suspenderão os procedimentos pertinentes ao prosseguimento das obras, nem o lançamento tributário da Contribuição de Melhoria após o término das obras. As obras serão executadas no programa extraordinário conforme previsto no inciso II do artigo 359 da Lei complementar 106 de 23 de dezembro de 1997. O débito poderá ser pago à vista ou parcelado, nos termos do artigo 373 da Lei 106 de 23/12/97 e disposições do Decreto n.º 2496, de 05 de outubro de 2007 das seguintes formas:

I) até 60 dias após a publicação do edital:

a) à vista com 15% de desconto;

b) parcelado conforme tabela abaixo

Quantidade de Parcelas	Desconto Concedido- %
2	13,75
3	13,12
4	12,50
5	11,87
6	11,25
7	10,62
8	10,00
9	9,37
10	8,75
11	8,12
12	7,50
13	6,87
14	6,25
15	5,62
16	5,00
17	4,37
18	3,75
19	3,12
20	2,50
21	1,87
22	1,25
23	0,62
24	0,00

II – após o término das obras, na forma do item II do artigo 1º do Decreto nº 2.496, de 05 de outubro de 2007.

Custo total da ObraR\$ 93.098,00

Valor do custo a ser rateado entre os lotesR\$ 93.098,00

Somatória dos índices de hierarquização.....100,0000%

Fica estipulado o prazo até 31 de agosto de 2008, para a conclusão das Obras. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo da obra

Anexo II – Orçamento do custo da obra.

Anexo III - Delimitação da zona de influência.

Anexo IV - Valorização dos imóveis após execução das obras.

- Índices hierarquização dos imóveis beneficiados.

- Valores dos imóveis após execução obras.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e oito (25/04/2008)

NELSON MANCINI NICOLAU

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- LOCAL DA OBRA = PROLONG. DA RUA BOA VISTA, PROLONG. DA RUA CEL. DOMINGOS TEODORO, PROLONG. DA RUA JOSÉ BONIFÁCIO

MEMORIAL DESCRITIVO PAVIMENTAÇÃO PARA TRÁFEGO TIPO MÉDIO (CBUQ).

1) – TERRAPLENAGEM E PREPARO DA SUB-BASE.

a) – Limpeza mecanizada das ruas com a respectiva raspagem de toda camada vegetal e execução de degraus de (escalonamento), os quais são indispensáveis, a efetiva amarração nas camadas superiores.

b) – Efetuar furos de sondagem no subleito das ruas para identificação do solo existente, onde deverão ser submetidos á análises laboratoriais para determinação do CBR médio, que será essencial para definição do reforço do subleito.

c) - Abertura e preparo da caixa com melhoria do sub-leito, fazendo troca de material quando necessário (obedecendo a dados do item anterior), com solo de boa qualidade tipo A2-4 ou agulhamento com brita nº. 02 e 03 e posteriormente a compactação, obedecendo 95 % PN.

2) – ESTRUTURA DO PAVIMENTO.

a) - Construção de uma base com pedra britada tipo bica corrida contendo brita nº 03, 02, 01, 0 e 00 nas devidas proporções, com no mínimo de 10 centímetros de espessura compactada na umidade ótima.

b) - Imprimação impermeabilizante betuminosa CM 30 na proporção de 1,0 Kg por metro quadrado.

c) - Imprimação ligante betuminosa RR-1C na proporção de 1,0 Kg por metro quadrado.

d) - Capa de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificação da faixa “D” DER/SP, com a espessura de 3,0 centímetros compactada.

3) – ESPECIFICAÇÕES CONSTRUTIVAS.

- Melhoria da camada do subleito – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.01/91.

- Reforço do subleito – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.02/91.

- Imprimação Betuminosa Impermeabilizante–Manual de Normas DER-SP – Seção 3.11/91.

- Imprimação Betuminosa Ligante – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.11/91

- Base de Bica Corrida – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.06/88.

- Concreto Asfáltico CBUQ – Manual de Normas DER-SP – Seção 3.13/91.

4) – RECOMENDAÇÕES FINAIS.

1) – Após a limpeza dos leitos carroçáveis na retirada da camada vegetal, entulho e demais detritos etc., deverá ser feito uma verificação geral nas guias e sarjetas (quando houver), caso destruídas, deverão ser restituídas e deverá observar todas as bocas de lobo e poços de vista do sistema de drenagem das ruas (caso

houver), verificando se os mesmos não encontram entupidos, caso haja, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal, através do Engenheiro responsável pela obra, onde o mesmo deverá tomar providência junto ao departamento competente para efetuar a desobstrução do sistema de drenagem.

2) – Todas as etapas executivas de construção do Pavimento deverão der devidamente controladas por laboratório de campo através do controle efetivo dos Graus de Compactação, do Teor de umidade, da Granulometria e ensaios complementares dos materiais aplicáveis ás camadas de pavimento tais como: Bica Corrida e CBUQ, taxa de pintura ligante ou outros materiais a serem utilizados na Construção do Pavimento.

São João da Boa Vista,25 de abril de 2008.

Engº Lucien Donizetti Silva

Setor de Planejamento Técnico

CONFECÇÃO DE GUIAS E SARJETAS.

1) – MEMORIAL DESCRITIVO:

O local da confecção deverá ser limpo, retirando toda vegetação do local, posteriormente deverá ser apiloado e nivelado para receber as guias e sarjetas que serão do- TIPO = Extrusadas, moldada “ in-loco “ , perfil GS - 45, com 30 centímetros de sarjeta e 15 centímetros de guia.

2) – ORÇAMENTO (por metro linear):

2.a) - SERVIÇOS PRELIMINARES:

a) - Limpeza R\$ 0,80

b) - Preparo da Caixa R\$ 0,95

c) - Nivelamento R\$ 0,59

Total R\$ 2,34

2.b) - CONFECÇÃO :

- Material =

- Concreto Usinado Consumo 250 - 0,055 m3/ml..... = R\$ 10,33

2.c) - MÃO DE OBRA e ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 7,75 /ml

2.d) - BDI – 25%: R\$ 4,98/ml

- TOTAL R\$ 25,40

/ METRO LINEAR

* - 100,00 metros lineares x R\$ 25,40 = R\$ 2.540,00

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 25 de Abril de 2008.

Engº Lucien Donizetti Silva

Setor de Planejamento Técnico

ANEXO II

PAVIMENTAÇÃO PARA TRÁFEGO TIPO MÉDIO (CBUQ).

– ORÇAMENTO: (por metro quadrado).

Limpeza das ruas (retirada da camada vegetal) R\$ 0,48

. Preparo da caixa R\$ 3,39

. Compactação do sub leito - 95% PN R\$ 2,62

. Base de bica corrida (0,13 m³/m²) R\$ 4,85

. Pintura betuminosa impermeabilizante com CM-30 R\$ 2,49

. Pintura betuminosa ligante com RR-1C R\$ 1,04

. Capa de concreto usinado a quente (3,0 cm compactado) R\$ 11,40

. Administração e Acompanhamento Laboratoriais R\$ 0,73

TOTAL R\$ 27,00

OBS: Nos valores acima já estão incluídos os encargos sociais e BDI.

FINAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL E RECEITAS DE CONVÊNIOS DA SAÚDE - EXERCÍCIO 2008
CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000
ANEXO I

RECEITAS	1º TRIMESTRE	2 ° TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL
1 - RECEITA TRIBUTÁRIA					
Imposto Predial e Territorial Urbano	18.883,68				18.883,68
Imposto de Renda Retido na Fonte	595.342,02				595.342,02
Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis	216.800,86				216.800,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.514.220,56				1.514.220,56
2 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Cota Parte do FPM	4.690.928,82				4.690.928,82
Imposto Sob a Propriedade Territorial Rural	4.719,02				4.719,02
Cota Parte do IPI	60.163,02				60.163,02
Transf. Financeira Municipal L. Candir. N.º 087/96	52.152,57				52.152,57
Cota Parte do ICMS	5.696.048,51				5.696.048,51
Cota Parte do IPVA	5.763.502,91				5.763.502,91
3 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora dos Impostos	87,46				87,46
Receita da Dívida Ativa do IPTU	639.764,54				639.764,54
Receita da Dívida Ativa do ISSQN	49.874,99				49.874,99
SOMA DOS IMPOSTOS (BASE DE CÁLCULO)	19.302.488,96	0,00	0,00	0,00	19.302.488,96
4 - RECURSOS VINCULADOS - 100%					
Vigilância Sanitária	23.880,69				23.880,69
Contribuições	1.403,54				1.403,54
FMS - Aspa - C/ 8.136-1	1.618,75				1.618,75
Aplicações Financeiras - 97-4/21.252-0/5-9	0,00				0,00
SOMA	26.902,98	0,00	0,00	0,00	32.309,25
5 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
5.1 - Transferências da União - 100%					
Programa PAB - C/ 58.042-2	536.362,75				539.549,43
Progr. Vigilância Epidemiológica-ECD - C/ 8.493-X	54.156,95				54.314,46
Gestão Plena - C/ 58.043-0	1.631.226,98				1.634.963,37
Programa de Ações Estratégicas - C/ 10.523-6	0,00				0,00
Programa Nacional HIV/AIDS/DST - C/ 14.364-2	26.902,31				31.105,99
Programa - MAC/SPM - C/ 14.362-6	0,00				978,13
Programa Saúde Trabalhador - C/ 19.048-9	0,00				5.773,72
Aux. Prog. Hipert., Diab., Asma e Rinit - C/ 23.814-7	14.282,45				20.203,45
5.2 - Transferências do Estado - 100%					
T. Aditivo nº 03/2005 - Custeio/Glicemia - C/ 361-2	0,00				2.246,66
SOMA DAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.262.931,44	0,00	0,00	0,00	2.289.135,21
TOTALGERAL DAS RECEITAS	21.623.933,42	0,00	0,00	0,00	21.623.933,42

São João da Boa Vista, 18 de Abril de 2008.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeto Municipal

Valdeir Samonetto
Contador
CRC. 1SP 165611/0-8

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

RELATÓRIO FINANCEIRO DOS RECURSOS APLICADOS (PAGOS) NA SAÚDE - EXERCÍCIO 2008

CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2000

ANEXO I					
DESPESAS	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	Total
DESPESAS LIQUIDADAS NO PROGRAMA - SAÚDE	4.110.755,52				4.110.755,52
(-) RECEITAS ADICIONAIS NA SAÚDE:					
1 - RECURSOS VINCULADOS					
Vigilância Sanitária/Contribuições - Conta Geral					
2 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CONVÊNIOS	25.284,23				25.284,23
Programa PAB - C/ 58.042-2					
ASPA - C/8.136-1	682.247,08				682.247,08
Programa Vigilância Epidemiológica - ECD - C/ 8.493-X	0,00				0,00
Gestão Plena - C/58.043-0	51.979,21				51.979,21
Programa de Ações Estratégicas - C/ 10.523-6	1.627.210,65				1.627.210,65
Programa Nacional HIV/AIDS/DST C/ 14.364-2	0,00				0,00
Programa MAC/SPM - C/ 14.362-6	10.801,16				10.801,16
Programa Saúde do Trabalhador - C/ 19.048-9	1.039,25				1.039,25
Aux.Prog. Hipertensão, Diab., Asma e Rinit - C/ 23.814-7	8.163,90				8.163,90
	53.449,50				53.449,50
3 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - CONVÊNIOS					
Termo Aditivo nº 03/2005 - Custeio/Glicemia - C/ 361-2	2.986,00				2.986,00
Total de despesas de Convênios.....	2.463.160,98	0,00	0,00	0,00	2.463.160,98
Total de Despesas com Recursos Próprios.....					
PERCENTUAL APLICADO	1.647.594,54	0,00			1.647.594,54
	8,54%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	8,54%

São João da Boa Vista, 18 de Abril de 2008.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdeí Samonetto
Contador

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS ARRECADADOS E RECURSOS RECEBIDOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2.008 (ART,83, INCISO III DA L.O.M.)	
ESPECIFICAÇÃO DOS TRIBUTOS	
Imposto Predial e Territorial Urbano	18.883,68
Imposto Renda Retido na Fonte	129.613,75
Imposto S/Serv.Qualquer Natureza	426.275,00
Imposto S/a Transm. Bens Inter Vivos	68.978,69
Taxa de Licença e Funcionamento	4.826,98
Taxa de Licença Horário Especial	64,44
Taxa de Utilização de Area de Dominio Público	2.588,82
Taxa de Vigilância Sanitária	7.609,09
Taxa de Prestação de Serviços	44.024,60
Contribuição de Melhoria	7.645,71
Total dos Tributos Arrecadados	710.510,76
RECURSOS RECEBIDOS	
Recursos Próprios	1.206.377,38
Recursos Transferidos da União	2.574.005,93
Recursos Transferidos do Estado	3.057.379,44
Recursos Transferidos FUNDEB	575.635,62
Recursos Transferidos de Convênios	68.423,39
Total da Receita Bruta	7.481.821,76
(-) Dedução do FUNDEB	-742.906,02
Total da Receita Líquida	6.738.915,74
(+)Total da Receita Bruta - Administração Indireta	1.557.927,95
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA	841.152,04
Total Geral da Receita	9.137.995,73

São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2008

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto
CRC.1SP165.611/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA -SP					
BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MARÇO DE 2.008 - INCISO II DO ART. 83 DA L.O.M					
RECEITA		NO MÊS	NO ANO	DESPESA EMPENHADA	
11000.00.000	RECEITAS CORRENTES	7.478.433,85	25.048.797,82	DESPESAS CORRENTES	4.191.786,91
11000.00.000	RECEITAS TRIBUTÁRIA	710.510,76	2.388.766,34	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2.804.263,54
1110.00.000	Impostos	643.751,12	2.189.706,57	Outras Aplicações Direta	0,00
1120.00.000	Taxas	59.113,93	190.655,49	Vencimento Vantagens Fixa	7.155.721,67
1130.00.000	Contr. Melhoría	7.645,71	8.404,28	Obrigações Patronais	31.627,29
1200.00.000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.017,74	6.017,74	Outras Desp. Pessoal - Contr. Terceirização	2.267.796,13
1220.00.000	Contribuições Econômicas	6.017,74	6.017,74	Contribuições Patronais	442.923,87
1300.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	82.641,09	217.882,37	Juros s/ Div. P/ Contrato	0,00
1310.00.000	Receitas Imobiliária	7.115,41	23.161,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.387.523,37
1320.00.000	Receitas Valores Mobiliarios	75.525,68	194.721,29	Transf. Instit.Privadas	577.340,00
1600.00.000	RECEITAS DE SERVIÇOS	9.665,90	33.294,26	Transf. Instit. Multigovernamentais	0,00
1700.00.000	TRANSF. CORRENTES	6.272.627,05	21.190.855,01	Outras Aplicações Direta	120.531,00
1720.00.000	Transf. Intergovernamental.	6.207.020,99	20.992.389,92	Material de Consumo	156.728,79
1721.00.000	Transferência da União	2.574.005,93	7.492.498,14	Material de Distrib. Gratuita	280.320,18
1722.00.000	Transferências do Estado	3.057.379,44	11.617.465,02	Serviço de Consultoria	252.204,07
1724.01.000	Transferência União - FUNDEB	575.635,62	1.882.426,76	Outros Serv.Terc. P.Física	54.868,20
1760.01.000	Transferência de Convênio	65.606,06	198.465,09	Outros Serv.Terc. P.Jurídica	1.536.719,15
1900.00.000	OUTR. REC. CORRENTES	396.971,31	1.211.982,10	Obrigações Trib. Contributiva	13.052.154,06
1910.00.000	Multas e Juros Mora	28.669,49	106.031,11	Sentenças Judiciais	326.400,00
1920.00.000	Inden. e Restituição	33.382,74	97.561,05	APORTE AO RPPS	62.250,46
1930.00.000	Rec. de Dívida Ativa	327.980,55	981.236,25	DESPESAS DE CAPITAL	2.433.873,26
1990.00.000	Receitas Diversas	6.938,53	27.153,69	INVESTIMENTOS	4.143.458,76
2000.00.000	RECEITAS DE CAPITAL	3.387,91	286.717,35	Obras e Instalações	3.769.998,74
2200.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	570,58	38.751,79	Equip. Mat. Permanente	3.103.763,14
2219.00.000	Alien.de Bens Móveis	147,91	36.852,12	Sentenças Judiciais	29.795,60
2220.00.000	Alien.de Bens Imóveis	422,67	1.899,67	Obras e Instalações-Intra Orçamentária	1.440,00
2400.00.000	TRANSF. CAPITAL	2.817,33	247.965,56	INVERSOES FINANCEIRAS	635.000,00
2470.00.000	Transferências de Convênios	2.817,33	247.965,56	Aquisição de Imóveis	151.460,02
TOTAL RECEITA BRUTA PREFEITURA		7.481.821,76	25.335.515,17	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.000,00
9720.00.000	DEDUÇÕES TRANSF FUNDEB	-742.906,02	-2.693.356,16	Principal Dívida Contratada	222.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA PREFEITURA		6.738.915,74	22.642.159,01	TOTAL DESPESA PREFEITURA	6.626.502,01
(+) RECEITA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		1.557.927,95	5.339.323,99	(+) DESPESA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.351.611,16
(+) RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - ADM. INDIRETA		841.152,04	3.287.714,72		8.978.113,17
TOTAL GERAL DA RECEITA		9.137.995,73	31.269.197,72	TOTAL GERAL DA DESPESA	45.186.654,60

São João da Boa Vista, 30 de Abril de 2008.

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Valdei Samonetto - CRC 165611/0-8

RECEITA		DESPESA	
RECEITA ORCAMENTARIA		DESPESA ORCAMENTARIA	
RECEITAS CORRENTES		FUNCOES DE GOVERNO	
RECEITA TRIBUTARIA	17.163.163,79	LEGISLATIVA	762.790,26
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.306.432,41	ADMINISTRACAO	9.575.093,18
RECEITA PATRIMONIAL	755.500,41	SEGURANCA PUBLICA	133.058,87
RECEITA DE SERVICOS	159.894,45	ASSISTENCIA SOCIAL	2.671.374,31
TRANSFERENCIAS CORRENTES	62.493.449,37	PREVIDENCIA SOCIAL	2.810.369,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.720.830,35	SAUDE	22.097.040,35
		EDUCACAO	18.242.104,38
RECEITAS DE CAPITAL		CULTURA	1.129.932,78
ALIENACAO DE BENS	22.480,60	URBANISMO	8.331.788,28
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.154.621,42	HABITACAO	1.867.692,53
		AGRICULTURA	914.861,13
DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF		INDUSTRIA	2.719.070,45
DUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF	-6.930.690,96	TRANSPORTE	2.996.639,31
		DESPORTO E LAZER	2.692.797,70
		ENCARGOS ESPECIAIS	3.117.006,01
			80.061.588,72
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA		DESPESA EXTRAORCAMENTARIA	
RESTOS A PAGAR	6.802.736,09	RESTOS A PAGAR	
EMPENHOS A PAGAR DO EXERCICIO		PAGAMENTOS DE EXERCICIOS FINDOS	1.798.648,33
		DEPOSITOS	
CAUCOES	1.653,99	CONSIGNACOES	3.435.710,23
CONSIGNACOES	3.366.502,72	CREDORES DIVERSOS	1.216.707,71
CREDORES DIVERSOS	912.043,00		4.652.417,94
		OUTRAS OPERACOES	
DEVEDORES DIVERSOS	33.240,03	DEVEDORES DIVERSOS	17.025.768,69
SUPRIMENTOS FINANCEIROS	16.317.504,29	SUPRIMENTOS FINANCEIROS	28.380,20
			17.054.148,89
			23.505.215,16
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
DISPONIVEL		DISPONIVEL	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.411.558,16	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.894.786,25
BANCOS CONTA VINCULADA	3.376.367,58	BANCOS CONTA VINCULADA	5.605.697,57
			10.500.483,82
TOTAL DA RECEITA		TOTAL DA DESPESA	
			114.067.287,70

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2007


Valder Sampaio Netto
CRC 157165.611/0-8
Contador


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

FONTE: 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL
1.3 - FUNDEF
1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.5 - FUNDO SOCIOAL DE SOLIDARIEDADE
1.6 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL
1.7 - FUNCOMEM
1.8 - FUNDO MUNIC.D.CRIANÇA ADOLESC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ. 46.429.379/0001-50
Anexo 13 - Balanço Financeiro do Exercício de 2007

(Página: 2 / 2)
Data: 25/03/2008 14:47
Sistema CECAM

RECEITA	DESPESA
1.18 - FUNDEB	
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ. 46.429.379/0001-50
Anexo 14 - Balanço Patrimonial do Exercício de 2007

(Página: 1 / 1)
Data: 25/03/2008 14:48
Sistema CECAM

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIVEL		RESTOS A PAGAR	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.894.786,25	RESTOS A PAGAR DE 2007 PROCESSADOS	4.705.795,11
BANCOS CONTA VINCULADA	5.605.697,57	RESTOS A PAGAR DE 2007 NAO PROCES.	2.096.940,98
		RESTOS A PAGAR DE 2006	80.143,32
REALIZAVEL		DEPOSITOS	6.882.879,41
DEVEDORES DIVERSOS	294.267,76	CAUCOES	
CONTAS PENDENTES ATIVAS	132,50	CONSIGNACOES	19.735,16
		CREDITORES DIVERSOS	324.381,35
ATIVO PERMANENTE			531.323,50
IMOBILIZADO		PASSIVO PERMANENTE	
BENS MOVEIS	8.764.305,81	DIVERSOS	
BENS IMOVEIS	12.304.436,37	DEBITOS PREVIDENCIARIOS	296.896,93
		OUTROS DEBITOS	5.332.114,44
CREDITOS			
OUTROS CREDITOS	16.243.240,70	SALDO PATRIMONIAL	5.629.011,37
		ATIVO REAL CONSOLIDADO	
VALORES		ATIVO REAL LIQUIDO	38.838.399,68
ACOES DE COMPANHIAS	21.827,91		
DIVERSOS		PASSIVO COMPENSADO	
ALMOXARIFADO	1.335.308,28	VALORES DE TERCEIROS	
OBRAS EM ANDAMENTO	2.761.727,32	DEPOSITANTES DE TITULOS EM CAUCAO	10.000,00
ATIVO COMPENSADO			
VALORES DE TERCEIROS			
DIVERSOS	10.000,00		10.000,00
TOTAL ATIVO	52.235.730,47	TOTAL PASSIVO	52.235.730,47


Valter Sant'Anna
CRC 1SP165 611/0-8
Contador

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2007


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

FONTE: 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL
1.3 - FUNDEF
1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.5 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
1.6 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
1.7 - FUNCOMEM
1.8 - FUNDO MUNIC. D CRIANÇA ADOLESC
1.18 - FUNDEB
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ. 46.429.379/0001-50

Anexo 12 - Balanço Orçamentário do Exercício de 2007

(Página: 1 / 1)
Data: 25/03/2008 12:15
Sistema CECAM

RECEITA		Previsão	Execução	Diferenças	DESPESA		Fixação	Execução	Diferenças
RECEITAS CORRENTES					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.				
RECEITA TRIBUTARIA		18.597.500,00	17.775.849,64	-821.650,36	CREDITOS ESPECIAIS		106.262.482,12	97.061.824,08	-9.200.658,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES		12.598.750,00	15.282.665,29	2.683.915,29			9.815.574,49	8.292.871,80	-1.522.702,69
RECEITA PATRIMONIAL		3.573.615,00	3.184.419,16	-389.195,84					
RECEITA DE SERVICOS		13.450.300,00	13.764.783,76	314.483,76					
TRANSFERENCIAS CORRENTES		58.546.317,00	62.493.449,37	3.947.132,37					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.340.168,00	4.403.627,23	-936.540,77					
RECEITAS DE CAPITAL									
ALIENACAO DE BENS			22.480,60	22.480,60					
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			2.154.621,42	2.154.621,42					
DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF									
DE AO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEF		-5.760.900,00	-6.930.690,96	-1.169.790,96					
SOMA		106.345.750,00	112.151.205,51	5.805.455,51	SOMA		116.078.056,61	105.354.695,88	-10.723.360,73
DÉFICIT		9.732.306,61		-9.732.306,61	SUPERÁVIT			6.796.509,63	6.796.509,63
TOTAL		116.078.056,61	112.151.205,51	-3.926.851,10	TOTAL		116.078.056,61	112.151.205,51	-3.926.851,10


Valdeir Samprônio
CRC 1SP/65.611/0-8
Contador

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2007


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

- FONTE: 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 1.3 - FUNDEF
 - 1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 1.5 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
 - 1.6 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL
 - 1.7 - FUNCOMEM
 - 1.8 - FUNDO MUNIC.D.CRIANÇA ADOLESC
 - 1.18 - FUNDEF
 - 2.1 - CÂMARA MUNICIPAL
 - 3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA
 - 4.1 - UNIFAE
 - 5.1 - EMPRESA MUNIC.URB.SJBVISTA-EMURVI
 - 6.1 - FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO
 - 7.1 - FUNDAÇÃO OLIVEIRA NETO

RECEITA		DESPESA	
RECEITA ORCAMENTARIA	DESPEZA ORCAMENTARIA		
RECEITAS CORRENTES	FUNCOES DE GOVERNO		
RECEITA TRIBUTARIA	LEGISLATIVA	762.790,26	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	ADMINISTRACAO	9.818.539,88	
RECEITA PATRIMONIAL	SEGURANCA PUBLICA	133.058,87	
RECEITA DE SERVICOS	ASSISTENCIA SOCIAL	2.671.374,31	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	PREVIDENCIA SOCIAL	11.617.055,63	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	SAUDE	22.097.040,35	
	EDUCACAO	30.003.194,29	
RECEITAS DE CAPITAL	CULTURA	1.132.366,77	
ALIENACAO DE BENS	URBANISMO	12.144.421,33	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	HABITACAO	1.867.682,53	
	AGRICULTURA	1.296.308,21	
RECEITA DE CAPITAL	INDUSTRIA	2.719.070,45	
RECEITA DE CAPITAL	TRANSPORTE	2.996.639,31	
RECEITA DE CAPITAL	DESPORTO E LAZER	2.692.797,70	
RECEITA DE CAPITAL	ENCARGOS ESPECIAIS	3.402.356,19	
RECEITA DE CAPITAL			105.354.695,88
RECEITA EXTRAORCAMENTARIA	DESPEZA EXTRAORCAMENTARIA		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR		
EMPENHOS A PAGAR DO EXERCICIO	PAGAMENTOS DE EXERCICIOS FINDOS	3.025.888,02	
	DEPOSITOS		
CAUCOES	CONSIGNACOES	5.255.938,87	
CONSIGNACOES	CREDORES DIVERSOS	1.216.707,71	
CREDORES DIVERSOS			6.472.646,58
OUTRAS OPERACOES	OUTRAS OPERACOES		
DEVEDORES DIVERSOS	DEVEDORES DIVERSOS	17.339.638,82	
DESPESAS A REGULARIZAR	DESPESAS A REGULARIZAR	1.878,68	
SUPRIMENTOS FINANCEIROS	SUPRIMENTOS FINANCEIROS	28.947,21	
			26.868.999,31
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE		
DISPONIVEL	DISPONIVEL		
BANCOS GONTA MOVIMENTO	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.894.786,25	
BANCOS CONTA VINCULADA	BANCOS CONTA VINCULADA	5.605.697,57	
CAIXA/BANCOS - AUTARQUIAS/FUNDACOES	CAIXA/BANCOS - AUTARQUIAS/FUNDACOES	25.001.801,82	
			35.502.285,64
TOTAL DA RECEITA	TOTAL DA DESPESA		
		167.725.980,83	167.725.980,83

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2007


Valdeir Sambrônio
CRC 1SP165.611/0-8
Contador


Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

FONTE: 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL
1.3 - FUNDEF
1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.5 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
1.6 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA	
CNPJ. 46.429.379/0001-50	
Anexo 13 - Balanço Financeiro do Exercício de 2007	
(Página: 2 / 2)	
Data: 25/03/2008 12:17 Sistema CECAM	
RECEITA	DESPESA
1.7 - FUNCOMEM	
1.8 - FUNDO MUNIC.D.CRIANÇA ADOLESC	
1.18 - FUNDEB	
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA	
4.1 - UNIFAE	
5.1 - EMPRESA MUNIC.URB.SJBVISTA-EMURVI	
6.1 - FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO	
7.1 - FUNDAÇÃO OLIVEIRA NETO	

ACESSE PELA
INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ. 46.429.379/0001-50
Anexo 14 - Balanço Patrimonial do Exercício de 2007

Data: 28/04/2008 11:55
Sistema CECAM

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIVEL		RESTOS A PAGAR	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.894.786,25	RESTOS A PAGAR DE 2007 PROCESSADOS	5.446.048,95
BANCOS CONTA VINCULADA	5.605.697,57	RESTOS A PAGAR DE 2007 NAO PROCES.	2.477.836,45
CAIXA/BANCOS - AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES	25.001.801,82	RESTOS A PAGAR DE 2006	97.978,20
		RESTOS A PAGAR DE 2005	1.430,75
REALIZAVEL			8.023.294,35
DEVEDORES DIVERSOS	2.702.229,57	DEPOSITOS	
TITULOS E VALORES	74.177,80	CAUCOES	19.735,16
CONTAS PENDENTES ATIVAS	17.500,27	CONSIGNACOES	370.317,88
DEVEDORES - CRÉDITOS BLOQUEADOS	676,56	CREDORES DIVERSOS	534.185,73
		CREDORES DIVERSOS - OBRIGAÇÕES	11.252,05
ATIVO PERMANENTE			935.490,82
IMOBILIZADO		DEBITOS DE TESOURARIA	
BENS MOVEIS	11.989.490,42	CONTAS PENDENTES PASSIVAS	2.127.058,31
BENS IMOVEIS	16.604.264,75		11.085.843,48
TERRENOS - JARDIM EUROPA	61.915,87		
		PASSIVO PERMANENTE	
CREDITOS	22.073.537,95	DIVERSOS	
DIVIDA ATIVA	30.928,38	DEBITOS PREVIDENCIARIOS	296.896,93
CREDITOS DIVERSOS		OUTROS DEBITOS	5.332.114,44
			5.629.011,37
VALORES		SALDO PATRIMONIAL	
ACOES DE COMPANHIAS	21.827,91	ATIVO REAL CONSOLIDADO	
		ATIVO REAL LIQUIDO	76.580.710,71
DIVERSOS			76.580.710,71
ALMOXARIFADO	1.371.382,34	PASSIVO COMPENSADO	
OBRAS EM ANDAMENTO	2.761.727,32	VALORES DE TERCEIROS	
BENS A RECEBER	83.620,78	DEPOSITANTES DE TITULOS EM CAUCAO	10.000,00
ATIVO COMPENSADO		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	
VALORES DE TERCEIROS		PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	54.575.486,41
DIVERSOS	10.000,00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	264.621.201,99
		CONTRIBUIÇÕES DO ENTE @	-141.936.790,50
		CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR @	-90.315.549,66
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			86.944.348,24
RESERVA MATEMÁTICA ATUARIAL	86.944.348,24		
		TOTAL PASSIVO	180.249.913,80
TOTAL ATIVO	180.249.913,80		180.249.913,80


Valdeir Samenhof
CRC 1SP169/611/0-8
Contador

SAO JOAO DA BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2007


Nelson Mandini Nicolau
Prefeito Municipal

FONTE: 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL
1.3 - FUNDEF
1.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.5 - FUNDO SOCICAL DE SOLIDARIEDADE
1.6 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST SOCIAL
1.7 - FUNCOMEM
1.8 - FUNDO MUNIC.D.CRIANÇA ADOLESC
1.18 - FUNDEB
2.1 - CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA CNPJ. 46.429.379/0001-50 Anexo 14 - Balanço Patrimonial do Exercício de 2007		Data: 28/04/2008 11:55 Sistema CECAM	
ATIVO		PASSIVO	
3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - SJBVISTA			
4.1 - UNIFAE			
5.1 - EMPRESA MUNIC.URB.SJBVISTA-EMURVI			
6.1 - FUNDAÇÃO NOVA SÃO JOÃO			
7.1 - FUNDAÇÃO OLIVEIRA NETO			

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

SIOPS - EMITIR RECIBO DE TRANSMISSÃO - Municípios

Página 1 de 2

Ministério da Saúde Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos Departamento de Economia da Saúde	 SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
---	--

Identificação: 354910

Autenticação:
003549102007020007954231032008

Unidade Federada: São Paulo

Município: São João da Boa Vista

Período: 2007 Anual

CNPJ da Secretaria Municipal de Saúde: 46.429.379/0001-50

Demonstrativo da Aplicação de Recursos Próprios Municipais em Ações e Serviços de Saúde:

ITENS	Executado no Exercício de 2007 Anual
Receita de Impostos - Vinculada conforme a EC 29/2000 - em R\$ (A)	63.634.437,19
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde - em R\$ (B)	13.755.952,59
Recursos Próprios aplicados em Ações e Serviços de Saúde - em % (C=B/A x 100)	21,62
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde por habitante - em R\$	275,40
Despesa com Recursos Próprios em Ações e Serviços de Saúde por habitante	172,09

Formulário SIOPS 2007 Anual entregue com sucesso na(o) SEGUNDA-FEIRA, 17 MAR 2008 11:08:48

Declaro para os devidos fins, que os dados aqui apresentados estão em conformidade com o Balanço Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício de 2007 Anual e que VALDEI SAMONETTO, CPF/CNPJ 163.107.688-4 é o responsável pelo envio dos dados do SIOPS.


Prefeito


Comptroller

Obrigatório: Carimbo com
Nome e CPF

Nelson Mancini Nicolau
Prefeito Municipal

Obrigatório: Carimbo com
Nome e CRC
VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 016.310.768-84 – RG 8.756.007

Informações: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Economia da Saúde / SIOPS
Tel (61) 3315-2901 / 2913 / 2366 ou no sítio <http://siops.datasus.gov.br>

<http://siops.datasus.gov.br/recibo.php>

07/04/2008

SIOPS - Cálculo do Percentual de Receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000			
Município: São João da Boa Vista - SP - 354910			
Quadro A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais			2007 - Anual
Receita	Previsão Atualizada 2007	Receita Realizada 2007	Receita Orçada para 2008
Impostos(I)	18.840.000,00	18.011.251,48	19.366.000,00
ITR	0,00	0,00	0,00
IPTU	8.000.000,00	7.263.174,23	8.000.000,00
IRRF	2.419.000,00	2.314.497,70	2.524.000,00
ITBI	605.000,00	1.007.143,05	850.000,00
ISS	5.060.000,00	5.556.177,14	5.700.000,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	95.000,00	74.729,09	92.000,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos	2.661.000,00	1.795.530,27	2.200.000,00
Transferências da União (II)	16.296.000,00	16.476.223,95	17.925.600,00
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.205.219,34	17.600.000,00
Cota-Parte ITR	66.000,00	55.950,33	72.600,00
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir	230.000,00	215.054,28	253.000,00
Transferências do Estado (III)	27.456.000,00	29.146.961,76	30.528.500,00
Cota-Parte do ICMS (100%)	22.000.000,00	22.421.841,31	23.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.280.000,00	6.497.782,65	6.800.000,00
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	176.000,00	227.337,80	228.500,00
Receitas de Impostos e Transferências Constituc. e Legais (IV = I + II + III)	62.592.000,00	63.634.437,19	67.820.100,00

Quadro B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Despesa	Dotação Atualizada 2007	Despesa Empenhada 2007	Despesa Liquidada 2007	Despesa Paga 2007	Despesa Orçada para 2008
Despesas Correntes (V)	23.175.527,13	22.078.965,66	21.996.039,93	20.562.395,98	24.101.312,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.628.826,00	11.619.425,66	11.619.425,66	10.642.229,68	12.098.112,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.546.701,13	10.459.540,00	10.376.614,27	9.920.166,30	12.003.200,00
Despesas de Capital (VI)	110.050,00	18.074,69	18.074,69	18.074,69	112.000,00
Investimentos	110.050,00	18.074,69	18.074,69	18.074,69	112.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	23.285.577,13	22.097.040,35	22.014.114,62	20.580.470,67	24.213.312,00
(-) Inativos e Pensionistas (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (IX=VII-VIII)	23.285.577,13	22.097.040,35	22.014.114,62	20.580.470,67	24.213.312,00

Quadro C - Receitas de Transferências de outras Esferas de Governo para a Saúde (Transf. Reg e Automáticas, Pgto Serv., Convênios)			
Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2007	Receita Realizada 2007	Receita Orçada para 2008
União (X)	8.468.335,00	8.202.738,86	9.502.800,00
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.325.135,00	2.108.374,85	2.561.600,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	5.707.200,00	5.580.177,15	6.492.200,00
Vigilância em Saúde	174.000,00	206.078,96	277.000,00
Assistência Farmacêutica	262.000,00	308.107,90	172.000,00
Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital da União	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00
Estado (XI)	313.730,00	122.233,33	345.000,00
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	313.730,00	122.233,33	345.000,00
Municípios (XII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XIII)	8.800,00	16.114,82	9.680,00
Remuneração de Depósitos Bancários	8.800,00	16.114,82	9.680,00
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
Receita de outros serviços de saúde	0,00	0,00	0,00
Total (XIV = X + XI + XII + XIII)	8.790.865,00	8.341.087,01	9.857.480,00

SIOPS - Cálculo do Percentual de Receita própria aplicada em Saúde conforme a EC 29/2000

Município: São João da Boa Vista - SP - 354910

Quadro D - Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde - Por fonte

Itens	Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Fonte: Receita de Impostos e Transferências Const. e Legais (XV)	13.755.953,34
(-) RP's Inscritos em 2007 sem disponibilidade financeira (XVI)	0,00
Disponibilidade Financeira em saúde - 2007	1.012.220,21
Restos a Pagar Inscritos em Saúde - 2007	1.002.321,47
(-) RPs com disp. financ em 2006 Cancelados em 2007 (XVII)	0,75
RP's 2006 Cancelados em 2007	0,75
RP's Inscritos s/ disponibilidade financeira em 2006	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2006	342.917,44
RP Inscrito 31/12/2006	195.703,54
Despesa com Recursos Próprios (XVIII=XV-XVI-XVII)	13.755.952,59
Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde (XIX=XVIII/IV)	21,62

(*)De acordo com o 6º Manual do RREO citado acima, o valor considerado para o cálculo é o da DESPESA LIQUIDADADA. Durante o exercício, não deverão ser incluídos os valores das despesas empenhadas que ainda não foram liquidadas. No encerramento do exercício, as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em restos a pagar não processados, por constituírem obrigações pré-existentes, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos, deverão compor, em função do empenho legal, o total de despesas liquidadas. Portanto, durante o exercício, são consideradas despesas executadas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, são consideradas despesas executadas as despesas liquidadas e as inscritas em restos a pagar não processados.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no sítio <http://siops.datasus.gov.br> 48 horas após a transmissão dos dados.


Nelson Mancini Nicoletti
Prefeito Municipal


VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP 165.611/O-8
CPF 016.310.768-84 – RG 8.756.087

Tabela 1: Resumo das Informações Necessárias para o Cálculo do % da EC 29

RESUMO 2007		2007
01)-Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (I)		63.634.437,19
02)-Receita das Transferências do SUS (II)		8.341.087,01
03)-Receita de Operação de Crédito (III)		0,00
04)-Despesa Empenhada (IV)		22.097.040,35
05)-Despesa Liquidada (v)		22.014.114,62
06)-Despesa Paga (VI)		20.580.470,67
07)-Restos a Pagar não processados (VII = IV - V)		82.925,73
08)-Restos a Pagar Processados (VIII=V-VI)		1.433.643,95
09)-Despesa com Recursos Próprios - EC 29/2000 (IX)		13.755.952,59
10)-Despesa com Recursos Próprios por Fonte - EC 29/2000 (X)		13.755.952,59
11)-Despesa mínima com Recursos Próprios - EC 29/2000 (XI = 15% de I)		9.545.165,58
12)-% de Recursos Próprios aplicados em Saúde - EC 29/2000 (XII = IX/I)		21,62
13)-% de Recursos Próprios aplicados em Saúde por Fonte - EC 29/2000 (XIII = XI/I)		21,62

Tabela 2: Saldo Financeiro da Saúde

SALDO FINANCEIRO DA SAÚDE		31/12/2006	31/12/2007
Total		1.719.900,93	2.150.332,62
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)		342.917,44	1.012.220,21
Fonte: Receita de Transferências do SUS		1.279.026,33	1.015.954,59
Fonte: Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Fontes		97.957,16	122.157,82

Tabela 3: Despesa por Fonte de Recursos - 2007

Despesa por Fonte de Recursos	Empenhada	Liquidada	Paga
Total	22.097.040,35	22.014.114,62	20.580.470,67
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	13.755.953,34	13.673.027,61	12.753.631,87
Fonte: Receita de Transferências do SUS	8.341.087,01	8.341.087,01	7.826.838,80
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00

SIOPS 2007

Despesa por Fonte e Restos a Pagar - Saúde

Tabela 4: Restos a Pagar Inscritos no ano e Inscritos em exercícios anteriores. [anual]

RP Inscritos no exercício e Inscritos em exercícios anteriores	Inscritos - 2007			Inscritos em exercícios anteriores			Total - 2007
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	1.433.843,95	82.925,73	1.516.569,68	0,00	0,00	0,00	1.516.569,68
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	983.126,16	19.195,31	1.002.321,47	0,00	0,00	0,00	1.002.321,47
Fonte: Receita de Transferências do SUS	450.517,79	63.730,42	514.248,21	0,00	0,00	0,00	514.248,21
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 5: Restos a Pagar Inscritos em 2006 e Inscritos em exercícios anteriores

Restos a Pagar	Inscritos - 2006			Inscritos em exercícios anteriores			Total - 2006
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	465.290,85	344.775,54	810.066,39	0,00	0,00	0,00	810.066,39
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	76.740,89	118.962,65	195.703,54	0,00	0,00	0,00	195.703,54
Fonte: Receita de Transferências do SUS	275.872,63	225.812,89	501.485,52	0,00	0,00	0,00	501.485,52
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	112.877,33	0,00	112.877,33	0,00	0,00	0,00	112.877,33

Tabela 6: Restos a Pagar Pagos e Cancelados em 2007

Restos a Pagar	Pagos - 2007			Cancelados - 2007			Total- 2007
	Processado (a)	não Processado (b)	Total (c=a+b)	Processado (d)	não Processado (e)	Total (f=d+e)	(g=c+f)
Total	465.290,85	341.534,63	806.825,48	0,00	3.240,91	3.240,91	810.066,39
Fonte: Impostos (incluindo Transferências Constitucionais e Legais)	76.740,89	118.961,90	195.702,79	0,00	0,75	0,75	195.703,54
Fonte: Receita de Transferências do SUS	275.872,63	222.572,73	498.245,36	0,00	3.240,16	3.240,16	501.485,52
Fonte: Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Fontes	112.877,33	0,00	112.877,33	0,00	0,00	0,00	112.877,33

* Para composição do saldo financeiro em 31/06, visando o atendimento da EC-29, considere os recursos existentes do Fundo de Saúde nesta mesma data. Poderão ser considerados os recursos disponíveis no tesouro municipal, desde que comprovadamente vinculados à saúde.


Nelson Mancini Nicolsu
Prefeito Municipal


VALDEI SAMONETTO
Contador – CRC 1SP 185.611/O-8
CPF 016.310.768-84 – RG 8.756.087

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PRÓPRIAS DE MDE E DOS RECURSOS DO FUNDEB

A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	3º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	4º TRIMESTRE RECEITA ACUMULADA
IMPOSTOS MUNICIPAIS					
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		18.883,68	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis		216.800,86	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza		1.514.220,56	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte		595.342,02	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa de Impostos e Atualização da Dívida Ativa de Impostos		689.639,53	0,00	0,00	0,00
Multas/Juros provenientes de impostos (fora do prazo e dívida ativa)		87,46	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR (Art. 153, § 4º, III, CF - Redação EC nº42/03)		0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Próprias:		3.034.974,11	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO					
Fundo de Participação dos Municípios		4.690.928,82	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural		4.719,02	0,00	0,00	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		52.152,57	0,00	0,00	0,00
Total das Transferências da União:		4.747.800,41	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO					
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços		5.696.048,51	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor		5.763.502,91	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação		60.163,02	0,00	0,00	0,00
Total das Transferências do Estado:		11.519.714,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS		19.302.488,96	0,00	0,00	0,00
B) CONTA RETIFICADORA DA RECEITA (CONTRIBUIÇÃO)					
Fundo de Participação dos Municípios		859.847,15	0,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural		624,50	0,00	0,00	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)		9.559,56	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços		1.044.022,16	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor		768.274,92	0,00	0,00	0,00
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação		11.027,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA CONTA RETIFICADORA		2.693.356,16	0,00	0,00	0,00
C) RECURSOS DO FUNDEB (RETORNO)					
1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE FUNDEB ACUMULADO		3º TRIMESTRE FUNDEB ACUMULADO	4º TRIMESTRE FUNDEB ACUMULADO
Recursos Recebidos do Fundeb		1.882.426,76	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira		16.901,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB		1.899.328,53	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS ADICIONAIS

A) RECURSOS DO QSE, CONVÊNIOS E OUTROS		1ºTRIMESTRE	2ºTRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	3ºTRIMESTRE RECEITA ACUMULADA	4ºTRIMESTRE RECEITA ACUMULADA
SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)					
Cota Estadual		328.540,85	0,00	0,00	0,00
Cota Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Salário Educação		328.540,85	0,00	0,00	0,00
CONVÊNIOS E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS					
Transporte Escolar		35.334,93	0,00	0,00	0,00
Construção de Escola		0,00	0,00	0,00	0,00
Dinheiro Direto na Escola		0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Recursos de Convênios		35.334,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS OSE, CONVÊNIOS E OUTROS		363.875,78	0,00	0,00	0,00

B) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1ºTRIMESTRE	2ºTRIMESTRE RENDIMENTO ACUMULADO	3ºTRIMESTRE RENDIMENTO ACUMULADO	4ºTRIMESTRE RENDIMENTO ACUMULADO
Conta LDB (Ens. Fundamental, Ed. Infantil, EJA e Ed. Especial)		12.837,53	0,00	0,00	0,00
Salário Educação - Cota Estadual		6.269,92	0,00	0,00	0,00
Salário Educação - Cota Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar		129,32	0,00	0,00	0,00
Construção de Escola		0,00	0,00	0,00	0,00
Dinheiro Direto na Escola		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		19.236,77	0,00	0,00	0,00

C) OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA O ENSINO		1ºTRIMESTRE	2ºTRIMESTRE ACUMULADO	OP	3ºTRIMESTRE ACUMULADO	OP	4ºTRIMESTRE ACUMULADO	OP
Recursos Destinados ao Ensino Fundamental			0,00	0,00		0,00		0,00
Recursos Destinados à Educação Infantil			0,00	0,00		0,00		0,00
Recursos Destinados à EJA e/ou Educação Especial			0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DOS RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00		0,00		0,00

QUADRO 02-C	MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	PERÍODO:	1º TRIMESTRE	2008
DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
CÓDIGO	ENS. FUNDAMENTAL - Prof. Magistério	EMPENHADO	EMPENHADO ACUMULADO	EMPENHADO ACUMULADO	EMPENHADO ACUMULADO
		R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	404.333,47	0,00	0,00	274.233,34
3.1.90.13	Obrigações Patronais	93.505,52	0,00	0,00	62.448,03
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	46.098,09	0,00	0,00	31.482,39
	TOTAL	543.937,08	0,00	0,00	368.163,76
CÓDIGO	ENSINO FUNDAMENTAL - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1.570,10	0,00	0,00	1.570,10
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	429,38	0,00	0,00	429,38
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	150.000,00	0,00	0,00	76.678,06
	TOTAL	151.999,48	0,00	0,00	78.677,54
CÓDIGO	EDUCAÇÃO INFANTIL - Prof. Magistério	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	181.464,70	0,00	0,00	128.485,94
3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.273,71	0,00	0,00	26.436,89
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis	20.986,57	0,00	0,00	15.112,96
	TOTAL	241.724,98	0,00	0,00	170.035,79
CÓDIGO	EDUCAÇÃO INFANTIL - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	612,44	0,00	0,00	612,44
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.680,00	0,00	0,00	390,40
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	245.500,00	0,00	0,00	46.253,90
	TOTAL	247.792,44	0,00	0,00	47.256,74
CÓDIGO	ED. ESPECIAL E EJA - Prof. Magistério	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
CÓDIGO	ED. ESPECIAL E EJA - Demais Despesas	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.09	Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	Equip.e Mat.Perm.	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.185.453,98	0,00	0,00	664.133,83
TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		1.185.453,98	0,00	0,00	664.133,83

DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS ADICIONAIS DEDUTÍVEIS DA APLICAÇÃO

I) DESPESAS COM RECURSOS DO QSE CONVÊNIOS E OUTROS, INCLUSIVE SEUS RENDIMENTOS FINANCEIROS		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGAMENTO ACUMULADO
Código	SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3.90	Outras Despesas Correntes	25.864,06	0,00	0,00	0,00	25.864,06	25.864,06
4.4.90	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	25.864,06	0,00	0,00	0,00	25.864,06	25.864,06
Código	TRANSPORTE DE ALUNOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Código	OUTROS RECURSOS ADICIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS C/ QSE, CONVÊNIOS E OUTROS		25.864,06	0,00	0,00	0,00	25.864,06	25.864,06

II) DESPESAS REALIZADAS COM RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGAMENTO ACUMULADO
	(CONTA LDB - ART. 69. § 5º DA LEI 9.394/96)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	12.837,53	0,00	0,00	0,00	12.837,53	12.837,53
4.4.90	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS C/ RENDIMENTOS APLICAÇÃO	12.837,53	0,00	0,00	0,00	12.837,53	12.837,53

III) DESPESAS REALIZADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGAMENTO ACUMULADO
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3.1.90	Despesas Correntes de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS C/ OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO 03		MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	PERÍODO:	1º TRIMESTRE	2008	
REPASSES FINANCEIROS - ARTIGO 69, § 5º, LEI 9.394/96 (L.D.B)							
1º TRIMESTRE							
MÊS	PERÍODO (DIAS)	DESCRIÇÃO	IPITU/ ITBI/ ISS/ IRRF/ DÍVIDA ATIVA ETC	FPM/ ICMS/ IPI/ LC 87/96	IPVA/ ITR	TOTAL ACUMULADO	
JANEIRO	1º a 10	Depósito em conta até 20º dia	25%	6,67%	11,67%		
		Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	101.808,00	112.756,00	65.436,00	280.000,00	
			72.013,73	79.752,33	46.258,15	198.024,21	
	11 a 20	Diferença	29.794,27	33.003,67	19.177,85	81.975,79	
		Depósito em conta até 30º dia	165.200,00	109.760,00	125.040,00	400.000,00	
		Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	155.399,96	103.256,68	117.597,79	376.254,43	
Fevereiro	21 a 30	Diferença	9.800,04	6.503,32	7.442,21	23.745,57	
		Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	58.575,00	73.194,00	198.231,00	330.000,00	
		Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	51.258,15	64.064,71	173.509,71	288.832,57	
	Período	Diferença	7.316,85	9.129,29	24.721,29	41.167,43	
		Descrição	25%	6,67%	11,67%		
		1º a 10	Depósito em conta até 20º dia	71.420,00	113.040,00	15.540,00	200.000,00
Março	11 a 20	Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	54.497,11	86.255,95	11.845,86	152.598,92	
		Diferença	16.922,89	26.784,05	3.694,14	47.401,08	
		Depósito em conta até 30º dia	101.208,00	80.400,00	58.392,00	240.000,00	
	21 a 30	Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	138.407,04	109.349,57	77.008,63	324.765,24	
		Diferença	-37.199,04	-28.949,57	-18.616,63	-84.765,24	
		Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	66.720,00	55.200,00	118.080,00	240.000,00	
Abril	1º a 10	Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	59.331,25	49.087,45	105.003,72	213.422,42	
		Diferença	7.388,75	6.112,55	13.076,28	26.577,58	
		Descrição	25%	6,67%	11,67%		
	11 a 20	Depósito em conta até 20º dia	124.100,00	109.300,00	16.600,00	250.000,00	
		Transferências Obrigatórias (1º Decêndio)	79.707,11	70.205,48	10.649,90	160.562,49	
		Diferença	44.392,89	39.094,52	5.950,10	89.437,51	
Maio	21 a 30	Depósito em conta até 30º dia	137.040,00	120.030,00	42.930,00	300.000,00	
		Transferências Obrigatórias (2º Decêndio)	110.728,23	96.986,66	34.672,73	242.387,62	
		Diferença	26.311,77	23.043,34	8.257,27	57.612,38	
	Total do 1º Trimestre	Depósito em conta até 10º dia do mês subs.	11.850,00	15.102,00	33.048,00	60.000,00	
		Transferências Obrigatórias (3º Decêndio)	34.655,97	44.157,15	96.605,06	175.418,18	
		Diferença	-22.805,97	-29.055,15	-63.557,06	-115.418,18	
Total do 1º Trimestre	Descrição	25%	6,67%	11,67%			
	Total depositado em conta	837.921,00	788.782,00	673.297,00	2.300.000,00		
	Total das Transferências Obrigatórias	755.998,55	703.115,98	673.151,55	2.132.266,08		
	Diferença	81.922,45	85.666,02	145,45	167.733,92		

QUADRO 04

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

1º TRIMESTRE

2008

DEMONSTRATIVO DE SALDOS DAS CONTAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO

CONTA LDB (art. 69, § 5º da Lei 9394/96)		ACUMULADO
		R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		1.466.283,57
(-)	Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	1.664.925,91
(=)	Subtotal	-198.642,34
(+)	Recursos Depositados Acumulados até o Trimestre	2.300.000,00
(+)	Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	12.837,53
(-)	Despesas Acumuladas Pagas com Recursos Próprios	1.397.182,58
(-)	Despesas Acumuladas Pagas com Rendimentos Financeiros	12.837,53
(-)	Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	
SALDO FINANCEIRO APURADO		704.175,08

FUNDEB		ACUMULADO
		R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		23.201,74
(-)	Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=)	Subtotal	23.201,74
(+)	Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	1.882.426,76
(+)	Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	16.901,77
(-)	Despesas Acumuladas Pagas com Recursos do FUNDEB	664.133,83
SALDO FINANCEIRO APURADO		1.258.396,44

SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)		ACUMULADO
		R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		610.263,27
(-)	Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	594.566,44
(=)	Subtotal	15.696,83
(+)	Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	328.540,85
(+)	Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	6.269,92
(-)	Despesas Acumuladas Pagas	25.864,06
(-)	Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	
SALDO FINANCEIRO APURADO		324.643,54

TRANSPORTE ESCOLAR		ACUMULADO
		R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
(-)	Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=)	Subtotal	0,00
(+)	Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	35.334,93
(+)	Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	129,32
(-)	Despesas Acumuladas Pagas	0,00
(-)	Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	
SALDO FINANCEIRO APURADO		35.464,25

CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (DDE)		ACUMULADO
		R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
(-)	Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=)	Subtotal	0,00
(+)	Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	0,00
(+)	Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	0,00
(-)	Despesas Acumuladas Pagas	0,00
(-)	Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	
SALDO FINANCEIRO APURADO		0,00

OUTROS RECURSOS ADICIONAIS		ACUMULADO
		R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
(-)	Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=)	Subtotal	0,00
(+)	Recursos Recebidos Acumulados até o Trimestre	0,00
(+)	Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	0,00
(-)	Despesas Acumuladas Pagas	0,00
(-)	Despesas Acumuladas Pagas não lançadas nos Quadros 2-A e 2-B	
SALDO FINANCEIRO APURADO		0,00

FUNDEF		ACUMULADO
		R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
(-)	Pagamentos de Restos a Pagar do Exercício Anterior	0,00
(=)	Subtotal	0,00
(+)	Rendimentos de Aplicação Financeira Acumulados até o Trimestre	0,00
(-)	Despesas Pagas com Recursos do FUNDEF	0,00
SALDO FINANCEIRO APURADO		0,00

QUADRO 05

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

1º TRIMESTRE

2008

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS VINCULADAS AO ENSINO

CONTAS VINCULADAS AO ENSINO DESTINADAS AOS DEPÓSITOS DOS REPASSES DECENIAIS			
SALDOS EM 31 / 03 / 2008		SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
7.273-7	Bco do Brasil C/ Educação	654.827,02	654.487,18
006.000.0004-0	Caixa Economica Federal C/ Educação	197.043,65	197.043,65
13.000.306-0	Nossa Caixa Nosso Banco - C/ Educação	56.820,87	56.750,87
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		908.691,54	908.281,70

CONTAS VINCULADAS AO FUNDEB			
SALDOS EM 31 / 03 / 2008		SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
25.176-3	Banco do Brasil - FUNDEB	1.258.189,68	1.258.189,68
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		1.258.189,68	1.258.189,68

CONTAS VINCULADAS AO ENSINO DECORRENTES DE CONVÊNIOS, QSE E OUTROS			
SALDOS EM 31 / 03 / 2008		SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
18.420-9	Banco do Brasil c/ QESE	21,00	21,00
006.672.008-8	Cx Economica Federal C/ QESE	321.413,54	321.413,54
13.000.211-0	N Caixa Nosso Banco C/ Transp. Alunos	44.330,32	44.330,32
006.672.007-0	Cx Economica Federal C/ Transp. Alunos	0,00	0,00
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		365.764,86	365.764,86

CONTAS VINCULADAS AO FUNDEF			
SALDOS EM 31 / 03 / 2008		SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	SALDO BOLETIM DE CAIXA
NÚMERO DA C/C	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA		
TOTAL DO SALDO DISPONÍVEL		0,00	0,00

QUADRO 06

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

1º TRIMESTRE

2008

ANÁLISE FINANCEIRA DAS CONTAS VINCULADAS AO ENSINO

I) CONFRONTO ENTRE OS REPASSES MÍNIMOS E DECENDIAIS (B - A)		TRIMESTRE	ACUMULADO
A) REPASSE MÍNIMO OBRIGATÓRIO (ART. 69, § 5º DA LEI 9.394/96)			
A.1)	Montante do repasse apurado com base no percentual mínimo de aplicação das receitas menos conta retificadora do Fundeb (Quadro 01-A)	2.132.266,08	2.132.266,08
A.2)	Montante do repasse apurado com base no percentual de aplicação menos percentual de contribuição ao Fundeb (Quadro 03)	2.132.266,08	2.132.266,08
B) REPASSES DECENDIAIS			
	Repasse relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 1º mês	1.010.000,00	1.010.000,00
	Repasse relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 2º mês	680.000,00	680.000,00
	Repasse relativos aos 1º, 2º e 3º decêndios do 3º mês	610.000,00	610.000,00
B.1)	Total de Repasses Decendiais	2.300.000,00	2.300.000,00
(B.1-A.1) REPASSES A MAIOR NO TRIMESTRE		167.733,92	167.733,92
(B.1-A.2) REPASSES A MAIOR NO TRIMESTRE		167.733,92	167.733,92

II) CONFRONTO ENTRE DESPESA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO DISPONÍVEL NA CONTA LDB	
APURACÃO DOS EMPENHOS A PAGAR (Não consideradas as despesas com recursos do Fundeb)	SALDO
Despesas empenhadas nas funcionais 12.122, 12.361, 12.365, 12.366 E 12.367 (Quadros 2-A e 2-B)	4.222.102,61
(-) Despesas empenhadas com recursos adicionais (Quadro 2-D)	38.701,59
(=) TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	4.183.401,02
(-) Despesas pagas com recursos próprios	1.397.182,58
(=) TOTAL DE EMPENHOS A PAGAR	2.786.218,44
Saldo Bancário Conciliado Disponível da Conta LDB destinada aos Repasses Decendiais (Quadro 05)	908.691,54
EMPENHOS A PAGAR SEM LASTRO FINANCEIRO	-1.877.526,90

III) CONFRONTO ENTRE DESPESA LIQUIDADA E FINANCEIRA EM RELAÇÃO AO DISPONÍVEL NA CONTA LDB	
APURACÃO DOS EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR (Não consideradas as despesas com recursos do Fundeb)	SALDO
Despesas liquidadas nas funcionais 12.122, 12.361, 12.365, 12.366 E 12.367 (Quadros 2-A e 2-B)	1.435.884,17
(-) Despesas liquidadas com recursos adicionais (Quadro 2-D)	38.701,59
(=) TOTAL DAS DESPESAS LIQUIDADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	1.397.182,58
(-) Despesas pagas com recursos próprios	1.397.182,58
(=) NÃO HÁ DESPESAS LIQUIDADAS A PAGAR	0,00
Saldo Bancário Conciliado Disponível da Conta LDB destinada aos Repasses Decendiais (Quadro 05)	908.691,54
SALDO FINANCEIRO DISPONÍVEL PARA COBERTURA DE DESPESAS NÃO LIQUIDADAS	908.691,54

IV) CONFRONTO ENTRE OS SALDOS APURADOS DAS CONTAS VINCULADAS EM RELAÇÃO AOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS		
CONTAS VINCULADAS AO ENSINO	SALDOS	DIFERENÇA
CONTA LDB (ART. 69, § 5º DA LEI 9.394/96)		
Saldo Bancário Conciliado	908.691,54	
Saldo Financeiro Apurado	704.175,08	204.516,46
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MAIOR		
CONTA FUNDEB		
Saldo Bancário Conciliado	1.258.189,68	
Saldo Financeiro Apurado	1.258.396,44	-206,76
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MENOR		
CONTA QSE, CONVÊNIOS E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS		
Saldo Bancário Conciliado	365.764,86	
Saldo Financeiro Apurado	360.107,79	5.657,07
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO A MAIOR		
CONTA FUNDEF		
Saldo Bancário Conciliado	0,00	
Saldo Financeiro Apurado	0,00	0,00

QUADRO 07

MUNICÍPIO:

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PERÍODO:

1º TRIMESTRE

2008

RESUMO CONSOLIDADO			
A) RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		ACUMULADA	
Receitas Próprias		3.034.974,11	
Receitas de Transferências de Impostos da União		4.747.800,41	
Receitas de Transferências de Impostos do Estado		11.519.714,44	
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		19.302.488,96	
B) APURAÇÃO DO RESULTADO DE CONTRIBUIÇÃO EM CONFRONTO À RECEITA DO FUNDEB		ACUMULADA	
Valor da Aplicação Mínima Obrigatória (Caput, art. 212 da CF)		4.825.622,24	
(-) Total da Conta Retificadora da Receita do FPM, ICMS, IPI, LEI KANDIR, IPVA E ITR		2.693.356,16	
(=) VALOR DA APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA COM RECURSOS NÃO VINCULADOS AO FUNDEB		2.132.266,08	
Total da Receita Recebida do FUNDEB (Valor do Retorno sem os Rendimentos de Aplicação Financeira)		1.882.426,76	
PERDA PARA O FUNDEB (VALOR EFETIVAMENTE RETIDO)		-810.929,40	
C) RECURSOS ADICIONAIS EXCLUÍDOS OS RECURSOS DO FUNDEB		ACUMULADA	
Rendimentos de Aplicação Financeira		19.236,77	
Salário Educação, Convênios e Outros		363.875,78	
Operações de Crédito destinadas à Educação Básica		0,00	
TOTAL GERAL DOS RECURSOS ADICIONAIS		383.112,55	
D) DESPESAS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
12.122 - Despesas da Administração Geral da Educação Básica	0,00	0,00	0,00
12.361 - Despesas do Ensino Fundamental	2.144.601,34	571.158,27	571.158,27
12.365 - Despesas da Educação Infantil	2.077.501,27	864.725,90	864.725,90
12.366 - Despesas da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12.367 - Despesas da Educação Especial	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO	4.222.102,61	1.435.884,17	1.435.884,17
(-) Despesas com Rendimentos de Aplicação Financeira (CONTA LDB)	12.837,53	12.837,53	12.837,53
(-) Despesas com QSE, Convênios e Outros (inclusive rendimentos)	25.864,06	25.864,06	25.864,06
(-) Operações de Crédito destinadas à Educação Básica	0,00	0,00	0,00
(=) TOTAL DAS DESPESAS DO ENSINO C/ RECURSOS PRÓPRIOS	4.183.401,02	1.397.182,58	1.397.182,58
F) FUNDEB - ART.60 CAPUT/ADCT/CF		RECEBIDO	
F.1) RECURSOS DO FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA		1.899.328,53	
Aplicação dos Recursos do Fundeb Obrigatória no Exercício (Mínimo 95%)		1.804.362,10	
Não atendimento à aplicação mínima obrigatória no exercício. Importância aquém dos 95%		-618.908,12	
F.2) DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas c/ Prof. Magistério em Efetivo Exercício (Mínimo 60%)	785.662,06	538.199,55	538.199,55
Não atendimento à aplicação mínima obrigatória de 60%	41,4%	28,3%	28,3%
Demais Despesas (máximo 40%)	399.791,92	125.934,28	125.934,28
Observada a aplicação máxima de 40%	21,0%	6,6%	6,6%
(=) TOTAL GERAL DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADO	1.185.453,98	664.133,83	664.133,83
Recursos acumulados não aplicados integralmente	62,4%	35,0%	35,0%
(-) Despesas Realizadas com Recursos de Aplicação Financeira do FUNDEB	16.901,77	16.901,77	16.901,77
(=) DESPESAS DO FUNDEB ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO NO ENSINO	1.168.552,21	647.232,06	647.232,06
E) APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesas do Ensino Realizadas com Recursos Próprios	4.183.401,02	1.397.182,58	1.397.182,58
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB elegíveis no Ensino	1.168.552,21	647.232,06	647.232,06
(=) TOTAL DAS DESPESAS ELEGÍVEIS NA APLICAÇÃO DO ENSINO	5.351.953,23	2.044.414,64	2.044.414,64
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	810.929,40	810.929,40	810.929,40
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido (Plus Aplicado)	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO FINAL (CAPUT, ART. 212 DA CF)	6.162.882,63	2.855.344,04	2.855.344,04
PERCENTUAL APLICADO NO ENSINO	31,93%	14,79%	14,79%



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE
Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)
CNPJ 51899425/0001-15
Oficial: Dorival Aparecido Ferrari
R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Desigd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

EDVALDO INÁCIO RODRIGUES E PATRÍCIA CRISTINA IGNÁCIO
Ele, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 26/01/1988, residente nesta cidade, filho de Vicente Rodrigues Filho e Ana Maria Rodrigues.
Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 27/07/1983, residente nesta cidade, filha de Edilson Aparecido Ignácio e Conceição Aparecida Roberto Ignácio. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

LUIS CARLOS CORRÊA E EDNA APARECIDA DA SILVA MELATO
Ele, brasileiro, divorciado, estofador, nascido aos 26/05/1975, residente nesta cidade, filho de Aparecido Corrêa e Maria Aparecida Mauricio Corrêa.
Ela, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 09/10/1969, residente nesta cidade, filha de Aquiles Melato e Maria Aparecida da Silva Melato

DANILO AUGUSTO HERNANDES MONTOURO E GEISA FERNANDA JULIARI
Ele, brasileiro, solteiro, construtor civil, nascido aos 12/11/1985, residente nesta cidade, filho de Ivanildo Montouro e Rita de Cássia Hernandes Montouro.
Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 14/06/1986, residente nesta cidade, filha de Almir Aparecido Juliari e Luzia Claudemira Alvino. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

JOSÉ CARLOS DA SILVA E MARIA CECILIA PAROLIN PAVANI
Ele, brasileiro, divorciado, estilista, nascido aos 12/11/1963, residente nesta cidade, filho de Geraldo Vicente da Silva e Maria Madalena Dias da Silva.
Ela, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida aos 22/11/1958, residente nesta cidade, filha de Elias Carvalho Pavani e Maria Parolin Pavani. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.

ACESSE PELA
INTERNET:

www.saojoao.sp.gov.br

PARA SUGESTÕES
DISQUE:

0800
7730156

*Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal*